



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Administração e Finanças

Sophie de Souza Abrahão

Lobbying na regulação contábil: descrição da posição de diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* proposta pelo IASB

Rio de Janeiro

2016

Sophie de Souza Abrahão

***Lobbying* na regulação contábil: descrição da posição de diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* proposta pelo IASB**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Controle de Gestão.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Vieira da Costa Junior

Rio de Janeiro

2016

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/B

A159 Abrahão, Sophie de Souza.
Lobbying na regulação contábil: descrição da posição de diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* proposta pelo IASB / Sophie de Souza Abrahão. – 2016.
106 f.

Orientador: Profº Dr. Jorge Vieira da Costa Junior.
Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Administração e Finanças.
Bibliografia: f.100-106.

1. Contabilidade – Teses. 2. Contabilidade – Normas.
3. Hedging (Finanças) – Teses. 4. Instrumentos financeiros – Teses. I. Costa Junior, Jorge Vieira. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Administração e Finanças. III. Título.

CDU 657

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação.

Assinatura

Data

Sophie de Souza Abrahão

***Lobbying* na regulação contábil: descrição da posição de diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* proposta pelo IASB**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Finanças, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Controle de Gestão.

Aprovada em 07 de março de 2016.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Jorge Vieira da Costa Junior (Orientador)

Faculdade de Administração e Finanças - UERJ

Prof. Dr. Fernando Padovani

Faculdade de Administração e Finanças – UERJ

Prof. Dr. José Augusto Veiga da Costa Marques

Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - UFRJ

Prof. Dr. Amaury José Rezende

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – USP

Ribeirão Preto

Rio de Janeiro

2016

DEDICATÓRIA

Dedico essa dissertação aos meus pais, Shirley de Souza e Marcos Abrahão, que sempre estiveram presentes indicando a direção correta e me ensinando a ter fé na vida e em mim mesma.

AGRADECIMENTOS

Agradeço:

A Deus, pela fé, por sempre conceder sabedoria nas escolhas, coragem para acreditar, força para não desistir e proteção para me amparar.

Aos meus pais, pela motivação e apoio incondicional, pelas ajudas em todas as horas necessárias e por aguentar meus muitos momentos de ansiedade e estresse nesses dois anos dedicados ao mestrado. Obrigado por sempre estarem dispostos a me ajudar e aconselhar.

Ao meu irmão Matheus, pelo apoio e carinho, as ajudas tecnológicas e por dormir por um bom tempo com a luz acesa para que eu pudesse continuar estudando.

Ao meu namorado Leonardo, por entender minhas ausências, acreditar que tudo daria certo no final, pelo ouvido que escutou tantas reclamações e pelas risadas que amenizavam o stress diário.

À minha família, pelo amor, apoio e confiança que sempre me impulsionaram a crescer. Obrigado por entenderem minhas muitas ausências durante esses dois anos.

Às amigas de longa data, Camila, Laryssa e Lorraine, por serem mais que amigas e sim verdadeiras irmãs. Obrigado pela amizade que me ajuda dividir problemas e multiplicar as alegrias.

À Jessica, Priscila e Verônica, amigas especiais, companheiras de longos anos de graduação, obrigada pelas risadas, ajudas e conversas.

Aos amigos do mestrado, que durante esses dois anos se tornaram uma segunda família, compartilhando os mesmos medos, anseios, dúvidas, alegrias, ajudando e aconselhando. Serei eternamente grata.

À Prof. Dra. Márcia Carvalho e ao Prof. Dr. José Augusto Veiga da Costa Marques por me mostrarem os encantos da pesquisa, me incentivando, desde a graduação, a seguir para o mestrado, sempre acreditando na minha capacidade. Obrigado pelas orientações, ensinamentos, palavras de incentivo, paciência, amizade e dedicação.

À Prof. Dra. Andréa Duque, pela paciência, ensinamentos e inúmeras ajudas na revisão dessa dissertação. Agradeço a educação e boa vontade que sempre dispôs em suas aulas.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Jorge Vieira da Costa Junior, pelos ensinamentos transmitidos, orientações e contribuições realizadas ao longo do mestrado.

Aos Prof. Dr. Fernando Padovani, Prof. Dr. Amaury José Rezende e ao Prof. Dr. José Augusto Veiga da Costa Marques por aceitarem fazer parte da banca e pelas contribuições realizadas a esse trabalho durante a qualificação

A toda a seção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGCC/UERJ) pela atenção, apoio e profissionalismo.

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGCC/UERJ) pelo auxílio e profissionalismo durante esses dois anos de pesquisa.

À Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por me acolher durante esses dois anos, acreditando no meu profissionalismo.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo incentivo, apoio concedido, suporte financeiro e por acreditar no potencial dessa pesquisa.

Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar.
Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota.

Madre Teresa de Calcutá

It's our choices that show what we truly are, far more than our abilities.

Albus Dumbledore

RESUMO

ABRAHÃO, Sophie de Souza. *Lobbying na regulação contábil*: descrição da posição de diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* proposta pelo IASB, 2016. 106 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Administração e Finanças, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

O presente estudo tem como objetivo principal descrever a posição dos agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* com relação às propostas apresentadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* emitido pelo IASB. Para que os objetivos fossem alcançados, foi realizado um levantamento qualitativo dos respondentes do *discussion paper*, identificando, por meio da análise de conteúdo, as características dos mesmos quanto à concordância ou não em relação a nova abordagem e a sua obrigatoriedade. Também foram analisadas as respostas fornecidas pelos respondentes à 7 questões-chaves onde o normatizador abordou assuntos relativos ao contexto, introdução, escopo, aplicação para outros riscos e abordagem alternativa do PRA. A análise descritiva demonstrou que 45% do total de respondentes pertencem ao setor financeiro, tendo sua participação relacionada ao impacto que a nova proposta exerce no setor. De maneira geral, 72% dos respondentes foram contrários à abordagem, onde as instituições bancárias, de maneira isolada, apresentaram um índice de rejeição de 89%, fato que corrobora com os estudos desenvolvidos por Watts e Zimmerman (1978) sobre *lobbying* corporativo. Ao analisar os comentários referentes ao contexto e aplicabilidade do PRA, concluiu-se que o posicionamento predominante com relação à proposta apresentada é de manter a conjuntura atual da contabilidade de hedge, evitando proporcionar brechas que possibilitem a implementação de modelos contábeis contendo propostas muito ousadas.

Palavras-chave: Contabilidade de *Hedge*. *Macro Hedge*. Regulação Contábil. *Lobbying* nas Normas Contábeis. Gerenciamento de Resultados. IASB.

ABSTRACT

ABRAHÃO, Sophie de Souza. *Lobbying on accounting regulation: a description of the position of different economic agents impacted by the macro hedge standard proposed by the IASB, 2016*. 106 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Administração e Finanças, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

This study aims to describe the position of economic agents affected by the macro hedge standard in relation to the proposals presented in the Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management issued by IASB. With the proposal that the objectives were achieved, a qualitative survey was conducted with the discussion paper's respondents, identifying through contents analysis, the characteristics as the agreement or disagreement regarding the new approach and their mandatory use. We also analyzed the answers provided by respondents to the 7 key issues where the normalizing addressed issues relating to the environment, introduction, scope, application to other risks and alternative approach to the PRA. The descriptive analysis showed that 45% of respondents belong to the financial sector, with its share related to the impact that the new proposal has on the sector. Overall, 72% of respondents were opposed to approach, where banks, in isolation, had an 89% rejection rate, a fact that corroborates the studies developed by Watts and Zimmerman (1978) on corporate lobbying. By analyzing the comments on the context and applicability of the PRA, it is concluded that the predominant positioning with respect to the presented proposal is to maintain the current situation of hedge accounting to avoid providing loopholes that enable implementation of accounting models containing very bold proposals.

Keywords: Hedge Accounting. Macro Hedge. Accounting Regulation. Lobbying on Accounting Standards. Earnings Management. IASB.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Principais características das teorias da regulação	20
Quadro 2 -	As contribuições de Stigler, Posner, Peltzman e Becker	27
Quadro 3 -	Métodos de <i>lobbying</i> na regulação contábil	30
Quadro 4 -	Fases de desenvolvimento do IFRS 9	38
Quadro 5 -	Os três tipos de relações de <i>hedge</i>	40
Quadro 6 -	Questões colocadas em discussão pelo IASB no <i>Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management</i>	46
Quadro 7 -	Configuração patrimonial da companhia “Y”	60
Quadro 8 -	O modelo vigente de <i>Hedge Accounting</i>	60
Quadro 9 -	O modelo de <i>Macro Hedging</i>	61
Quadro 10 -	Amostra utilizada no estudo	65
Quadro 11 -	Questões seleccionadas para análise	66
Quadro 12 -	Respondentes que enviaram cartas comentários relativas ao DP 2014/01.....	67
Quadro 13 -	Os tipos de agentes.....	73
Quadro 14 -	Opinião dos respondentes com relação as questões concernentes ao contexto e introdução do PRA.....	82
Quadro 15 -	Opinião dos respondentes com relação as questões alusivas ao escopo do PRA	86
Quadro 16 -	Opinião dos respondentes com relação as questões relacionadas a aplicação do PRA para outros riscos	89
Quadro 17 -	Opinião dos respondentes com relação as questões relacionadas a abordagem alternativa: o PRA através de outros resultados abrangentes.....	91

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - A participação dos respondentes de acordo com a origem geográfica	71
Gráfico 2 – Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do <i>Discussion Paper</i> <i>Accounting for Dynamic Risk Management</i>	74
Gráfico 3 - Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do <i>Discussion Paper</i>	75
Gráfico 4 – Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do <i>Discussion Paper</i> <i>Accounting for Dynamic Risk Management</i> segmentado por setor econômico de atuação (%).	77
Gráfico 5 – Opinião dos respondentes quanto a obrigatoriedade do <i>Portfolio</i> <i>Revaluation Approach</i>	79
Gráfico 6 – Opinião dos respondentes quanto a obrigatoriedade do <i>Portfolio</i> <i>Revaluation Approach</i> segmentado por setor (%)	80

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACLI	American Council of Life Insurers
AcSB	Canadian Accounting Standards Board
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRUF	Corporate Reporting Users's Forum
DFs	Demonstrações Financeiras
DP	Discussion Paper
EFRAG	European Financial Reporting Advisory Group
ESMA	European Securities and Markets Authority
FAR	Institute for the Accountancy Profession in Sweden
FASB	Financial Accounting Standards Board
FFSA	Fédération Française des Sociétés d'Assurances
IAS	International Accounting Standards
IASB	International Accounting Standards Board
IASC	International Accounting Standards Committee
ICAEW	Institute of Chartered Accountants in England and Wales
IFRS	International Financial Reporting Standards
LHL	Liberty Holdings Limited
NAB	National Australia Bank
NYSE	New York Stock Exchange
PRA	Portfolio Revaluation Approach
SEC	Securities and Exchange Commission
SFAS	Statement of Financial Accounting Standards

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	13
1	REFERENCIAL TEÓRICO	18
1.1	Teoria da Regulação	18
1.1.1	<u>Teoria do interesse público</u>	21
1.1.2	<u>Teoria da captura</u>	23
1.1.3	<u>Teoria econômica da regulação</u>	25
1.2	Lobbying na Regulação Contábil	29
1.2.1	<u>Pesquisas Sobre Lobbying na Regulamentação Contábil</u>	32
1.3	O Modelo Vigente de Hedge Accounting	36
1.3.1	<u>Estudos Recentes Sobre Hedge</u>	41
1.3.2	<u>A Proposta do Discussion Paper 2014/1 – Accounting for Dynamic Risk Management: A Portfolio Revaluation Approach to Macro Hedging</u>	45
1.3.3	<u>O Modelo Vigente de Hedge Accounting Vs. o Modelo de Macro Hedging: O Problema Com as Transações Altamente Prováveis</u>	59
2	METODOLOGIA	62
2.1	Tipologia da Pesquisa	62
2.2	Coleta de Dados	63
2.3	Universo da Pesquisa e Tratamento dos Dados	64
2.4	Limitações do Estudo	68
3	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	70
3.1	Análise Descritiva	70
3.2	Resultados	92
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
	REFERÊNCIAS	100

INTRODUÇÃO

Todas as companhias estão expostas a alguma forma de risco de mercado. O desenvolvimento dos mercados financeiros, nos moldes atuais, tornou cada vez mais importante as estratégias conhecidas como *hedge* para mitigação de riscos. Denomina-se *hedge* as operações que visam minimizar o risco de perdas financeiras resultantes de oscilações adversas nos preços de um determinado ativo (BESSADA, 1995).

Desta forma, as operações de *hedge* asseguram a entidade uma forma de proteção contra futuras variações de preço que possam, de algum modo, prejudicar o desempenho financeiro da companhia. Logo, o *hedge* é utilizado como ferramenta para a diminuição dos riscos.

Atualmente, a utilização da contabilidade de *hedge* pelas empresas é opcional, ficando a cargo do gestor financeiro sua utilização ou não. Mesmo optando pela utilização da mesma, de acordo com a norma contábil vigente, a companhia não é obrigada a designar todas as suas operações de *hedge* financeiro como *hedge* contábil, ficando a cargo do gestor, também, a escolha entre descontinuar ou não o seu uso.

Porém, as possibilidades e formas de aplicação da contabilidade de *hedge* acabaram por criar margens para discussões e questionamentos sobre o uso da referida operação como ferramenta utilizada para manobras de gerenciamento contábil.

No ano de 2013, devido à grande desvalorização do real frente ao dólar, algumas empresas optaram por adotar a contabilidade de *hedge* de moeda estrangeira, sendo a Petrobras o caso mais emblemático e de maior notoriedade. Objetivamente, a companhia, a partir de maio de 2013, decidiu *hedgear* 20% de suas exportações altamente prováveis de ocorrer, pelos próximos sete anos, com 70% de seus passivos em moeda estrangeira (PETROBRAS, 2013). Toda a perda cambial advinda dos passivos designados como instrumento de *hedge* – R\$8,54 bilhões, de 01/04/2013 a 30/06/2013 – foi reconhecida no patrimônio líquido, em rubrica de outros resultados abrangentes (código de subconta 4.02.05).

O mercado recebeu a referida informação com cautela. Silva (2013) afirma que a alteração na prática contábil da companhia ocorreu em um momento inoportuno, sendo considerada uma decisão que afetou de maneira brusca, a credibilidade de boa governança da empresa. A Petrobras recebeu inúmeras críticas sobre o viés político da decisão, fazendo com

que palavras como “manobra contábil” e “contabilidade criativa” surgissem nos relatórios de análises de diversos bancos.

Os requisitos existentes na atual norma para contabilidade de *hedge* dificultam a sua aplicação, o que faz com que muitas companhias a utilizem de forma seletiva, não refletindo de maneira correta o processo de gerenciamento dinâmico do risco, fato que abre brechas para manobras de gerenciamento de resultado.

Com o objetivo de minimizar as dificuldades existentes associadas a aplicação da contabilidade de *hedge*, em abril de 2014, o *International Accounting Standards Board* (IASB) publicou o *Discussion Paper* (DP) 2014/1¹, descrevendo uma possível abordagem contábil para as atividades de gestão de risco dinâmico, que é um processo contínuo, uma vez que os riscos enfrentados pelas companhias tendem a evoluir ao longo do tempo. Logo, uma das características chave do processo é a contínua reavaliação da posição líquida do risco decorrente da carteira administrada.

O DP apontou uma possível abordagem para a contabilização das atividades de gerenciamento dinâmico do risco de uma entidade. Chamada de *Portfolio Revaluation Approach to macro hedging* (PRA), a abordagem tem como principal objetivo refletir de maneira mais clara a gestão de risco dinâmico nas demonstrações financeiras.

O macro *hedge*, também conhecido como *hedge* global, é uma técnica utilizada para eliminar os riscos de uma carteira de ativos como um todo. Em outras palavras, a companhia assume uma posição que compense todo o portfólio, considerando assim, todos os fatores de risco.

Após a publicação do DP, foram colocadas em discussão vinte e seis questões-chaves relacionadas a delimitação, escopo, obrigatoriedade, aplicação e divulgação do PRA. O IASB solicitou que os interessados enviassem comentários, por meio das chamadas cartas comentário (*Letters*), acerca das questões colocadas em discussão, com o objetivo de obter um retorno sobre a nova abordagem antes do desenvolvimento da minuta de exposição (*Exposure Draft*) em 2015.

De acordo com o IASB (2014), o intuito do DP é obter pontos de vista iniciais, assim como comentários acerca de questões consideradas importantes pelo órgão. As questões incluem: definições de ativos e passivos; reconhecimento e baixa; a distinção entre capital próprio e passivo; mensuração; apresentação e divulgação; e outros resultados abrangentes.

¹ *Discussion Paper 2014/1: Accounting for Dynamic Risk Management: A Portfolio Revaluation Approach to Macro Hedging.*

As cartas comentários enviadas ao IASB são públicas, permanecendo disponíveis na internet, sendo um dos meios pelos quais os interessados e afetados pela regulação podem expressar suas opiniões acerca do tema exposto, contribuindo com críticas, concordâncias ou divergências, expondo assim, seu ponto de vista sobre as questões em consideração e exercendo pressão capaz de influenciar a viabilidade da futura norma (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2006; HANSEN, 2011). Elas podem ser enviadas por qualquer pessoa, porém, observa-se que os principais respondentes são grandes organizações, autoridades reguladoras e representantes de classe.

As ações tomadas por grupos de interesse visando influenciar os normatizadores no processo de regulamentação contábil são conhecidas por *lobbying* (ZEFF, 2002). Com relação ao processo de regulação contábil, em 1978, Watts e Zimmerman propõem, com embasamento na teoria econômica da regulação, que os agentes possuem motivações econômicas para influenciar, via *lobbying*, com a finalidade de obter normas que atendam seus interesses (SANTOS; SANTOS, 2014).

A presente dissertação tem a seguinte questão de pesquisa: Qual a posição dos agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* (partes interessadas) com relação às propostas manifestadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* emitido pelo IASB?

Será realizado um levantamento qualitativo dos respondentes do DP colocado em audiência pública pelo IASB, identificando, por meio da análise de conteúdo, as características dos respondentes favoráveis e desfavoráveis à proposta apresentada, através dos diferentes tipos de agentes econômicos.

A referida proposta foi selecionada pelo fato de ser uma possível fonte de controvérsias por parte dos profissionais contábeis, organismos reguladores, auditores e grandes organizações, principalmente as de cunho financeiro, sendo capaz, assim, de dividir a opinião das partes interessadas, refletindo interesses que podem influenciar na decisão final do IASB.

Desta forma, através da consulta pública realizada por meio das cartas comentários enviadas pelas partes interessadas, será possível identificar a posição dos agentes econômicos respondentes (partes interessadas) impactados pela nova proposta apresentada pelo IASB.

O presente estudo se enquadra no atual contexto de transformação que a contabilidade está inserida por consequência do processo de convergência que abrange inúmeros países.

Assim, o IASB, cada vez mais, vem alcançando uma posição de destaque como um dos principais organismos normatizadores internacionais da atualidade.

Dessa forma, a relevância e a justificativa da presente pesquisa estão relacionados com a identificação das partes interessadas impactadas pela proposta apresentada no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, assim como o entendimento da influência de determinados grupos de pressão no processo de elaboração da referida norma, ambos fatos que possuem um montante reduzido de estudos realizados no Brasil. Outra circunstância a ser considerada são as inúmeras controvérsias causadas pela atual política de *hedge accounting*, que devido sua forma de aplicação, motivou inúmeros questionamentos sobre o seu uso como ferramenta para manobras de gerenciamento contábil, principalmente no que diz respeito ao diferimento de perdas cambiais.

Será realizada a análise de conteúdo do total de cartas comentários submetidas pelos respondentes relativas ao *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, referentes ao período de 17 de Abril a 17 de Outubro de 2014, coletadas no site do IASB.

OBJETIVO GERAL

- Descrever a posição dos agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* (partes interessadas) com relação às propostas apresentadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* emitido pelo IASB.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar a posição dos respondentes com relação as principais questões identificadas nas cartas comentários referentes ao *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*.
- Verificar o(s) fator(es) que determinam a adoção de estratégias de *lobbying* pelas partes interessadas (os agentes econômicos) no processo de regulação contábil do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*.

- Investigar a existência de possíveis disputas entre agentes econômicos diferentes diretamente afetados pela proposta do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*.

Esta dissertação está estruturada em quatro seções, incluindo esta introdução contendo a contextualização, os objetivos e o problema da pesquisa. A segunda seção apresenta a revisão da literatura pertinente trazendo o referencial teórico que embasa o estudo. Ela está dividida na seguinte forma: teoria da regulação; *lobbying* na regulação contábil, englobando pesquisas sobre o tema; e o modelo vigente de *hedge accounting*, compreendendo estudos recentes sobre o tema, a proposta desenvolvida no DP 2014/1 e uma breve simulação, elucidando as diferenças entre o modelo vigente e a proposta de *Macro Hedging*. A terceira seção expõe a metodologia empregada no desenvolvimento da pesquisa, a apresentação e coleta dos dados, o universo da pesquisa e as limitações do estudo. Por fim, a quarta seção traz a análise e discussão dos dados, exibindo os resultados e as considerações finais sobre o estudo. Os autores consultados durante a pesquisa estão supracitados nas Referências.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica, a seguir, está estruturada em três subseções. A primeira subseção retrata a Teoria da Regulação, especificando seus três principais desdobramentos: a teoria do interesse público; a teoria da captura e a teoria econômica da regulação. Na segunda subseção são apresentados os conceitos de *lobbying*, assim como o seu enfoque na regulação contábil. A referida subseção também evidencia algumas pesquisas, em ordem cronológica, sobre *lobbying* na regulamentação contábil. A terceira e última subseção discorre sobre o modelo atual da contabilidade de *hedge*, apresentando alguns estudos mais recentes sobre o tema *hedge*, assim como a nova proposta colocada em discussão através do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*. Ela também apresenta uma simulação, com o objetivo de demonstrar as diferenças entre o modelo vigente de *Hedge Accounting* e a proposta de *Macro Hedging*.

1.1 Teoria da Regulação

A regulação pode ser definida como um grupo de normas coercitivas referentes à determinada prática ou área de conhecimento emanada pelo Estado ou por organismos privados que possuam autoridade para tal feito (POHLMANN; ALVES, 2004). Viscusi, Vernon e Harrington Jr. (2000), a definem como uma limitação imposta pelo estado de modo que possa ser exercida sobre indivíduos ou organizações, sustentando-se sobre a ameaça de sanção. Meier (1985) a descreve como sendo qualquer tentativa realizada pelo governo com o objetivo de controlar o comportamento de cidadãos e corporações, estabelecendo preços, padrões, alocando recursos, provendo subsídios e promovendo uma competição justa.

A regulação é a atividade normativa pela qual o governo controla, corrige e altera os parâmetros naturais e espontâneos do mercado, impondo determinadas exigências ou requisitos à atuação dos agentes econômicos (ORTIZ, 1993). Logo, pode-se definir regulação como o estudo da intervenção nos mercados (SPULBER, 1989; CHURCH; WARE, 2000).

A regulação na contabilidade refere-se ao conjunto de leis, normas e princípios contábeis geralmente aceitos, que tratam do conteúdo, forma e periodicidade das

demonstrações contábeis, surgindo da necessidade de informações cada vez mais claras e acessíveis para todos os seus usuários (LEV, 1988; OLIVEIRA; COSTA JUNIOR; SILVA, 2013).

A regulação contábil desempenha um papel importante na conduta técnica de profissionais da área e no desenvolvimento de práticas que atendam as pretensões dos usuários com relação a quantidade e a qualidade da informação contábil (CARDOSO et al., 2010).

A base para o entendimento da regulação é a exata compreensão das pressões que conduzem o comportamento do regulador, assim como a forma como ele pode ser manipulado para que se atinja determinado objetivo (ZERK, 2006).

A quebra da bolsa de valores de Nova Iorque em 1929 fez com que a regulação contábil ganhasse espaço, o que, entre outras coisas, desencadeou a busca por princípios contábeis e uma teoria descrita. A partir dessa data, cresceram as demandas sobre órgãos reguladores, auditores e contadores relacionadas a melhoria da qualidade das informações contábeis divulgadas pelas empresas (SANTOS, 2012).

A crise na bolsa abalou a confiabilidade do mercado de capitais e a profissão contábil foi intensamente criticada devido à falta de uniformidade das práticas contábeis, geralmente determinadas pelas próprias companhias e empresas de auditoria (NIYAMA; SILVA, 2008).

Com a criação da *Securities and Exchange Commission* (SEC) em 1934, a contabilidade tornou-se mais normativa, preocupando-se em descrever a maneira como as companhias deveriam publicar suas demonstrações, com o objetivo de elevar a qualidade das mesmas (WATTS; ZIMMERMAN, 1986). Essa transformação refletia o desejo dos usuários de que as informações produzidas pela contabilidade fossem seguras e objetivas (POHLMANN; ALVES, 2004). Para Carmo (2014, p. 50),

A discussão de regulação no âmbito das normas contábeis compreende o estudo da produção organizada de normas contábeis pelos normatizadores privados, tais como FASB e IASB, que no desempenho de suas atividades definem os elementos da prática contábil, bem como as normas e princípios a serem seguidos nos relatórios financeiros das organizações.

Inúmeras teorias surgiram com o objetivo de explicar a regulação e predizer em que ocasião e quais mercados possivelmente seriam regulados ou desregulados, bem como demonstrar o seu ciclo de desenvolvimento – como ela aparece, se desenvolve e declina (CARDOSO et al., 2009).

A regulamentação deveria beneficiar e proteger o mercado ou ao menos a maior parcela dele, devendo as teorias sobre regulação informar e predizer quais serão os grupos

favorecidos com a adoção de uma nova norma, quais possuem maior probabilidade de serem regulados e como essa regulamentação acontecerá (STIGLER, 1971).

A regulação pode agir de maneira negativa quando impede ou restringe algum comportamento, assim como pode ser positiva na medida em que é utilizada para incentivar ou facilitar determinada atividade (GAFFIKIN, 2005).

Viscusi, Vernon e Harrington Jr. (2000) apresentaram uma taxonomia para a evolução da teoria da regulação, de modo que a mesma possa ser analisada em três etapas: (1) a teoria do interesse público; (2) a teoria da captura; e (3) a teoria econômica da regulação, também conhecida como teoria dos grupos de interesses. O quadro 1 apresenta, de maneira sintética, as principais características das teorias da regulação.

Quadro 1 – Principais características das teorias da regulação

CARACTERÍSTICAS	TEORIA DO INTERESSE PÚBLICO	TEORIA DA CAPTURA	TEORIA ECONÔMICA DA REGULAÇÃO
ORIGINÁRIO	Economia e Ciências Políticas	Ciências Políticas	Economia e Ciências Políticas
PRINCIPAIS ESTUDOS	Meier (1985; 1991)	Posner (1974) Gormley (1986)	Stigler (1971) Peltzman (1976)
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	Reguladores servem como mediadores neutros entre “produtores” e “consumidores”. O legislador é um observador intocável.	Regulador e legislador são “capturados” por grupos de interesse dominantes – normalmente lobistas industriais. Grupos não industriais (ex. consumidores) são submissos.	A regulação é um “bom” mercado, desde que exista demanda. A indústria, como grupo dominante, só irá demandar regulamentação caso exista ameaças de concorrência externa. Cartéis dispensam a necessidade de regulação externa. O legislador vê a regulação como uma questão não notável.
PRINCIPAIS PREMISSAS	1. Os participantes operam dentro dos interesses da sociedade; 2. Reguladores e legisladores podem manter a independência.	1. Participantes operam em uma constante luta pelo poder; 2. Um grupo domina o processo de regulamentação para promover seus próprios interesses.	1. Participantes são racionais e operam para promover seus próprios interesses; 2. O grupo dominante manipula a demanda e o fornecimento de regulação para promover seus próprios fins; 3. Imperfeições do mercado existem, por exemplo, informações assimétricas que permite que grupos políticos eficazes manipulem a demanda e o fornecimento de regulação.
PARADIGMAS	Original – neutralidade preservada. Reformulado – a quebra da neutralidade.	Marxistas – a regulação é um dispositivo (ritual) de poder formal. Cientistas políticos – a regulação reflete capturas oportunistas de grupos dominantes.	Características da economia neoclássica, com a dominação por grupos politicamente eficazes.

Fonte: ADAMS;TOWER, 1994.

A teoria do interesse público prioriza o usuário, enquanto a teoria da captura privilegia o operador, e a teoria dos grupos de interesse traduz campos de ação e poder (NIYAMA et al., 2011).

1.1.1 Teoria do interesse público

Conhecida como o primeiro estágio da teoria da regulação, a teoria do interesse público, cuja a procedência é creditada a Pigou (1932), possui uma abordagem normativa, seguindo a visão clássica de que o objetivo da regulação é zelar pelo interesse público. Logo, a regulação é justificada como um mecanismo para evitar falhas naturais de mercado, fazendo com que os atores da regulação operem como agentes do interesse público (CARDOSO et al., 2009; VISCUSI; VERNON; HARRINGTON JR., 2000).

Na presença de falhas, os mercados não têm como proporcionar sinais que garantam as escolhas adequadas para salvaguardar o equilíbrio entre oferta e demanda. Assim, a teoria do interesse público descreve a regulamentação como uma resposta benevolente e socialmente eficiente para as falhas naturais do mercado, sendo os monopólios naturais, as externalidades, a assimetria de informações e o excesso de concorrência as quatro justificativas comumente discutidas na literatura (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010; PIGOU, 1932; BREYER, 1982).

De acordo com Shleifer (2005), a teoria baseia-se em duas premissas: (1) sem impedimentos, muitas vezes o mercado fracassa por causa de problemas como monopólios ou externalidades; e (2) governos são benignos e capazes de corrigir essas falhas de mercado através da regulação.

Na teoria do interesse público, “o regulador possui o objetivo de maximizar o bem-estar da sociedade como um todo e age sempre nos melhores interesses para isso, buscando remediar as falhas onde os mecanismos do próprio mercado não forem suficientes para resolvê-las”. Dessa maneira, a regulação sempre ocorrerá quando os benefícios sociais imputados ao regulamento superarem seus custos (CARMO, 2014, p. 8).

Sob o prisma da teoria do interesse público, a regulação é justificada, principalmente, nos casos que envolvem monopólios naturais e externalidades negativas, onde os atores da regulação atuam como agentes do interesse público, sendo o propósito da regulação atingir

determinados resultados estimados pela sociedade que o mercado não teria condições de propiciar (CARDOSO et al., 2009).

Somente a partir da teoria do interesse público foi possível tratar, de maneira formalizada, a intervenção do Estado na economia, uma vez que a análise econômica, fundada a partir dos estudos desenvolvidos por Adam Smith, negavam a necessidade de regulação (FIANI, 1998).

A teoria do interesse público assume, de maneira subentendida, que os incentivos do regulador estão de acordo com os interesses públicos, e que os mesmos são bem definidos (BEAVER, 1998). Esse fato é debatido por Baldwin e Cave (1999), que afirmam ser muito difícil identificar o interesse público, uma vez que a regulação normalmente acontece devido um conflito entre diversas concepções sobre o que o mesmo significa.

A teoria do interesse público foi a visão dominante da regulação até a década de 1960, mantendo até hoje muitos adeptos. A percepção geral é que determinar o que é interesse público é uma questão normativa, e que defensores da teorização positiva seriam, portanto, contra essa abordagem, baseado no fato que eles não acreditam que seja possível determinar metas objetivas para a regulação (GRAFFIKIN, 2005). Eles afirmam que não existe qualquer base que possa identificar objetivamente o interesse público.

Sob a ótica do interesse público, a regulamentação é essencialmente uma resposta benevolente e socialmente eficiente às falhas do mercado, tendo a figura do regulador como uma entidade incorruptível e infalível, excluindo assim a possibilidade da ocorrência de *lobbying* e os seus potenciais efeitos regulatórios (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010). Assim, a abordagem do interesse público subestima os efeitos do poder político e econômico em influenciar na regulamentação (GRAFFIKIN, 2005).

A teoria do interesse público foi objeto de uma série de críticas, associadas principalmente a Escola de Chicago – George Stigler (1971). Essas críticas procederam em três etapas: (1) o mercado e instituições privadas podem cuidar da maior parte das falhas de mercado sem qualquer intervenção do governo, não necessitando de regulação; (2) nos poucos casos em que o mercado pode não funcionar perfeitamente, litígios entre as partes afetadas podem resolver qualquer conflito que os participantes do mercado possam ter; e (3) mesmo que o mercado e os tribunais não possam resolver todos os problemas perfeitamente, órgãos reguladores do governo são incompetentes, corruptos e capturados, de modo que a regulamentação tornaria as coisas ainda piores (SHLEIFER, 2005).

1.1.2 Teoria da captura

Surgindo em contraponto a teoria do interesse público, a teoria da captura baseia-se na hipótese de que a regulação é exercida em benefício do regulado e não da sociedade. Contrariando a teoria do interesse público, Stigler (1971) afirma que a ideia de que os regulados recusam a regulação está equivocada. Ela funciona muito mais como barreira de entrada para novas companhias do que como uma forma de proteger a sociedade. O autor afirma que o processo político é utilizado para melhorar os rendimentos de um determinado grupo.

Na teoria da captura, o principal beneficiário da regulação não é o público, e sim aqueles que estão sendo regulados, tendo como norte principal que as regulamentações existem para favorecer um grupo específico (BEAVER, 1998). Assim, a ação do regulador é na verdade tomada pela indústria regulada, que atua em função desse grupo, dispondo para o mesmo a regulação.

Assim, os órgãos reguladores passariam a ser capturados pelas organizações ao promover uma regulação em conformidade com os interesses das companhias reguladas (SANTOS, 2012).

A teoria da captura prevê que a regulação é um processo político partidário que confere direitos a grupos politicamente eficazes, que capturam e dominam o processo de regulamentação (ADAMS; TOWER, 1994).

Na teoria da captura, as entidades reguladoras, como outros agentes econômicos, buscam maximizar a sua própria utilidade. Os reguladores geralmente são descritos como políticos norteados pelo dinheiro (mesmo que em forma de suborno) e poder (através de votos, prestígio, popularidade e etc.), que buscam maximizar seus próprios interesses. (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010; VISCUSI; VERNON; HARRINGTON JR., 2000).

Na esfera contábil, o ponto de vista defendido pela teoria da captura ocasionaria no fato de que as normas contábeis não são desenvolvidas para favorecer os usuários das demonstrações contábeis, e sim para beneficiar as partes que desenvolvem a informações, podendo, por exemplo, tornar as mesmas mais complexas com o objetivo de aumentar os honorários de contadores e auditores. Deste modo, as falhas do mercado se transformariam

em desculpas para se estabelecer normas que favoreceriam apenas um grupo específico (CARMO, 2014).

A teoria da captura respalda-se na premissa de que existe uma necessidade por regulação de certos grupos, que passariam a se beneficiar da redistribuição de renda e riqueza decorrentes da regulação (CHURCH; WARE, 2000). Assim, esses grupos, passam a promover incentivos para que os governantes concedam a regulação.

Os reguladores têm sido capturados por certos grupos de interesse que buscam a expropriação da riqueza ou renda, que podem assumir diversas formas, como o subsídio direto de dinheiro, restrições quanto a entrada para a indústria de novos rivais, a supressão de produtos competitivos ou substitutos, incentivos para produtos complementares e a fixação de preços (STIGLER, 1971).

As primeiras versões da teoria da captura possuíam uma grave deficiência: a concordância com relação às teorias do regulador benevolente. “Antes o agente regulador era visto como essencialmente voltado para o bem-estar social, agora ele passava a ser visto como órgão que apenas sancionava passivamente os interesses privados das empresas reguladas” (FIANI, 1998, P.21). O autor afirma que essa versão mais simplificada da teoria apresenta uma séria deficiência: deixar questões em aberto. Sendo o principal, e mais óbvio motivo pelo qual o agente regulador estimularia o monopólio.

Em seu estudo, Stigler (1971) desenvolveu uma função-objetivo onde a utilidade do agente regulador era proveniente da sua remuneração e dos votos dos eleitores, assim como que as campanhas que possuem mais recursos tendem a obter melhor desempenho eleitoral. Desta forma, Stigler conseguiu fundamentar, de maneira sólida, a concepção de que o regulador é um agente capturado por interesses de grupos privados.

Posner (1974), em seu estudo, destacou algumas deficiências empíricas da abordagem da captura, como o fato da mesma não conseguir explicar, de forma empírica, a questão do subsídio cruzado, condição em que um ou mais mercados são atendidos pelo monopolista a um preço superior aos custos, com o objetivo de subsidiar mercados onde prevalecem preços inferiores aos custos. Assim, as teorias subsequentes focaram seus esforços em solucionar/resolver o problema do regulador benevolente/capturado, estabelecendo parâmetros mais sofisticados para análise.

Os grupos que buscam a regulação visam à transferência de riquezas, via *lobby*, obtendo regulações favoráveis aos seus interesses. E os políticos, para fornecer tais

regulamentos (de modo que não afete suas chances de reeleição), exigem suborno (tal como dinheiro, vantagens e empregos) (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010).

1.1.3 Teoria econômica da regulação

A teoria econômica da regulação, também conhecida como teoria dos grupos de interesse, surgiu após a análise de diversas críticas relacionadas as duas teorias mencionadas anteriormente. A teoria econômica da regulação “não estaria associada à promoção do bem-estar econômico (em contraste com a teoria do interesse público) e está longe de ser exclusivamente pró-regulador (em contraste com a teoria da captura)” (SANTOS, 2012, P.13). Seu objetivo básico é atender às necessidades do grupo de interesse que realizar maior imposição sobre o regulador e o legislador (CARDOSO et al., 2009; VISCUSI; VERNON; HARRINGTON JR., 2000).

Similar a teoria do interesse público, a teoria econômica da regulação baseia-se na premissa de falhas de mercado. Porém, ao contrário da teoria do interesse público, a teoria econômica da regulação permite o *lobbying* de interesses específicos para influenciar as ações de órgãos reguladores (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010).

A teoria econômica da regulação considera que o regulador, como qualquer agente racional, busca sempre a maximização do seu bem-estar através de um maior apoio político, atuando de modo a atender às demandas dos grupos de interesse (CARMO, 2014).

A regulação é utilizada para aumentar o bem-estar e os próprios interesses dos grupos de pressão que forem mais influentes, onde os mesmos competem dentro de um contexto de normas que traduzem os gastos com pressão política em influência política e acesso a recursos políticos (BECKER, 1983).

O estado é uma potencial forma de recursos ou ameaças para qualquer setor de uma sociedade. Com seu poder coercivo, ele é capaz de afetar um grande número de companhias (STIGLER, 1971). Para o autor, a função da regulação é instituída principalmente para a proteção e benefício do mercado de maneira geral.

A regulação influencia a qualidade e a quantidade das informações divulgadas, baseando-se no pressuposto de que políticos e gestores agem de forma a maximizar sua própria utilidade (manter o poder político), respondendo a estímulos e incentivos demandados

pelo mercado ou pela regulação (FIELDS; LYS; VINCENT, 2001; WATTS; ZIMMERMAN, 1986; STIGLER, 1971).

Os reguladores são dotados de políticas ideológicas próprias, sendo a regulação o resultado de um conjunto de ideologias políticas e efeitos de *lobbying* realizado por grupos de interesse sobre os reguladores (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010). Para que um lobista obtenha sucesso, as informações devem ser enquadradas de forma que sejam consistentes com as ideologias do regulador. Os autores também afirmam que a principal inovação na teoria dos grupos de interesse é o fato do *lobbying* não ser considerado uma forma explícita de suborno, e sim como um mecanismo através do qual os reguladores se mantêm informados sobre questões políticas dos grupos de interesses.

Em outras palavras, os grupos de interesse pressionam os reguladores, via *lobbying*, a fim de transmitir seu conhecimento específico sobre as questões que estão sendo reguladas. Logo, os reguladores possuem ideologias, mas estão abertos a praticar *lobbying* com grupos de interesse que possuam conhecimentos específicos.

Nesse contexto, a teoria econômica da regulação visa atender os interesses dos grupos mais politicamente efetivos em convencer o normatizador a agir em benefício deles (SANTOS; SANTOS, 2014). Desse modo, a referida teoria é a sofisticação da teoria da captura, onde, tanto o legislador, quanto o regulador estão preocupados em se manter no poder (CARMO, 2014; CARDOSO et al., 2009).

A teoria dos grupos de interesse não faz nenhuma previsão sobre a otimização da regulação, ela apenas afirma que a regulação surge para corrigir falhas de mercado. Contudo, a presença de ideologias políticas e um *lobbying* constituído de maneira potencialmente manipulada podem distorcer a concepção do regulador para que ele não consiga maximizar o bem-estar social (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010).

A teoria econômica da regulação é o último estágio da evolução da teoria da regulação, surgindo dos trabalhos desenvolvidos na Escola de Chicago, compreendendo as pesquisas de Stigler (1971), Posner (1974), Peltzman (1976) e Becker (1983).

A teoria de Stigler (1971) não conseguiu explicar o fenômeno do subsídio cruzado (quando os benefícios econômicos da regulação se estendem do grupo que se destina para outros grupos de produtores e consumidores). Seu aluno Peltzman (1976) tentou estender a análise original de Stigler, não conseguindo (também) apresentar conclusões convincentes segundos os críticos. No entanto, outro aluno da Escola de Chicago, Becker (1983) alcançou uma explicação mais aceitável, combinando elementos das teorias positivas e normativas

(GAFFIKIN, 2005). O Quadro 2 apresenta de maneira sintética a contribuição de cada autor.

Quadro 2 – As contribuições de Stigler, Posner, Peltzman e Becker (continua)

<i>AUTORES</i>	<i>CONTRIBUIÇÕES</i>
<i>STIGLER (1971)</i>	<p>Para Stigler (1971), as tarefas centrais da teoria econômica da regulação são (1) explicar quem irá receber os benefícios ou encargos referentes a regulação, (2) evidenciar de que forma a regulação acontece e (3) mostrar os efeitos da regulação sobre a alocação de recursos. O autor também afirma que a regulamentação pode ser imposta ou procurada ativamente por uma companhia, sendo a tese central do seu trabalho a afirmação de que a regulação é adquirida, concebida e operada para uma organização visando principalmente o seu benefício.</p> <p>Stigler (1971) considera que a regulação é instituída principalmente para proteção e benefício das indústrias, onde o estado, com seu poder de coerção, atrai a atenção das indústrias que buscam a proteção de seus interesses através de medidas como (1) subsídios em dinheiro, (2) controle sobre a entrada de companhias no mercado, (3) capacidade de intervenção no mercado de produtos substitutos e complementares, e (4) influência na fixação de preços.</p> <p>A contribuição de Stigler representou um avanço analítico ao procurar respostas as questões acerca dos motivos que determinam a existência da regulação, desenvolvendo uma função-objetivo do agente regulador cuja utilidade deriva de sua remuneração e dos votos dos eleitores. Logo, campanhas com mais recursos tendem a obter um melhor desempenho eleitoral (FIANI, 1998). Assim, Stigler (1971) conseguiu fundamentar, de maneira sólida, a concepção de que o regulador é um agente capturado por interesses de grupos privados. Contudo, o autor não conseguiu, em seu estudo, explicar o fenômeno conhecido como benefício cruzado, assim como não encontrou uma justificativa plausível que explicasse por que uma determinada indústria era regulada em detrimento de outras.</p>
<i>POSNER (1974)</i>	<p>Contextualizando o trabalho de Stigler (1971), Posner (1974) afirmou que a teoria econômica da regulação é baseada em duas ideias básicas, porém importantes. A primeira diz respeito ao uso do poder coercitivo do governo com o objetivo de obter benefícios valiosos para indivíduos ou grupos em particular; e a segunda ideia é que a teoria dos cartéis pode ajudar a identificar as curvas de oferta e demanda, uma vez que a mesma favorece a auto regulação. O autor também enfatiza que visualizando a regulação como um produto atribuído em conformidade com os princípios básicos de oferta e demanda, chama-se atenção para fatores decorrentes do valor da regulação para indivíduos ou grupos em particular.</p> <p>A teoria econômica da regulação pode ser utilizada para explicar porque se observa de maneira frequente legislações protecionistas em áreas trabalhistas e agrícolas, onde a cartelização privada seria inviável (POSNER, 1974). O autor afirma que a utilização da teoria dos cartéis foi um avanço importante em detrimento das demais teorias, porém, a mesma ainda não foi refinada ao ponto de permitir predizer quais indústrias, especificamente, seriam reguladas.</p> <p>Apesar das críticas com relação a falta de sustentação empírica, Posner conclui que a teoria econômica da regulação apresentou contribuições importantes ao levar em consideração áreas que não tratam do comportamento do mercado, mesmo que a mesma ainda não consiga predizer, de maneira clara, em quais mercados a regulação ocorrerá. (SANTOS, 2012; CARMO, 2014).</p>

Quadro 2 – As contribuições de Stigler, Posner, Peltzman e Becker (conclusão)

AUTORES	CONTRIBUIÇÕES
PELTZMAN (1976)	<p>A partir do trabalho de Stigler (1971), Peltzman desenvolveu uma análise mais elaborada das ações dos grupos de interesse. O autor entende a regulação econômica como uma ação que visa atender todos grupos de interesse afetados pela regulação (SANTOS, 2012).</p> <p>Peltzman (1976), adaptou as premissas originais de Stigler (1971), obtendo as seguintes medidas: (1) a redistribuição da riqueza entre os elementos da sociedade é o principal efeito da regulação; (2) A regulação será desenvolvida a fim de potencializar o apoio político do regulador, uma vez que o mesmo espera se manter no poder; e (3) os grupos de interesse competem entre si para propiciar apoio político ao regulador, a fim de obter uma regulação benéfica. Assim, Peltzman (1976), buscou entender os estímulos que induzem o regulador a acatar os interesses privados.</p> <p>Ao desenvolver seu modelo, Peltzman (1976) representou a função utilidade do regulador através da equação $M(P,r)$, onde a função de apoio político M é representada pelo valor da tarifa a ser cobrada pelo agente regulado P e r representa o lucro gerado na companhia regulada. A hipótese subjacente desenvolvida é que o regulador buscará conquistar o máximo de apoio tanto dos consumidores quanto da indústria (CARMO, 2014).</p> <p>Uma das conclusões obtidas através do modelo é que o agente regulador só consegue estabelecer o valor da tarifa quando r assumir um valor intermediário (nem competitivo, nem monopolista). Fiani (1998) afirma que a conclusão realmente interessante diz respeito a quais indústrias poderão ser reguladas, suprimindo dessa forma, uma das vulnerabilidades apontada por Posner (1974) na teoria econômica da regulação.</p>
BECKER (1983)	<p>Complementando o trabalho de Stigler (1971) e Peltzman (1976), o modelo de Becker (1983) afirma que o processo regulatório é resultado, fundamentalmente, da competição entre diferentes grupos de interesse.</p> <p>Becker (1983) concentrou seus estudos na análise da disputa entre grupos de interesse e sua inferência na regulação. Segundo o autor, o agente regulador é responsável por responder apenas ao volume de pressão exercido pelos diferentes grupos de interesses.</p> <p>De acordo com Becker (1983), o equilíbrio político encontrado em ambientes suscetíveis a atuação de grupos de pressão depende dos seguintes fatores: (1) a eficiência com que cada grupo produz pressão; (2) o efeito que a pressão adicional exerce na influência de cada grupo; (3) o número de pessoas pertencentes a cada grupo; e (4) a intensidade de peso morto gerado pelo custo de impostos e subsídios que recaem sobre cada um dos grupos.</p> <p>A novidade do modelo de Becker consiste na argumentação de que, em um processo regulatório, o grupo considerado mais influente não levará todo o benefício obtido de grupos menos influentes, devido à perda de bem-estar social advinda da própria atividade de regulação, chamada pelo autor de peso morto da regulação. Assim, níveis crescentes de perda do bem-estar estimulam pressões menos influentes sobre os reguladores (CARMO, 2014).</p> <p>Logo, políticas de regulação que maximizam riquezas são mais suscetíveis a serem adotadas, assim indústrias caracterizadas por falhas de mercado possuem maior possibilidade de serem reguladas (BECKER, 1983).</p> <p>Segundo Monteiro (2007), o modelo proposto por Becker (1983) apresenta as seguintes conclusões: (a) a pressão se materializa, economicamente, na otimização de subsídios recebidos e na minimização de impostos pagos; (b) políticos são exclusivamente um canal para os grupos de pressão e agirão buscando sua própria viabilização política, posicionando-se em prol de grupos que possuírem maiores condições de exercer pressão; (c) a intensidade da pressão é diretamente proporcional aos recursos disponíveis e à homogeneidade de interesses dos membros dos grupos; (d) a influência é um jogo de soma-zero: quando um grupo disputando por influência política aumenta o seu espaço, os outros competidores perdem espaço político; (e) o peso morto gerado pela tributação oferece um incentivo natural aos grupos de pressão que têm de arcar com esses encargos; e (f) a dinâmica de influências e de pressões políticas é importante para a construção de mecanismos eficientes de tributação e de políticas de subsídios.</p>

Fonte: A autora, 2016.

A teoria proposta por Stigler (1971), em um primeiro olhar, se assemelha a uma versão refinada da teoria da captura, descartando o que não foi possível explicar e admitindo a possibilidade de captura por grupos de interesses, apenas insistindo no fato de que a regulação

econômica serve aos interesses privados de grupos politicamente eficazes (POSNER, 1974). Assim, a teoria de Stigler (1971) estabelece que grupos de interesse tentam convencer o Estado a utilizar seu principal recurso – o poder coercitivo – com o objetivo de aumentar o próprio bem-estar.

Os modelos desenvolvidos por Stigler (1971), Peltzman (1976) e Becker (1983) “deslocaram o eixo do debate sobre regulação econômica para um ponto muito distante da mera correção de ‘falhas de mercado’”. A questão regulatória tornou-se um objeto de estudo de si mesma, onde a descrição dos grupos de interesse em uma determinada indústria passou a ser uma etapa fundamental do processo de compreensão das características das atividades de regulação econômica (FIANI, 1998, p. 25).

1.2 Lobbying na Regulação Contábil

O processo de normatização contábil tem sido apresentado como uma atividade política com potenciais consequências econômicas e sociais, fazendo com que a pressão de grupos de interesse no processo de normatização contábil tenha sido objeto de inúmeros estudos internacionais (WATTS; ZIMMERMAN, 1986; CARMO, 2014). Os esforços que esses grupos empreendem tem como principal objetivo promover, influenciar ou obstruir novas regulações propostas ou influenciar alterações em regulações já existentes (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2006). Esses esforços são conhecidos universalmente como *lobbying*.

Entende-se por *lobbying* qualquer tentativa por parte de indivíduos ou grupos de interesse privado de influenciar a tomada de decisão de uma organização através de mecanismos de pressão (LODI, 1986; CHATHAM; LARSON; VIETZE, 2010).

Kirsch (2001) define *lobby* como: (1) um grupo de pessoas que conduzem uma campanha a fim de influenciar os membros que pertencem a um organismo normatizador a votar de acordo com seus interesses; (2) o ato de solicitar ou tentar influenciar os votos de membros pertencentes a órgãos normatizadores; e (3) o ato de influenciar os normatizadores, incentivando ou obtendo acesso via *lobbying*. Para o autor, o *lobbying* ocorre de maneira multidirecional, ou seja, as partes externas podem pressionar o normatizador, assim como o normatizador pode pressionar as partes externas.

As partes interessadas têm a possibilidade de realizar o *lobbying* através de métodos formais e informais. Morris (1986), descreveu o *lobbying* formal como o conjunto de observações por escrito, documentos de posicionamento, respostas as cartas comentários e possuir membros no conselho de normatização. O *lobbying* informal inclui discussões em almoços, conversas telefônicas e demais comunicações “cara-a-cara”. O quadro 3, de maneira sintética, os métodos de *lobbying* na regulação contábil.

Quadro 3 – Métodos de *lobbying* na regulação contábil

	MÉTODOS FORMAIS	MÉTODOS INFORMAIS
MÉTODOS DIRETOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Submeter carta comentário em resposta a uma consulta pública ▪ Participar como consultor em grupos de projetos ▪ Participar das discussões em mesas redondas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar em encontros privados com membros do órgão regulador
MÉTODOS INDIRETOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Submeter comentários aos membros dos conselhos consultivos do regulador (ex. para o IFRS <i>Advisory Council</i>) ▪ Submeter comentários aos reguladores nacionais e/ou autoridades públicas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Submeter comentários aos auditores externos ▪ Submeter comentários a associações industriais ou de classe

Fonte: CARMO, 2014.

Assim, os grupos de interesse, como parte do processo de normatização, podem manifestar formalmente, por escrito, a sua posição sobre a norma proposta, ou podem simplesmente se manifestar de maneira informal, através de uma ligação ou e-mail (KIRSCH, 2001).

A obtenção de provas de atividades informais de *lobbying* seria difícil, uma vez que esse tipo de atividade não é diretamente observável. Por essa razão, em geral, estudos anteriores basearam-se nas cartas comentários apresentadas pelos respondentes das *exposure drafts* (TUTTICCI; DUNSTAN; HOLMES, 1994).

As cartas comentários são os métodos mais visíveis e de baixo custo de *lobbying*, sendo utilizadas como principal base para as pesquisas sobre *lobbying* (LINDHAHL, 1987). Porém, a autora afirma que as mesmas não conseguem captar a extensão total do *lobbying*.

O *lobbying* figura integralmente no processo empregado para definição de normas, sendo o envio de cartas comentários uma das maneiras de influenciar o processo de normatização (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2006).

As partes interessadas têm a possibilidade de realizar o *lobbying*, contribuindo, ou não, para a aprovação de uma norma proposta através da submissão de cartas comentários

referentes a minuta de exposição (*exposure drafts*) publicada, ou participando de audiências públicas realizadas pelo órgão normatizador (TUTTICCI; DUNSTAN; HOLMES, 1994).

Estudos de *lobbying* corporativo, como os desenvolvidos por Watts e Zimmerman (1986), geralmente assumem uma relação causal entre o *lobbying* e o impacto econômico na empresa, posto que o *lobbying* pode influenciar na definição das normas contábeis, que por sua vez afetam o bem-estar da empresa e dos administradores através dos resultados contábeis (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2006).

As pesquisas sobre *lobbying* relativas aos organismos normatizadores privados foram caracterizadas, nas últimas décadas, pelos seguintes elementos: (1) a maioria dos estudos focou no processo de *lobbying* dos grupos de interesse com relação ao normatizador privado como uma única jurisdição nacional; (2) a maioria das análises se concentrou, quase que exclusivamente, sobre o regime dos relatórios financeiros de países de língua inglesa, com destaque para os Estados Unidos e, em menor medida, o Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia (MCLEAY; ORDELHEIDE; YOUNG, 2000). Um número muito limitado de estudos investigou o processo de *lobbying* nos demais países.

É possível afirmar que nem sempre o *lobbying* é negativo, uma vez que a participação no processo de normatização é necessária para garantir a legitimidade de um normatizador e suas normas (TANDY; WILBURN, 1992).

O *lobby* é moralmente neutro, de modo a servir tanto para o mal, quanto para o bem (LODI, 1986). Ligado à organização de interesses, o *lobbying* tem como função influenciar o normatizador através da atuação persuasória, representando um mecanismo de pressão e de representação de grupos de interesse (CARMO, 2014).

No âmbito político, o processo de *lobbying* age como um mecanismo de equilíbrio, proporcionando um canal de participação para os constituintes (TUTTICCI; DUNSTAN; HOLMES, 1994).

Indivíduos e organizações possuem várias motivações para realizar *lobbying* com os normatizadores contábeis (CHATHAM; LARSON; VIETZE, 2010). O *lobbying* informa o grau de interesse dos constituintes sobre um determinado assunto, além de revelar informações sobre potenciais problemas de implementação e os custos de futuras normas (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2006).

Os pesquisadores geralmente determinam as posições de *lobbying* dos respondentes das minutas de exposição (*exposure drafts*) classificando-os de acordo como a emissão dos

comentários: a favor, contra ou neutro a nova proposta apresentada (TUTTICCI; DUNSTAN; HOLMES, 1994).

1.2.1 Pesquisas Sobre *Lobbying* na Regulamentação Contábil

Inúmeros estudos têm analisado as atividades de *lobbying* na gestão empresarial como meio de influenciar o desenvolvimento das normas contábeis. As pesquisas realizadas sobre as práticas de *lobbying* na regulação contábil, em sua maioria, concentraram-se no processo de emissão de normas coordenadas pelo FASB e IASB, que devido o movimento global de convergência para as práticas contábeis internacionais, ganhou destaque no cenário mundial, fazendo com que vários estudos fossem conduzidos com o objetivo de identificar as atividades de *lobbying* no órgão emissor internacional. A seguir, serão descritos, em ordem cronológica, os estudos realizados em ambos os órgãos normativos, assim como nos demais existentes.

Dhaliwal (1982) investigou o impacto de determinadas variáveis econômicas no comportamento de gerenciamento de *lobbying* dos preparadores através da análise de quarenta e quatro Documentos de Posição (*Position Papers*), submetidos ao *Financial Accounting Standards Board* (FASB) após a publicação do memorando de discussão do SFAS 34 *Capitalization of Interest Cost*. Foram desenvolvidas três hipóteses, baseadas nos três métodos alternativos expostos no memorando de discussão do SFAS 34. Através de testes não paramétricos de diferença de médias, concluiu-se que a estrutura de capital, o tamanho da empresa, o índice de endividamento e os planos de benefícios dos gerentes são determinantes capazes de influenciar a posição defendida pelos participantes do processo regulatório.

McKee, Williams e Frazier (1991) analisaram a influência das posições defendidas pelos clientes na opinião apresentada por suas respectivas firmas de auditoria no que diz respeito ao processo de elaboração da norma SFAS 86 *Accounting for the Costs of Computer Software to Be Sold, Leased, or Otherwise Marketed*. Através da análise de conteúdo, foi analisada uma amostra contendo 210 cartas comentários referentes a Minuta de Exposição (*Exposure Draft*), emitida em 31/08/1984, identificando a posição das empresas (clientes) e de seus respectivos auditores através de testes não paramétricos de diferença de médias e associações. Os resultados indicaram uma associação muito forte entre a posição defendida pelos clientes e suas respectivas firmas de auditoria, sugerindo que os auditores defendem os

interesses dos seus clientes por motivos puramente econômicos. De acordo com os autores, a análise do comportamento dos clientes sugere que a direção da influência acontece do cliente para o auditor, levantando sérias questões éticas quanto as obrigações do auditor, particularmente no que diz respeito a honestidade intelectual.

Tandy e Wilburn (1996), investigaram a participação da comunidade acadêmica no processo de elaboração de normas do FASB, assim como os fatores que afetam a decisão de participar. Foram analisadas as cartas comentários submetidas a 148 Memorandos de Discussão (*Discussion Memorandums*) e Minutas de Exposição (*Exposure Drafts*) relacionados às normas do SFAS nº 1 ao 117, no período de 1973 a 1992, juntamente com a aplicação de questionários a 206 acadêmicos participantes. Os autores concluíram que poucos acadêmicos submeteram cartas comentários, tendo a maioria dos respondentes participado uma única vez. A maioria dos acadêmicos participantes são doutores, bem estabilizados em suas carreiras acadêmicas, especializados em contabilidade financeira, que se dispuseram a participar no momento em que estavam realizando pesquisas relacionadas com o assunto em análise. De acordo com os autores, a baixa participação é creditada à reduzida expectativa de afetar a decisão do regulador, a falta de tempo e de recursos, a falta de reconhecimento desta atividade por parte das universidades e a natureza técnica de alguns assuntos em debate.

Larson (1997) investigou o perfil das companhias que se empenharam no processo de *lobbying*, submetendo comentários em vinte processos normativos do International Accounting Standards Committee (IASC), no período de 1980 a 1994, totalizando 1.139 cartas comentários. Com o objetivo de compreender o envolvimento das companhias no processo de normatização, e testar empiricamente a aplicabilidade das teorias norte-americanas de *lobbying* no contexto internacional, foram utilizadas estatísticas descritivas e testes não paramétricos (Teste de Fisher) para identificar as diferenças entre companhias lobistas e não-lobistas com relação ao tamanho das companhias, país de origem e bolsa de valores onde estão listados. O autor concluiu que 70% das companhias não-lobistas norte-americanas estavam entre as 500 maiores corporações listadas pela revista Forbes, e que 84% das empresas lobistas transacionavam ações em mais de um país. De acordo com o estudo, as companhias lobistas foram superiores as companhias não-lobistas em termos de receita, renda e ativos. Assim, o autor sugere que além do tamanho da companhia, um indicador importante para caracterizar o processo de *lobby* é o fato das empresas transacionarem ações em países distintos, precisando assumir custos de execução de normas contábeis diferentes.

Van Lent (1997), investigou a eficácia do *lobbying* no processo de promulgação da lei sobre demonstrações consolidadas e informações por segmentos para conglomerados financeiros holandeses. Através de uma abordagem indutiva, o estudo explora em detalhes o comportamento dos participantes do processo de promulgação das duas leis. Utilizando reportagens, entrevistas realizadas com os participantes e registros legislativos com o emprego da abordagem pluralista para análise, o autor afirmou que a legislação aprovada apresentou grande parte das inclinações apresentadas pelos usuários, embora maiores oportunidades de participação sejam dadas a empresas e auditores, que conseqüentemente possuem maior capacidade de influenciar o regulador, as demais partes interessadas também são efetivamente capazes de expressar suas opiniões e pontos de vista, influenciando de alguma forma o processo político.

Ang, Gallery e Sidhu (2000) identificaram e analisaram as características econômicas e as considerações utilizadas por companhias australianas patrocinadoras de fundos de pensão que utilizaram *lobbying* contra as propostas contidas no *Exposure Draft 53 Accounting for Employee Entitlements*, comparando com os dados obtidos com as demais patrocinadoras não lobistas. Através da regressão logística, foram analisadas 108 cartas comentários, chegando à conclusão que as empresas lobistas estavam mais preocupadas com questões relativas a contabilização de planos de benefícios definidos e com efeitos adversos na volatilidade dos resultados. De acordo com os autores, as empresas que realizaram *lobbying* eram maiores em tamanho e possuíam resultados mais voláteis do que as companhias não lobistas.

Hill, Shelton e Stevens (2002) investigaram as atividades de *lobbying* corporativo das companhias americanas no desenvolvimento da norma SFAS 123 – Contabilização dos Pagamentos Baseados em Ações. Através da análise de 262 cartas comentários, foi concluído que 56% dos respondentes rejeitaram integralmente o *Exposure Draft* relativo ao FAS 123. De acordo com os autores, as companhias que possuem altos níveis de pagamentos baseados em ações, principalmente para os executivos “*top-five*”, tendem a possuir uma conduta de objeção a nova norma, fato que corrobora com a hipótese de que as atividades de *lobbying* são motivadas visando benefícios próprios. O comportamento de rejeição dos respondentes tem como objetivo evitar possíveis mudanças nos contratos de compensação, fato que afetaria negativamente o preço das ações.

Georgiou e Roberts (2004) investigaram o comportamento e as características das companhias lobistas que responderam às propostas contidas no DP ASB 1995 sobre tributos diferidos. Através da análise das cartas comentários e de questionários, foram detalhadas as

características das companhias lobistas que se manifestam a favor ou contra a proposta apresentada, assim como as características das demais companhias não lobistas. Através da regressão logística multinomial, foi observado que o tamanho da companhia e seu comportamento passado com relação ao *lobby* são as principais determinantes quanto a decisão de realizar o *lobbying*. De acordo com os autores, companhias contrárias à proposta apresentada são mais propensas a possuir contratos de *covenants* do que as demais, e empresas com planos de benefícios sobre lucros são mais propensas a se envolverem em atividades de *lobbying* e se posicionarem a favor.

Cortese, Irvine e Kaidonis (2010), investigaram a influência de poderosos participantes do processo de elaboração da nova norma desenvolvida para a indústria extrativista, o IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, emitida em 2004 pelo IASC/IASB. Iniciada em 1998, a referida norma sofreu mudanças significativas durante o processo de elaboração. Através da análise crítica e da análise de conteúdo das cartas comentários de três atores chaves (uma grande companhia extrativista, uma empresa de auditoria e uma associação de indústrias petrolíferas), foi realizada uma investigação no processo de definição do padrão proposto, chegando a conclusão de que a mudança de posicionamento do IASC/IASB, relativo a contabilização dos custos de pré-produção das indústrias de extração mineral, foi devido o lobby exercido pelas grandes companhias do setor. De acordo com os autores, o processo de definição da nova norma constituiu um fórum, no qual os participantes mais poderosos, motivados por interesses próprios, capturaram o regulador a fim de assegurar uma regulamentação favorável, o que fez com que a nova norma apenas codificasse as práticas já existentes na indústria.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2014), investigaram a influência de grupos de interesse no processo de normatização contábil da norma sobre leasing desenvolvida pelo IASB. Foram analisadas 302 cartas comentários relativas ao *Discussion Paper Leases Preliminary Views*, onde primeiramente, foram identificados o posicionamento e as características dos respondentes, para depois, por meio da técnica de regressão logística, verificar se essas características identificadas tiveram alguma influência no posicionamento final do IASB emitido no *Exposure Draft*. Segundo os autores, os resultados indicam que apenas as opiniões dos profissionais contábeis, normatizadores nacionais e acadêmicos exerceram influência nas decisões tomadas pelo IASB com relação a proposta desenvolvida.

Jorissen et al. (2012) investigaram a natureza da participação, o método, os incentivos e as características dos respondentes no processo de elaboração das normas desenvolvidas

pelo IASB. Foram analisadas 3.234 cartas comentários enviadas ao normatizador, no período de 2002 a 2006, em resposta a cinco DP e 28 *exposure drafts*. Também foram comparadas as informações financeiras de 160 companhias participantes ou não das atividades de *lobbying*. Através de análises de conteúdo e de regressões logística e OSL, os autores identificaram que as empresas, seguida pelos profissionais contábeis e órgãos normatizadores, são os participantes mais ativos com relação ao *lobbying*. Usuários e acadêmicos representam, ao todo, 6% da participação total, fato justificado pela prática de concentrar seus esforços de participação nas fases anteriores ao processo de definição da norma. Com relação aos intervenientes europeus, os dados obtidos revelaram que a maioria dos participantes se manifestam de maneira direta ao IASB, tendo apenas 4% da amostra se manifestado indiretamente, através do European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG). Os autores também concluíram que empresas, profissionais contábeis e órgãos normatizadores atuaram de maneira mais sólida em assuntos de reconhecimento e mensuração, enquanto usuários e supervisores de mercado foram mais ativos em assuntos de *disclosure*.

Santos (2012) avaliou a qualidade da informação contábil das companhias do setor petrolífero, bem como buscou identificar os fatores determinantes à adoção de estratégias de *lobbying* relacionadas ao *Discussion Paper Extractive Activities*. Foram utilizadas 141 cartas comentários enviadas ao IASB, bem como os dados obtidos através da base *Evaluate Energy* de 152 companhias petrolíferas. Através da análise de conteúdo e da utilização de diversas técnicas econométricas como regressão linear simples e múltipla, regressão logística binomial e multinomial e regressão de Poisson, o autor concluiu que o grupo de interesse formado pelos preparadores de demonstrações financeiras do setor petrolífero são desfavoráveis a mudanças que levem ao aumento do nível de divulgação das informações, e que as variáveis relacionadas ao tamanho da companhia foram consideradas relevantes, indicando que companhias de grande porte possuem maior probabilidade de realizar *lobbying* do que as demais.

1.3 O Modelo Vigente de *Hedge Accounting*

O processo de normatização do reconhecimento, mensuração e divulgação das operações de *hedge*, no cenário internacional, originou-se através do SFAS 133 – *Accounting*

for derivatives instruments and hedging activities, emitido em 1998 pelo Financial Accounting Standards Board (FASB), sendo complementado posteriormente pelo SFAS 161; e pelo IAS 39 – *Financial Instruments: Recognition and Measurement*, emitido em 2001 pelo IASB, o IFRS 7 – *Financial Instruments: Disclosure* e o IFRS 9 - *Financial Instruments* (substituto do IAS 39), emitidos pelo International Financial Reporting Standards (IFRS) (MOURA et al., 2013; LIMA; LIMA; PIMENTEL, 2006).

O SFAS 133 foi o divisor de águas para a contabilidade de instrumentos financeiros, sendo resultado de um longo período de estudos sobre a melhor forma de contabilização dos instrumentos financeiros derivativos (WILSON; WATERS; BRYAN, 1998; SILVA; OLIVEIRA; ARAGÃO JÚNIOR, 2003). A referida norma consolidou a classificação dos derivativos em função da sua intenção, disciplinando a contabilidade americana e servindo de *benchmarking* para a criação de normas contábeis para instrumentos financeiros ao redor do mundo.

A proposta de contabilização desenvolvida pelo IASB, através do pronunciamento IAS 39, de maneira geral, é semelhante ao SFAS 133. A principal divergência da norma internacional para a americana é o fato de que o IAS 39 abrange outros instrumentos financeiros além dos derivativos, tendo como princípio geral que os instrumentos devem ser classificados conforme o propósito de uso definido pela entidade (negociação ou *hedge*).

Embora existam diferenças entre o SFAS 133 e o seu equivalente internacional, ambas as normas exigem que as companhias mensurem todos os seus ativos e passivos derivativos no balanço patrimonial pelo valor justo (HUGHEN, 2010). Para efeito de proteção cambial, o IAS 39 estabelece que um ativo ou passivo financeiro não derivativo só pode ser denominado instrumento de *hedge* para fins de cobertura de risco cambial, enquanto a norma americana não permite nenhum tipo de *hedge* com instrumentos não derivativos.

Por ser considerada extremamente complexa, ocasionado dificuldades na aplicação tanto em grandes corporações como em pequenas e médias empresas, o IAS 39 foi substituído pelo IFRS 9 com o objetivo de ser menos complexa e baseada em princípios gerais (JERMANOKOWICZ; EPSTEIN, 2010). Em março de 2008, o IASB iniciou formalmente o projeto de substituição do IAS 39 por uma nova norma que seria desenvolvida em três fases independentes, o IFRS 9. O quadro 4 apresenta, de maneira sintética, as três fases necessárias para o desenvolvimento do IFRS 9.

Quadro 4 – Fases de desenvolvimento do IFRS 9

<i>Fase I – Classificação e Mensuração dos Ativos e Passivos Financeiros</i>	<i>Fase II – Metodologia de Impairment</i>	<i>Fase III – Hedge Accounting</i>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foram emitidas novas regras de classificação, mensuração e contabilização para os ativos e passivos financeiros. ▪ Os requisitos para baixa de ativos e passivos financeiros continuaram de acordo com a norma IAS 39. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi definida uma nova metodologia para o reconhecimento de perdas por redução do valor recuperável (<i>impairment</i>) de ativos financeiros. ▪ Modelo único aplicado a todos os ativos financeiros sujeitos ao teste de <i>impairment</i>. ▪ As perdas esperadas devem ser contabilizadas a partir da data em que os instrumentos financeiros são reconhecidos pela primeira vez. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi criado de um novo modelo generalista para a Contabilidade de <i>Hedge</i>. ▪ Substituiu o teste de eficácia de <i>hedge</i> exigido pelo IAS 39, por um teste fundamentado na relação econômica entre o item protegido e o instrumento de <i>hedge</i>. ▪ Permite que um componente de risco seja designado como item <i>hedgado</i> tanto para itens financeiros, como para não financeiros. ▪ Introduz requisitos de divulgação mais amplos e significativos. ▪ O IASB tomou a decisão de retirar do escopo inicial os comentários sobre <i>Macro Hedging</i>, com o objetivo de não atrasar ainda mais a publicação na nova norma.

Fonte: Elaborado com base no *IFRS 9* (IASB, 2014).

Em 24 de julho de 2014, o IASB emitiu a versão final do IFRS 9. Essa versão substituiu todas as versões (fases) anteriores, sendo determinado que sua adoção seria obrigatoriamente aplicável aos exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida (sujeito ao aval de exigências locais). Assim, a partir dessa data, a norma IFRS 9 passará a substituir o IAS 39 (IASB, 2014).

No Brasil, até 2007, não existia uma definição integrada a respeito da contabilização dos instrumentos financeiros derivativos (IUDÍCIBUS et al., 2010). Durante o ano de 2009, devido o processo de convergência das normas brasileiras para o padrão internacional, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) produziu e emitiu os Pronunciamentos Técnicos CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração (IAS 39); CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação (IAS 32) e CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação (IFRS 7), respectivamente em 2009 e 2012.

O CPC 38 é o pronunciamento técnico responsável por determinar o tratamento contábil a ser adotado nas operações com finalidade de *hedge*, sendo a transcrição da norma internacional IAS 39. Ele define as condições necessárias para que uma relação de objeto e um instrumento de *hedge* seja qualificada como *hedge accounting*.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 (2009, p. 32), qualifica-se como item objeto de *hedge* um “ativo ou passivo reconhecido, um compromisso firme não reconhecido, uma transação prevista altamente provável ou um investimento líquido em operações no exterior”. Assim, a ideia de *hedge* deve ser limitada a riscos que sejam claramente identificáveis e que possam ser mitigados com a referida operação (IUDÍCIBUS et al., 2010).

O item coberto pelo *hedge* pode ser (1) um único ativo, passivo, compromisso firme, transação prevista altamente provável ou investimento líquido em operação no exterior; (2) um grupo de ativos, passivos, compromissos firmes, transações previstas altamente prováveis ou investimentos líquidos em operação no exterior com características de risco semelhantes; ou (3) apenas em *hedge* de carteira de risco de taxa de juros (*macro hedge* estático), parte da carteira de ativos financeiros ou passivos financeiros que partilham o risco que está sendo coberto (CPC 38, 2009).

A principal finalidade da metodologia de *hedge accounting* consiste em repercutir a operação dentro da sua essência econômica, reconhecendo os efeitos de compensação das alterações nos valores justos do instrumento de *hedge* e do item protegido em conta de resultado. Vale salientar, que a contabilidade de *hedge* não é obrigatória, sendo um direito permitido a companhia, que também é responsável pela decisão de continuar ou não a operação (LOPES; SANTOS, 2003; CPC 38, 2009; IUDÍCIBUS et al., 2010; MOURAD; PARASKEVOPOULOS, 2010; RAMOS, 2012).

De acordo com a norma contábil vigente, mesmo optando pela utilização da contabilidade de *hedge*, a companhia não é obrigada a designar todas as suas operações ou

estratégias de *hedge* financeiro como *hedge* contábil, ficando a cargo da mesma a escolha (GALDI; GUERRA, 2009).

Por representar uma forma diferenciada de evidenciação, o *hedge accounting* tornou-se uma ferramenta de *disclosure*² e de qualidade da informação contábil pelo fato de exigir elevado grau de controle dos investimentos, assim como o acompanhamento de sua real efetividade enquanto houver *hedge* em suas operações (MATOS et al., 2013).

Porém, deve-se acrescentar, que nem todas as companhias utilizam instrumentos de *hedge* como forma de proteção devido à complexidade de sua aplicação. Parte considerável das empresas não mantém registros e controles internos suficientes e eficientes para cumprir todas as exigências de evidenciação referentes à contabilidade de *hedge* (ARAÚJO et al., 2011).

O Pronunciamento Técnico CPC 38 subdivide as relações de *hedge* em três tipos: o *hedge* de valor justo, o *hedge* de fluxo de caixa e o *hedge* de investimentos líquidos no exterior. O quadro 5 detalha e explica as três relações.

Quadro 5 – Os três tipos de relações de *hedge*

TIPOS DE HEDGE	DEFINIÇÃO	CONTABILIZAÇÃO
Hedge de Valor Justo	Tem como finalidade proteger um ativo ou passivo reconhecido, ou um compromisso firme ainda não reconhecido.	As variações no valor justo do derivativo, assim como as variações do item protegido são contabilizadas em contas de RESULTADO.
Hedge de Fluxo de Caixa	<i>Hedge</i> de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa, atribuível a um determinado risco associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação altamente provável, que possa afetar o resultado da entidade.	As variações no valor justo do derivativo são contabilizadas em conta de PATRIMÔNIO, sendo reclassificadas para o resultado no momento da realização contábil da transação protegida.
Hedge de Investimentos Líquidos no Exterior	Operações de <i>hedge</i> para itens em moeda estrangeira referente à participação da companhia em subsidiárias no exterior.	Os ganhos e perdas são contabilizados no PATRIMÔNIO para compensar as variações no investimento, sendo a parte ineficaz do <i>hedge</i> contabilizada em conta de RESULTADO. Os ganhos e perdas devem permanecer no patrimônio líquido, sendo baixado apenas no momento da venda, descontinuidade ou perda do valor recuperável do mesmo.

Fonte: Adaptado com base no CPC 38 (2009) e IUDÍCIBUS et al.(2010, p. 137).

² Divulgação de informações por parte da companhia, possibilitando ao usuário externo uma tomada de decisão consciente.

Nas operações classificadas como *hedge* de fluxo de caixa, a contabilização deve ser realizada da seguinte forma: (1) a parte do ganho ou perda resultante do instrumento de *hedge* determinada como *hedge* eficaz deve ser reconhecida diretamente como outros resultados abrangentes; (2) a parte ineficaz do ganho ou perda resultante do instrumentos de *hedge* deve ser reconhecida no resultado (item 95, Pronunciamento Técnico CPC 38), permitindo a prorrogação do reconhecimento dos efeitos no resultado do instrumento de *hedge*, viabilizando assim o confronto dos efeitos da operação de proteção.

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 38 (2009), uma relação de *hedge* qualifica-se para o *hedge accounting* quando satisfaz as seguintes condições: (1) existência de designação e documentação formal da relação de *hedge* contendo objetivo e estratégia da gestão de risco da companhia; (2) espera-se que o *hedge* seja altamente eficaz na compensação das variações no valor justo ou nos fluxos de caixa atribuíveis ao risco coberto; (3) quanto ao *hedge* de fluxo de caixa, a transação prevista objeto de *hedge* deve ser altamente provável e apresentar exposição a variações nos fluxos de caixa que possam afetar o resultado; (4) a eficácia do *hedge* deve ser confiavelmente mensurada; (5) o *hedge* deverá ser avaliado em base contínua, devendo ser determinado altamente eficaz durante todo o período para o qual foi designado.

A estrutura citada revela as condições necessárias para que uma companhia qualifique uma relação de *hedge* para o *hedge accounting*. “Esses requerimentos emanados da norma buscam garantir que uma operação designada para *hedge accounting* seja de fato uma operação de *hedge*” (ARAÚJO et al., 2011), evitando assim a utilização indevida da contabilidade de *hedge* para fins especulativos.

Quando as condições estipuladas pela legislação contábil não são atendidas, ou a companhia tão somente opta por não intitular sua opção como contabilidade de *hedge*, as operações de *hedge* não são consideradas como *hedge accounting*, sendo utilizadas apenas para fins de alavancagem. Como a legislação contábil não estabelece nenhuma obrigatoriedade com relação as operações que deverão ser enquadradas como *hedge accounting*, em detrimento de outras, cria-se a possibilidade do uso da contabilidade de *hedge* como uma ferramenta para gerenciamento de resultados (CASTRO, 2014).

1.3.1 Estudos Recentes Sobre Hedge

É perceptível a utilização de instrumentos de *hedge* com o objetivo de minimizar riscos financeiros. Nos últimos anos, as práticas de gerenciamento de risco têm recebido grande atenção por parte dos pesquisadores, sendo amplamente discutidas na literatura financeira. As pesquisas atuais abordam desde temas como a aplicação e finalidade do *hedge*, gerenciamento de riscos corporativos, benefícios ao realizar *hedge*, entre outros. A seguir, serão descritos, em ordem cronológica, os estudos que avaliaram o tema *hedge* tanto no Brasil, como no exterior.

Guay e Kothari (2003) examinaram a hipótese de que derivativos financeiros são componentes economicamente importante no gerenciamento de riscos corporativos. Foi selecionada uma amostra aleatória, contendo 234 grandes corporações não financeiras que utilizaram derivativos. Os autores relataram a magnitude da exposição ao risco das companhias cobertas por derivativos financeiros, apresentando informações detalhadas sobre os fluxos de caixa e a sensibilidade do valor de mercado sobre a carteira de derivativos quanto a mudanças bruscas no preço dos ativos subjacentes. As implicações sugerem que a magnitude da posição dos derivativos detidos pela maioria das companhias é economicamente pequena em relação ao nível de exposição ao risco. Para os autores, o resultado obtido sugere a necessidade de se repensar as pesquisas empíricas passadas, documentando a importância do uso de derivativos para as empresas.

Lameira, Figueiredo e Ness Jr. (2005) procuraram identificar se as companhias abertas brasileiras teriam conseguido benefícios fiscais ao fazer *hedge*. Foi pesquisado em que circunstâncias haveria a possibilidade de geração do referido benefício, assim como em quais situações os efeitos do *hedge* causariam impacto no valor do Imposto de Renda (IR) a ser pago. Foram coletados dados de companhias que optaram por fazer *hedge* cambial ou de taxas de juros para suas dívidas, no período de 2002 a 2003, e através de uma regressão linear múltipla, foram selecionados o valor do IR pago com os valores de *hedge* e os prejuízos acumulados. Os autores concluíram que existem benefícios fiscais decorrentes de se fazer *hedge* em uma situação de elevada volatilidade de variáveis econômicas e financeiras, com taxas de câmbio e de juros.

Adam e Fernando (2006) documentaram que companhias mineradoras de ouro constantemente obtêm ganhos de fluxos de caixa economicamente significantes nas suas transações com derivativos. Para os autores, os referidos fluxos de caixa têm aumentado valor para os acionistas, já que não existem evidências de que ocorra um ajuste compensatório no

risco sistemático das empresas. Eles afirmam que o resultado contradiz um pressuposto central da literatura de gerenciamento de risco, que afirma que as transações com derivativos devem ter valor presente líquido igual a zero. Vinculando os fluxos de caixa e os valores ganhos a partir do uso de derivativos ao prêmio de risco, os autores concluíram que o referido prêmio pode ser considerado um motivo potencialmente importante para as empresas utilizarem derivativos. Em contrapartida, mesmo encontrando evidências consideráveis de *hedge* seletivo na amostra, o estudo evidencia que os benefícios esperados com o *hedge* seletivo, na melhor das hipóteses, são pequenos.

Para Capelletto, Oliveira e Carvalho (2007), apesar do avanço observado nos últimos anos no processo de reconhecimento, mensuração e divulgação de operações com instrumentos financeiros derivativos, constantes mudanças aliadas ao surgimento de novos produtos e formas de negociação desafiam continuamente estudiosos de contabilidade a oferecer soluções que contemplem critérios sólidos para o registro contábil. Segundo os autores, as normas brasileiras ainda apresentam diferenças significativas em relação aos pronunciamentos internacionais, além de não preverem o registro de determinados tipos de operações de *hedge*. Assim, de acordo com os autores, ainda existe a necessidade de elaborar regulamentações que acrescentem novos procedimentos contábeis capazes de melhor determinar as operações de *hedge*, permitindo maior transparência e capacidade de análise aos usuários da informação.

Comiskey e Mulford (2008) analisaram os reportes de aproximadamente 40 empresas norte-americanas com o objetivo de compreender os motivos da não implementação da metodologia do *Hedge Accounting* em seus derivativos. Foram identificados quatro motivos referentes ao problema mencionado: (1) o custo substancial com documentação e monitoramento dos *hedges* designados; (2) a disponibilidade de *hedges* naturais que possam ser mais eficientes; (3) uma nova norma contábil que estenda a aplicabilidade de *hedges* naturais e econômicos; e (4) a qualificação de *hedges* não eficazes, dispendiosos e com documentação, muita das vezes, inadequada, inexistente ou indisponível.

Purnanandam (2008) desenvolveu uma teoria de gerenciamento de riscos corporativos que inclui, nos atuais modelos teóricos, a presença dos custos de insolvência financeira. As previsões do modelo foram testadas usando um conjunto de dados abrangentes, contendo mais de 2.000 empresas não financeiras. De acordo com o autor, os resultados encontrados mostram que os acionistas, de forma otimizada, se envolvem em atividades de gerenciamento de riscos mesmo sem um pré-compromisso de fazê-lo. O modelo prevê uma relação positiva

(negativa) entre a alavancagem e o *hedge* para as empresas moderadamente (altamente) alavancadas, encontrando assim uma relação não monótona entre a alavancagem e o *hedge*. O estudo também mostrou que o efeito da alavancagem sobre o *hedge* é maior para as companhias fortemente concentradas na indústria.

Saito, Savoia e Securato (2009) adaptaram a metodologia aplicada no estudo de Chance (2005) e analisaram o impacto das variações DI Over, no período compreendido entre o primeiro dia útil de janeiro de 1998 e o último dia útil de julho de 2006, sobre o risco dos fluxos de caixa de um dia útil, tanto das posições desprovidas de *hedge*, como das respaldadas pelo *hedge* por meio do contrato futuro de DI Over, possibilitando uma discussão sobre a finalidade do *hedge* e de quando este deve ser utilizado. Segundo os autores, o objetivo do *hedge* é travar posições, mitigando o risco da variabilidade dos fluxos financeiros durante o período em que estiver vigente. Quando o evento de risco não ocorre, os valores marginais de desembolsos do fluxo de caixa devem ser interpretados como parte do custo financeiro do *hedge*.

Galdi e Guerra (2009) investigaram a sistemática da escolha contábil referente à contratação e a qualificação, ou não, das operações com derivativos para aplicação do *Hedge Accounting*, conforme a norma emitida pelo FASB, o SFAS 133. Foram utilizadas variáveis relacionadas aos incentivos/benefícios que as empresas podem ter ao classificarem uma transação como operação de *hedge*. A amostra analisada era composta pelas empresas listadas na New York Stock Exchange (NYSE), atuantes nos setores de mineração, siderurgia/metallurgia e papel/celulose. Segundo os autores, as evidências apontaram para uma relação positiva e significativa entre a dívida de longo prazo e aplicação do *Hedge Accounting*, fato consistente com a teoria, e que corrobora com a relação esperada.

Angelo (2010) analisou se a divulgação nas notas explicativas dos instrumentos financeiros derivativos contabilizados pela metodologia do *Hedge Accounting*, efetuados em 2009 pelas empresas brasileiras não financeiras listadas na BM&FBOVESPA, atendem a lista de exigências de divulgação do IFRS 7. O autor desenvolveu três tipos diferentes de matrizes para averiguar em que medida as empresas brasileiras não financeiras estão relacionadas com os requisitos de *Hedge Accounting* do CPC 40/IFRS 7. De acordo com o autor, o *hedge* de valor justo é o tipo de *hedge* que está mais próximo de cumprir o IFRS 7, enquanto o *hedge* de fluxo de caixa e o *hedge* de investimento líquido em operações no exterior ainda necessitam de esforços para estarem de acordo com a referida norma.

Ang, Gorovyy e Van Inwegen (2011) investigaram a alavancagem dos fundos de *hedge* em uma série histórica, de dezembro de 2004 a outubro de 2009, englobando os piores períodos da crise financeira, e também por meio de um corte transversal, com o objetivo de identificar os determinantes da dinâmica de alavancagem dos fundos de *hedge*. Como resultado da pesquisa, foi evidenciado que a maioria dos fundos de *hedge* possuem baixo nível de alavancagem, em parte devido a maioria pertencer ao setor patrimonial, e que a alavancagem dos mesmos é anticíclica a alavancagem do mercado financeiro intermediário. Os autores concluíram que a mudança na alavancagem dos fundos de *hedge* tende a ser mais previsível por fatores econômicos do que por características específicas dos fundos, onde diminuições nos custos de captação e aumento no valor de mercado, em ambas as previsões, aumentaram a alavancagem dos fundos de *hedge*.

Aragon e Spencer Martin (2012) decifraram as divulgações exigidas por 250 gestores de fundos de *hedge*, no período de 1999 a 2006, para estudar se os derivativos desempenham um papel especulativo no gerenciamento profissional de investimentos. Os autores encontraram duas formas de habilidade gerencial que podem ser reveladas por opções de participação: estratégias não direcionais, que revelam a habilidade de temporização da volatilidade; e opções de holdings direcionais, que refletem habilidades significativas de seletividade. Para os autores, excluindo o valor das comissões, os fundos de *hedge* usam opções que obtêm maiores retornos da carteira ajustada ao índice de referência e um risco menor do que os dos não usuários.

Panaretou, Shackleton e Taylor (2013) avaliaram o impacto do *Hedge Accounting* no âmbito do gerenciamento de riscos corporativos, no período de 2003 a 2008, em empresas não financeiras. O estudo buscava esclarecer qual seria o efeito dominante na contabilização de derivativos conforme o IFRS: positivo, aumentando a transparência da divulgação; ou negativo, aumentando a volatilidade nos lucros. Com uma amostra que compreendia 1.011 empresas por ano, foram obtidas evidências empíricas, através de análises multivariadas, de que o *Hedge Accounting*, sob a ótica do IFRS, influencia a previsibilidade das receitas, fazendo com que os erros de previsão e dispersão dos analistas sejam significativamente mais baixos do que os de companhias que não reportam derivativos de acordo com o IFRS.

1.3.2 A Proposta do Discussion Paper 2014/1 – Accounting for Dynamic Risk Management: A Portfolio Revaluation Approach to Macro Hedging

Ao incorporar a consulta pública formal ao processo de estabelecimento de normas, o IASB proporciona uma série de oportunidades distintas para que as partes interessadas possam contribuir com suas opiniões sobre as questões em consideração antes que as propostas sejam aprovadas e se tornem efetivamente normas (JORISSEN; LYBAERT; VAN DE POEL, 2005).

Ao publicar, em abril de 2014, o *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, o IASB pôs em discussão, através de comentários públicos, o desenvolvimento de uma provável abordagem contábil para as atividades de gerenciamento dinâmico do risco. Os *insights* para o início do projeto foram as dificuldades existentes associadas a aplicação do *hedge accounting* para uma carteira administrada de forma dinâmica. O quadro 6 apresenta as 26 questões colocadas em discussão pelo IASB.

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continua)

SEÇÕES	QUESTÕES
Seção 1 – Contexto e Introdução ao PRA	<p>Questão 1 – Necessidade de uma abordagem contábil para o gerenciamento dinâmico de risco. Você acredita que existe a necessidade de uma abordagem contábil específica para representar o gerenciamento de demonstrações financeiras (DFs) das entidades? Por que (sim ou não)?</p>
	<p>Questão 2 – Dificuldade atuais em representar o gerenciamento dinâmico de risco nas demonstrações financeiras das entidades. Você acredita que este DP identificou corretamente os principais problemas que as entidades enfrentam atualmente para aplicar os requisitos atuais da contabilidade de <i>hedge</i> para o gerenciamento dinâmico do risco? Por que (sim ou não)? Se não, quais questões adicionais o IASB deve considerar para desenvolver uma abordagem contábil para o gerenciamento dinâmico de risco?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Você acredita que o PRA solucionaria os problemas identificados? Por que (sim ou não)?</p>
<p>Seção 2 – Visão Geral</p>	<p>Questão 3 – Você acredita que a descrição de gerenciamento dinâmico de risco nos parágrafos 2.1.1 – 2.1.2 é precisa e completa? Por que (sim ou não)? Se não, quais mudanças você sugere e por quê?</p>
<p>Seção 3 – A Carteira Gerida</p>	<p>Transações em Pipeline – Você acredita que as operações em Pipeline devem ser incluídas no PRA, caso consideradas pela entidade como parte do seu gerenciamento dinâmico de risco? Por que (sim ou não)? Por favor, explique suas razões, levando em consideração a viabilidade operacional, a utilidade da informação fornecida nas DFs e a coerência com a estrutura conceitual para relatórios financeiros.</p> <hr/> <p>Questão 4 – EMB – Você acredita que o EMB deve ser incluído no PRA, caso seja considerado pela entidade como parte do seu gerenciamento dinâmico de Operações em Pipeline, EMB e Behaviouralisation. Por que (sim ou não)? Por favor, explique suas razões, levando em consideração a viabilidade operacional, a utilidade da informação fornecida nas DFs e a coerência com a estrutura conceitual.</p> <hr/> <p>Behaviouralisation – Para efeito de aplicação do PRA, os fluxos de caixa devem ser baseados no behaviouralisation ao invés de bases contratuais (por exemplo, depois de considerar as expectativas pré-pagamento), quando o risco é gerenciado em uma base behaviouralisation? Por favor, explique suas razões, levando em consideração a viabilidade operacional, a utilidade da informação fornecida nas DFs e a coerência com a estrutura conceitual.</p> <hr/> <p>Questão 5 – O risco do pagamento antecipado. Quando os instrumentos de gerenciamento de risco com opcionalidade são utilizados para gerenciar o risco de pagamento antecipado como parte do gerenciamento dinâmico de risco, você acredita que o PRA deve considerar o fato citado como gerenciamento dinâmico de risco? Por favor, explique suas razões.</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Questão 6 – O reconhecimento das variações no comportamento dos consumidores.</p> <p>Você acredita que o impacto das alterações nos pressupostos anteriores de comportamento do consumidor capturados no perfil de fluxo de caixa das carteiras behaviouralised deve ser reconhecido no resultado por meio da aplicação do PRA quando e na medida que eles ocorrem? Por que (sim ou não)?</p>
<p>Questão 7 – Bottom Layers e a proporção das exposições gerenciadas.</p>	<p>Caso o bottom layers ou uma abordagem proporcional seja tomada para fins de gerenciamento dinâmico de risco, você acredita que o mesmo deve ser permitido ou exigido dentro do PRA? Por que (sim ou não)? Se sim, como você sugere superar as dificuldades conceituais e operacionais identificadas? Por favor, explique suas razões.</p>
	<p>Questão 8 – Os limites do risco.</p> <p>Você acredita que os limites do risco devem ser refletidos na aplicação do PRA? Por que (sim ou não)?</p>
<p>Questão 9 – Core Demand Deposits.</p>	<p>Você acredita que os Core Demand Deposits devem ser incluídos na carteira gerida de forma behaviouralised ao aplicar o PRA, e se é assim que uma entidade deve considerá-los para fins de gerenciamento dinâmico de risco? Por que (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p data-bbox="619 454 1445 528">Você acredita que seria necessário orientar as entidades para determinar o perfil behaviouralised dos Core Demand Deposits? Por quê (sim ou não)?</p> <hr/> <p data-bbox="357 925 592 1137">Questão 10 – Taxas de sub-benchmark gerenciando os instrumentos de risco.</p> <p data-bbox="619 640 1445 987">Você acredita que os instrumentos de sub-benchmark devem ser incluídos dentro da carteira gerida como instrumentos de benchmark, caso eles estejam de acordo com a abordagem de gerenciamento dinâmico de risco de uma entidade (abordagem 3 da seção 3.10)? Por que (sim ou não)? Se não, você acredita que as alternativas apresentadas no DP (abordagem 1 e 2 da seção 3.10) para o cálculo do ajuste de reavaliação para instrumentos de sub-benchmark proporcionam um reflexo adequado do risco associado aos instrumentos de sub-benchmark? Por que (sim ou não)?</p> <hr/> <p data-bbox="619 1115 1445 1328">Se a taxa de juros variável dos instrumentos financeiros de sub-benchmark tem um piso embutido que não está incluído no gerenciamento dinâmico de risco, porque permanece como unidade de negócio, você acredita que o mesmo é conveniente ou não para refletir o piso dentro da carteira gerenciada? Por que (sim ou não)?</p>
Seção 4 – Reavaliando a Carteira Gerenciada	<p data-bbox="357 1541 592 1704">Questão 11 – Reavaliando as exposições gerenciadas.</p> <p data-bbox="619 1585 1445 1704">Você acredita que os cálculos de reavaliação, descritos nessa seção, fornecem uma representação fiel do gerenciamento dinâmico de risco? Por que (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p data-bbox="619 371 1445 539">Quando o objetivo do gerenciamento dinâmico de risco é gerir a margem financeira em relação à curva de financiamento de um banco, você acredita que é apropriado que o gerenciamento de risco seja a taxa de financiamento? Por que (sim ou não)? Se não, quais mudanças você sugere, e por quê?</p> <hr/> <p data-bbox="619 786 1445 999">Você acredita que as transações de transferência de preço forneceriam uma boa representação dos riscos geridos na carteira gerenciada para efeitos de aplicação do PRA? Até que ponto você acredita que o risco transferido para ALM através das transferências de preço representa o risco que existe na carteira gerenciada (pontos 4.2.23 e 4.2.24)?</p> <hr/> <p data-bbox="619 1066 1445 1323">Se o risco gerido é uma taxa de financiamento, e é representado através de transações de transferência de preço, qual das abordagens discutidas nos pontos 4.2.21 você acredita que forneça a representação mais fiel do gerenciamento dinâmico de risco? Caso você não considere nenhuma das abordagens adequada, quais alternativas você sugere? Por favor, considerar tanto a fidelidade da representação quanto a viabilidade operacional.</p> <hr/> <p data-bbox="619 1391 1445 1559">Você acredita que são necessárias restrições sobre a elegibilidade dos índices e <i>spreads</i> que podem ser usados em preços de transferência como base para a aplicação do PRA? Por quê (sim ou não)? Se não, quais mudanças você recomendaria e por quê?</p> <hr/> <p data-bbox="619 1659 1445 1783">Se os preços de transferência forem usados como expediente prático, como resolver as questões identificadas nos pontos 4.3.1 a 4.3.4 relativos ao sistema em andamento?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p data-bbox="619 450 1445 618">Você acredita que é aceitável identificar um único índice de financiamento para todas as carteiras administradas, caso o financiamento seja baseado em mais de um índice? Por quê (sim ou não)? Se sim, por favor explique as circunstâncias em que isso seria apropriado.</p> <p data-bbox="357 618 592 734">Questão 13 – Seleção do índice de financiamento.</p> <p data-bbox="619 707 1445 831">Você acredita que os critérios adequados para a seleção de um índice, ou índices de financiamento são necessários? Por quê (sim ou não)? Se sim, quais seriam esses critérios e por quê?</p>
	<p data-bbox="619 1010 1445 1133">Por favor, forneça um ou mais exemplos do gerenciamento dinâmico de risco empreendido para as carteiras no que diz respeito a um índice de preços.</p> <p data-bbox="357 1335 592 1406">Questão 14 – Índice de preços.</p> <p data-bbox="619 1223 1445 1384">Como o índice de preços determina essas carteiras? Você acredita que esse índice de preços seria uma base adequada para aplicação do PRA, caso usada no gerenciamento dinâmico de risco? Por quê (sim ou não)? Se não, quais critérios devem ser exigidos? Por favor, explique suas razões.</p>
	<p data-bbox="619 1518 1445 1686">Você acredita que a aplicação do PRA poderia fornecer informações úteis sobre essas atividades de gerenciamento dinâmico de risco, quando os índices de preços são utilizados no gerenciamento dinâmico de risco? Por quê (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
Seção 5 - Escopo	<p>Você acredita que o PRA deve ser aplicado a todas as carteiras administradas, incluídas no gerenciamento dinâmico de risco de uma entidade (escopo focado no gerenciamento dinâmico de risco) ou ele deve ser restrito a circunstâncias nas quais a entidade se comprometeu a mitigar riscos por meio do <i>hedge</i> (escopo focado na mitigação de riscos)? Por que (sim ou não)? Caso você não concorde com nenhuma das alternativas, o que você sugere, e por quê?</p> <hr/> <p>Por favor, forneça comentários sobre a utilidade da informação que resultaria da aplicação do PRA no âmbito de cada alternativa do escopo. Você acredita que uma combinação do PRA limitado a mitigação de riscos e os requisitos da contabilidade de <i>hedge</i> no IFRS 9 forneceriam uma representação fiel do gerenciamento dinâmico de risco? Por que (sim ou não)?</p> <hr/> <p>Por favor, forneça comentários sobre a viabilidade operacional da aplicação do PRA para cada uma das alternativas do escopo. No caso de um escopo focado na mitigação de riscos, como poderia a necessidade por alterações frequentes identificar os <i>sub-portfolios hedgedos</i> e/ou a proporção a ser acomodada?</p> <hr/> <p>Será que as respostas dadas nas questões (a), (b) e (c) mudam quando consideramos riscos que não sejam os riscos de taxa de juros? Se sim, como essas respostas mudariam e por quê? Se não, por quê?</p>
	<p>Questão 16 – Aplicação obrigatória ou facultativa do PRA</p> <p>Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo de aplicação do PRA seja focado no gerenciamento dinâmico de risco? Por que (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p data-bbox="619 405 1445 524">Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo da aplicação do PRA seja focado na mitigação de riscos? Por quê (sim ou não)?</p> <p data-bbox="619 846 1445 1189">Você acredita que caso o escopo de aplicação do PRA se concentre no gerenciamento dinâmico de risco, não seria necessário nenhum critério adicional para qualificar a aplicação do PRA? Por quê (sim ou não)? A sua resposta poderia mudar, dependendo do fato do PRA ser obrigatório ou não? Por favor, explique suas razões. Se a aplicação do PRA for opcional, mas com foco no gerenciamento dinâmico de risco, quais critérios a respeito do início e do fim da aplicação do PRA você propõe? Por favor, explique suas razões.</p> <p data-bbox="357 1211 592 1330">Questão 17 – Outros critérios de elegibilidade.</p> <p data-bbox="619 1285 1445 1727">Você acredita que caso o escopo de aplicação do PRA seja focado na mitigação de riscos, seriam necessários critérios de elegibilidade adicionais em relação ao que é considerado mitigação de risco através do <i>hedge</i>, no âmbito do gerenciamento dinâmico de risco? Por quê (sim ou não)? Caso sua resposta seja sim, por favor explique quais critérios de elegibilidade você sugeriria e por quê. A sua resposta poderia mudar caso a aplicação do PRA seja obrigatória (ou não)? Por favor, explique suas razões. Caso a aplicação do PRA seja opcional, mas com foco na mitigação de riscos, quais critérios a respeito do início e do fim da aplicação do PRA você propõe? Por favor, explique suas razões.</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
Seção 6 – Apresentação e Divulgação	<p>Qual alternativa de apresentação você prefere para demonstrar a posição financeira, e por quê?</p> <hr/> <p>Qual alternativa de apresentação você prefere para a demonstração do resultado abrangente, e por quê?</p> <hr/> <p>Questão 18 – Alternativas de apresentação.</p> <p>Por favor, forneça detalhes de qualquer apresentação alternativa para demonstrar a posição financeira e/ou demonstração do resultado abrangente que você acredite que resultaria em uma melhor representação das atividades de gerenciamento dinâmico de risco. Por favor, explique por que você prefere esta apresentação levando em consideração a utilidade da informação e viabilidade operacional.</p>
	<p>Caso uma organização utilize derivativos internos como parte de seu gerenciamento dinâmico de risco, o DP considera se eles devem ser elegíveis para inclusão na aplicação do PRA. Isso levaria a uma apresentação bruta dos derivativos internos na demonstração do resultado abrangente. Você acredita que a apresentação bruta aumentaria a utilidade da informação fornecida sobre as atividades de gerenciamento dinâmico de risco e sobre as atividades de negociação de uma entidade? Por quê (sim ou não)?</p> <hr/> <p>Questão 19 – Apresentação dos derivativos internos.</p> <p>Você acredita que o tratamento descrito para os derivativos internos aumenta a viabilidade operacional do PRA? Por quê (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Você acredita que as condições adicionais devem ser exigidas para que os derivativos internos sejam incluídos na aplicação do PRA? Se sim, quais e por quê?</p>
	<p>Você acredita que cada um dos quatro temas identificados no DP irá fornecer informações úteis sobre o gerenciamento dinâmico de risco? Para cada tema, por favor, explique as razões para a sua opinião.</p> <hr/> <p>Questão 20 – Caso você acredite que um dos temas identificados não forneça informações úteis, por favor, identifique esse tema e explique o porquê.</p> <p>Divulgação.</p> <hr/> <p>Quais divulgações adicionais, caso existam, você acredita que resultariam em informações úteis acerca do gerenciamento dinâmico de risco de uma entidade? Por favor, explique por que você acha que essas divulgações seriam úteis.</p>
<p>Questão 21 – Âmbito das divulgações.</p>	<p>Você acredita que o âmbito das divulgações deve ser igual ao âmbito de aplicação do PRA? Por quê (sim ou não)?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Caso você não acredite que o âmbito das divulgações de informações deva ser o mesmo que o âmbito de aplicação do PRA, qual escopo você acredita ser apropriado para as divulgações, e por quê?</p>
<p>Seção 7 – Outras Considerações</p>	<p>Questão 22 – Data de inclusão das exposições em uma carteira gerida.</p> <p>Você acredita que o PRA deve permitir a inclusão de exposições em carteiras geridas depois que uma entidade passa a ser parte num contrato? Por quê (sim ou não)? Se sim, em que circunstâncias você acredita que seria apropriado, e por quê?</p>
	<p>Como você propõe contabilizar qualquer reavaliação de <i>Day 1</i> diferente de zero? Por favor, explique suas razões e comente sobre qualquer implicação operacional.</p>
	<p>Questão 23 – A remoção das exposições em uma carteira gerida.</p> <p>Você concorda com o critério de que uma vez que as exposições são incluídas na carteira gerida, elas devem permanecer lá até a baixa? Por quê (sim ou não)?</p> <p>Existe alguma circunstância, exceto as consideradas neste DP, sob a qual você acredita ser apropriado eliminar as exposições através da carteira gerida? Se sim, quais seriam as circunstâncias e porque seria apropriado removê-las da carteira gerida?</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (continuação)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Caso as exposições sejam removidas de uma carteira administrada antes do vencimento, como você acredita que deveria ser a contabilização do reconhecimento do ajuste de reavaliação e por quê? Por favor explique suas razões, incluindo comentários sobre a utilidade da informação fornecida aos usuários das DFs.</p>
<p>Questão 24 – Gerenciamento dinâmico de risco dos instrumentos em moeda estrangeira.</p>	<p>Você acredita ser possível aplicar o PRA no gerenciamento dinâmico de risco cambial, em conjunto com o risco da taxa de juros que será gerida de forma dinâmica?</p> <hr/> <p>Por favor, forneça uma visão geral de tal abordagem de gerenciamento dinâmico de risco, e como o PRA poderia ser aplicado, ou as razões pelas quais não poderia.</p>
<p>Seção 8 – Aplicação do PRA Para Outros Riscos</p>	<p>Questão 25 – O PRA deve estar disponível para o gerenciamento dinâmico de risco de outros riscos que não sejam o gerenciamento dinâmico da taxa de juros em bancos? Por quê (sim ou não)? Se sim, qual modelo adicional você acha que seria apropriado? Por favor explique seu modelo.</p>

Quadro 6 – Questões colocadas em discussão pelo IASB no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (conclusão)

SEÇÕES	QUESTÕES
	<p>Para cada modelo descrito em (a), por favor explique como o PRA pode ser aplicado e se ele iria fornecer informações úteis sobre o gerenciamento dinâmico de risco nas DFs das entidades.</p>
<p>Seção 9 – Abordagem Alternativa: O PRA Através de Outros Resultados Abrangentes</p>	<p>Questão 26 – O PRA através de outros resultados abrangentes.</p> <p>Você acredita que uma abordagem incorporando o uso de outros resultados abrangentes, na forma descrita nos parágrafos 9.1 a 9.8, deve ser considerado? Por quê (sim ou não)? Se você acredita que o uso de OCI devem ser incorporados no PRA, indique uma forma de como as dificuldades conceituais e práticas identificadas com a abordagem alternativa podem ser superadas?</p>

Fonte: Elaborado com base no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* (IASB, 2014).

A gestão de risco dinâmico geralmente possui as seguintes características: (1) realizada em uma carteira aberta (carteiras que mudam ao longo do tempo), para que novas exposições sejam frequentemente adicionadas as antigas; (2) deve ser atualizada em tempo hábil no tocante a posição líquida do risco alterado, pois o perfil de risco da carteira aberta muda constantemente (IASB, 2014).

O DP aponta uma possível abordagem para a contabilização das atividades de gerenciamento de risco dinâmico de uma entidade. Chamada de *Portfolio Revaluation Approach to macro hedging* (PRA), a abordagem tem como principal objetivo refletir de maneira mais clara a gestão de risco dinâmico nas demonstrações financeiras.

De acordo com o IASB (2014), o objetivo do PRA é representar, de maneira fidedigna, as atividades de gestão de risco dinâmico nas demonstrações financeiras, permitindo ao usuário da informação contábil entender o desempenho da entidade através do resultado e dos riscos correspondentes. Com a nova abordagem, só será possível reavaliar a

posição líquida dos riscos gerenciados caso os mesmos sejam administrados de forma dinâmica. Aos demais tipos, a norma vigente continuaria sendo aplicada.

O PRA aplica-se a riscos gerenciados em carteiras que mudam ao longo do tempo e para o qual o processo de gestão de risco associado é dinâmico. Sob sua ótica, uma companhia deveria ajustar as exposições aos riscos que estão sendo gerenciados dinamicamente, de modo a refletir o efeito das alterações de valor decorrente do risco que se está gerindo.

O PRA não é uma abordagem integral do valor justo; por meio dele se identifica o risco que será administrado através de uma carteira aberta, reavaliando a exposição a esse risco pelo valor presente. A abordagem não exige uma correspondência operação por operação do item protegido com o instrumento de *hedge*, o que reduz a complexidade operacional, em comparação com as regras atuais (IASB, 2014).

Para o IASB (2014), as vantagens da nova abordagem são (1) a apresentação da posição líquida do risco reavaliado e sua associação a ganhos ou perdas, que combinado com as notas explicativas, aumentará a transparência sobre os riscos reais do negócio e as atividades de gerenciamento de riscos; (2) uma representação mais fidedigna da volatilidade econômica do resultado; (3) informações já utilizadas para fins de gestão de risco são mais suscetíveis a produzir informações contábeis relevantes.

Como os requisitos existentes na norma atual de *hedge accounting* são difíceis de se aplicar na prática, muitas empresas acabam encontrando dificuldade para apresentar, de maneira fidedigna, o resultado de suas atividades de gestão de risco dinâmico nas demonstrações financeiras. Como resultado, algumas têm deixado de aplicar a contabilidade de *hedge*, enquanto outras aplicam apenas de forma seletiva, fato que não reflete plenamente o processo de gerenciamento dinâmico do risco, assim como abre brechas para manobras de gerenciamento de resultados.

1.3.3 O Modelo Vigente de *Hedge Accounting* Vs. o Modelo de *Macro Hedging*: O Problema Com as Transações Projetadas Altamente Prováveis

A simulação a seguir tem como objetivo demonstrar as diferenças normativas entre o modelo vigente de *hedge accounting* e o modelo proposto de *macro hedging*, no tocante a

contabilidade de *hedge* para moeda estrangeira, particularmente no que diz respeito as transações projetadas altamente prováveis.

Seja admitido que uma dada companhia “Y” apresente passivos em moeda estrangeira e tenha historicamente realizado operações de compra e venda de mercadorias em moeda estrangeira que lhe permitam estimar com razoável precisão transações futuras prováveis. Logo, a companhia “Y” apresenta a seguinte configuração patrimonial inicial:

Quadro 7 – Configuração patrimonial da companhia “Y”

COMPANHIA “Y”			
Ativos	200,00	Passivos – ME	80,00
		PL	
		Capital	120,00
TOTAL	200,00	TOTAL	200,00

Fonte: A autora, 2016.

Por hipótese, ocorrem os seguintes eventos: (1) transações projetadas ativas em moeda estrangeira (vendas em mercados internacionais) no montante de R\$ 5,00 (por ano) para os próximos dez anos; (2) transações projetadas passivas em moeda estrangeira (compras em mercados internacionais) no montante de R\$ 3,00 (por ano) para os próximos dez anos. Observa-se uma variação na taxa de câmbio de 20%. A companhia elege tão somente proteger as suas exportações, usando 100% dos fluxos de caixa previstos para os próximos dez anos, o que se traduz em R\$ 50,00. A mesma utiliza 90% de seus passivos em moeda estrangeira como um instrumento de *hedge*.

A rigor, considerando os dados da simulação, e o horizonte temporal delimitado para *hedge* (dez anos), a companhia apresentaria uma exposição líquida de seus fluxos de caixa futuros de R\$ 20,00 (R\$ 50,00 – R\$ 30,00). Entretanto, contabilmente não é isso que se faz refletir, posto que tão somente as exportações são protegidas. Assim, a contabilidade de *hedge* reflete o seguinte:

Quadro 8 – O modelo vigente de *Hedge Accounting*

COMPANHIA “Y”					
Ativos	200,00	Passivos – ME	96,00	Instrumento de <i>Hedge</i>	12,80
		PL		Risco Fluxo de Caixa	
		Capital	120,00	Futuro	10,00
		ORA – <i>Hedge</i>	(10,00)	Parte Ineficaz do	
		Lucros Acumulados	(6,00)	<i>Hedge</i>	= 2,80
TOTAL	200,00	TOTAL	200,00	DRE:	
				Despesa Financeira	(3,20)
				Parte Ineficaz do	
				<i>Hedge</i>	(2,80)
				Lucro Líquido	= (6,00)

Fonte: A autora, 2016.

Caso fossem considerados as importações projetadas, que constituem-se em “*hedge natural*” dos fluxos de caixa futuros, a contabilidade de *hedge*, dentro de uma visão *macro*, refletiria a seguinte realidade:

Quadro 9 – O modelo de *Macro Hedging*

COMPANHIA “Y”					
Ativos	200,00	Passivos – ME	96,00	Instrumento de <i>Hedge</i>	12,80
		PL		Risco Fluxo de Caixa	
		Capital	120,00	Futuro	4,00
		ORA – <i>Hedge</i>	(4,00)	Parte Ineficaz do	
		Lucros Acumulados	(12,00)	<i>Hedge</i>	= 8,80
TOTAL	200,00	TOTAL	200,00	DRE:	
				Despesa Financeira	(3,20)
				Parte Ineficaz do	
				<i>Hedge</i>	(8,80)
				Lucro Líquido	= (12,00)

Fonte: A autora, 2016.

Observa-se que o resultado apresentado no Quadro 8 – O Modelo Vigente de *Hedge Accounting* (prejuízo de R\$ 6,00) é maior do que o resultado apresentado no Quadro 9 – O Modelo de *Macro Hedge* (prejuízo de R\$ 12,00), devido a discricionariedade de diferimento de perdas cambiais permitida pelo modelo de *hedge accounting* vigente.

2 METODOLOGIA

Esta seção evidenciará a metodologia utilizada no desenvolvimento da pesquisa, e está subdividida em quatro subseções. A primeira subseção compreende a tipologia da pesquisa, indicando o método utilizado, assim como o embasamento teórico relacionado mesmo. A segunda subseção sistematiza a coleta dos dados necessários a pesquisa, enquanto a terceira subseção apresenta o universo da pesquisa juntamente com a classificação dos dados, compreendendo as etapas e os procedimentos adotados de forma clara e organizada. A quarta e última subseção apresenta as limitações da presente pesquisa.

2.1 Tipologia da Pesquisa

Com a pretensão de descrever a posição dos diferentes agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge*, com relação às propostas apresentadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* emitido pelo IASB, o presente estudo pode ser classificado como descritivo quanto aos objetivos da pesquisa.

O estudo descritivo preocupa-se em observar, registrar, analisar, classificar e interpretar aspectos ou comportamentos de determinada população sem que o pesquisador interfira neles, demandando do mesmo uma delimitação exata de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e a interpretação dos dados, proporcionando assim validade científica ao estudo (TRIVINOS, 1987; ANDRADE, 2002; RAUPP; BEUREN, 2006).

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, a pesquisa se caracteriza como documental devido as consultas realizadas às cartas comentários (*Comment Letters*), enviadas ao IASB de forma pública e disponibilizadas on-line em seu site na internet.

A pesquisa documental utiliza materiais que não sofreram nenhuma análise aprofundada, o que faz com que esse tipo de pesquisa busque selecionar, tratar e interpretar uma informação bruta, empenhando-se em extrair dela algum sentido ou valor. Sua notabilidade é fundamentada devido a capacidade de organizar informações que se encontravam dispersas, concedendo-lhe relevância como fonte de consulta para futuros estudos. (SILVA; GRIGOLO, 2002; RAUPP; BEUREN, 2006).

Quanto a abordagem do problema, o estudo se caracteriza como qualitativo, uma vez que os dados são analisados de maneira indutiva.

Estudos que utilizam uma metodologia qualitativa relatam a complexidade de um certo problema, investigando a relação de determinadas variáveis, compreendendo e categorizando processos vividos por determinados grupos, produzindo assim análises mais complexas do fenômeno estudado, com o objetivo de evidenciar características não observadas através de um estudo quantitativo, sendo a referida tipologia fundamental para o aprofundamento e entendimento de argumentos relacionados ao desenvolvimento de uma questão (RICHARDSON, 1999; RAUPP; BEUREN, 2006).

Quanto ao tratamento dos dados, a pesquisa se utiliza da análise de conteúdo para sistematizar as 130 cartas comentários disponibilizadas pelo IASB em seu site na internet com o objetivo de identificar a posição e as características dos respondentes com relação ao *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*.

Toda comunicação que resulta na transferência de significados de um emissor para um receptor pode ser objeto de análise de conteúdo (RICHARDSON, 1999). Cartas, diários, jornais, mensagens de rádios, televisão, documentos, textos ou qualquer outro tipo de símbolo pode ser utilizado como material para análise (KLEINNIJENHUIS et al., 2011).

A análise de conteúdo, quando utilizada com o objetivo de estudar materiais de tipo qualitativo, deve ser eficaz, rigorosa e precisa, interpretando o conteúdo estudado por meio de processos de classificação sistemática e baseando-se em teorias relevantes que sirvam de referência para explicar as descobertas do pesquisador (RICHARDSON, 1999, HSIEH; SHANNON, 2005). Holsti (1969) e Kerlinger (1973) sintetizam a análise de conteúdo como a aplicação de métodos científicos a uma evidência documentária, seguida de rigorosa observação e análise da mesma.

2.2 Coleta de Dados

Em Abril de 2014, o IASB emitiu um DP definindo uma nova abordagem para a contabilização do gerenciamento dinâmico do risco: o *Portfolio Revaluation Approach* (PRA). A nova abordagem é baseada em algumas técnicas de gerenciamento de risco

utilizadas por bancos, embora, de acordo com IASB, a nova proposta não se resume apenas a essas atividades.

O PRA seria aplicável a todas as atividades sujeitas ao gerenciamento dinâmico do risco ou apenas para aquelas atividades em que os riscos são realmente mitigados, produzindo um grande impacto, uma vez que o PRA resultaria em um menor ou maior lucro, ou na perda de volatilidade das companhias.

O PRA não altera a contabilização dos instrumentos financeiros utilizados para fins de gestão do risco, ele apenas prevê a reavaliação dos itens incluídos nas carteiras administradas de maneira dinâmica, no que diz respeito ao risco de gerenciamento desses itens.

Com a publicação do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, foram colocadas em discussão vinte e seis questões chaves segmentadas em nove seções apresentadas a seguir:

- Seção 1 – Contexto e Introdução ao *Portfolio Revaluation Approach* (PRA);
- Seção 2 – Visão Geral;
- Seção 3 – A Carteira Gerida;
- Seção 4 – Reavaliando a Carteira Gerida;
- Seção 5 – Escopo;
- Seção 6 – Apresentação e Divulgação;
- Seção 7 – Outras Considerações;
- Seção 8 – A Aplicação do PRA para Outros Riscos; e
- Seção 9 – Abordagem Alternativa: O PRA Através de Outros Resultados Abrangentes.

O DP ficou aberto para comentários no período de 17 de Abril a 17 de Outubro de 2014. Os interessados deveriam enviar suas cartas contendo comentários sobre a proposta, assim como as respostas para as questões colocadas em discussão pelo IASB. De acordo com o *feedback* recebido, o próximo passo será o desenvolvimento do *Exposure Draft*.

Foram recebidas e coletadas 130 cartas comentários disponibilizadas pelo IASB em seu site na internet, tendo o período de coleta das mesmas, ocorrido entre os dias 13, 14, 15 e 16 de Janeiro de 2015.

2.3 Universo da Pesquisa e Tratamento dos Dados

O universo da pesquisa compreende o total de respondentes do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, publicado em Abril de 2014. Foram recebidas 130 cartas comentários de várias partes do mundo em resposta ao documento colocado em audiência pública pelo IASB. Os documentos recebidos continham questões referentes a definições, critérios de reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação do PRA, sendo requisitado aos respondentes comentários sobre a nova abordagem, bem como a manifestação em relação à concordância ou não com o *Board*.

Com relação a amostra do estudo, utilizou-se a totalidade das cartas comentários recebidas, totalizando assim 130 cartas comentários examinadas, levando em consideração as informações submetidas por todos os intervenientes, utilizando assim 100% dos dados dos respondentes. O Quadro 10 sintetiza a amostra utilizada no estudo.

Quadro 10 – Amostra utilizada no estudo

COMMENT LETTERS RECEBIDAS PELO IASB	130
(-) CARTAS DESCARTADAS	(0)
(=) AMOSTRA UTILIZADA	130

Fonte: A autora, 2016.

Com a finalidade de descrever o posicionamento dos respondentes quanto a aplicabilidade da nova proposta apresentada no DP, foi realizado um levantamento qualitativo, identificando, através da análise de conteúdo, o posicionamento e as principais características dos respondentes.

O conteúdo das cartas comentários foram tabuladas de acordo com o setor econômico de atuação dos respondentes, o tipo de agente que submeteu a carta ao IASB, o país de origem das companhias, assim como a manifestação quanto à concordância ou não dos mesmos em relação ao DP e a sua obrigatoriedade.

Sobre o levantamento da posição dos respondentes em relação à concordância ou não ao DP, a tabulação foi elaborada da seguinte forma: (1) favorável; (2) desfavorável; (3) não respondeu (N/R). Já com relação a concordância relativa a obrigatoriedade da nova proposta, a tabulação obedeceu ao seguinte formato: (1) favorável; (2) desfavorável; (3) não respondeu (N/R).

Para analisar o posicionamento de cada setor econômico de atuação com relação as questões mais relevantes propostas no DP, foram, primeiramente, selecionadas as questões

relativas ao contexto, introdução, escopo, aplicação para outros riscos e abordagem alternativa do PRA. O quadro 11 apresenta as sete questões selecionadas para análise.

Quadro 11 – Questões selecionadas para análise

Questão 1	Você acredita que existe a necessidade de uma abordagem contábil específica para representar o gerenciamento dinâmico dos riscos nas demonstrações financeiras das entidades?
Questão 2	Você acredita que este DP identificou corretamente os principais problemas que as entidades enfrentam atualmente para aplicar os requisitos atuais da contabilidade de <i>hedge</i> para o gerenciamento dinâmico dos riscos?
	Você acredita que o PRA solucionaria os problemas identificados?
Questão 15	Você acredita que o PRA deve ser aplicado a todas as carteiras administradas, incluídas no gerenciamento dinâmico dos riscos de uma entidade (escopo focado no gerenciamento dinâmico dos riscos) ou ele deve ser restrito as circunstâncias nas quais a entidade se comprometeu a mitigar riscos por meio do <i>hedge</i> (escopo focado na mitigação de riscos)?
	Você acredita que uma combinação do PRA limitado a mitigação de riscos e os requisitos da contabilidade de <i>hedge</i> do IFRS 9 forneceriam uma representação fiel do gerenciamento dinâmico dos riscos?
Questão 16	Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo de aplicação do PRA seja focado no gerenciamento dinâmico dos riscos?
	Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo de aplicação do PRA seja focado na mitigação de riscos?
Questão 24	Você acredita ser possível aplicar o PRA no gerenciamento dinâmico de riscos cambiais, em conjunto com o risco de taxa de juros que será gerida de forma dinâmica?
Questão 25	O PRA deve estar disponível para o gerenciamento dinâmico de risco de outros riscos que não sejam o gerenciamento dinâmico da taxa de juros em bancos?
Questão 26	Você acredita que uma abordagem incorporando o uso de outros resultados abrangentes, na forma descrita nos parágrafos 9.1 a 9.8, deve ser considerado?

Fonte: A autora, 2016.

O conteúdo das questões citadas no quadro 11 foram tabuladas e confrontadas com os resultados obtidos na tabulação referente ao posicionamento dos setores com relação a concordância ou não ao PRA e a sua obrigatoriedade.

A seleção das questões teve como critério o fato das mesmas tratarem de temas básicos, porém relevantes, ligados a estrutura conceitual da abordagem proposta.

Através do levantamento da análise de conteúdo, foi possível identificar as 130 companhias que responderam ao DP. O Quadro 12 lista todos os respondentes que enviaram cartas comentários ao IASB.

Quadro 12 – Respondentes que enviaram cartas comentários relativas ao DP 2014/01
(continua)

<i>ORGANIZAÇÕES QUE ENVIARAM COMMENT LETTERS</i>		
Accounting Standards Board of Japan – ASBJ	European Financial Reporting Advisory Group – EFRAG	MetLife
Accounting Standards Committee of Germany – ASCG	European Insurance and Occupational Pensions Authority – EIOPA	Mexican Council for the Implementation and the Oversight of Financial Information – CINIF
Allianz	European Securities and Markets Authority – ESMA	Mortgage Bankers Association – MBA
American Academy of Actuaries	Federal Accounting Council – CFC	Mouvement des Entreprises de France – MEDEF
American Council of Life Insurers – ACLI	Fédération Française des Sociétés d’Assurances – FFSA	National Association of German Cooperative Banks – GBIC
Asian-Oceanian Standard-Setters Group - AOSSG	Financial Executives International	National Australia Bank- NAB
Association for Financial Markets in Europe – AFME	Canada - FEI Canada	Nationwide Building Society
Association of Chartered Certified Accountants – ACCA	Financial Reporting Council – FRC	New Zealand Accounting Standards Board – NZASB
Australia and New Zealand Banking Group Limited – ANZ	Financial Solutions Experts - FAS AG	Petrobras
Australian Accounting Standards Board – AASB	French Association for the Participation of Businesses in the Convergence of Accounting Standards –ACTEO	Powerex Corp.
Australian Bankers Association – ABA	French Association of private companies – AFEP	PricewaterhouseCoopers – PwC
Austrian Financial Reporting and Auditing Committee – AFRAC	French Banking Federation – FBF	Rabobank
Banco Bradesco S.A.	French Standard-Setting Body – ANC	REPSOL
Barclays Bank Plc	German Insurance Association – GDV	Securities and Exchange Board of India – SEBI
Basel Committee on Banking Supervision (BCBS)	Group of 100 Inc. [Australia]	Siemens AG
BNP PARIBAS	Groupe BPCE	Singapore Accounting Standards Council – ASC
BusinessEurope	Hong Kong Institute of Certified Public Accountants (HKICPA)	South African Institute of Chartered Accountants – SAICA
Canadian Accounting Standards Board – AcSB	HSBC Holdings plc	Standard Chartered
Canadian Life and Health Insurance Association – CLHIA	Hydro-Québec	Swedish Bankers' Association
Certified Practising Accountants Australia Ltd - CPA Australia	ING Bank NV	Syngenta International AG
Chartered Accountants Australia and New Zealand - CA Australia and New Zealand	Institut der Wirtschaftsprüfer – IDW	Taiwan Stock Exchange Corporation – TWSE
Chartered Accountants Ireland	Institute and Faculty of Actuaries – IfoA	The 100 Group of Finance Directors
Chartered Financial Analyst – CFA UK	Institute of Certified Public Accountants of Kenya – ICPAK	The Actuarial Profession (Institute and Faculty of Actuaries - IFoA)
Chartered Financial Analyst Society of the UK - CFA UK	Institute of International Finance – IIF	The Association of Corporate Treasurers – ACT
China Accounting Standards Committee (CASC)	Institute of Management Accountant France - IMA France	The Canadian Bankers Association – CBA
Commerzbank AG	Insurance Europe	The Commonwealth Bank of Australia – CBA
Confederation of Swedish Enterprise – SEAG	International Association of Insurance Supervisors – IAIS	The Corporate Reporting Users Forum – CRUF
Connor Dowling	International Banking Federation – Ibfed	The Federation of European Accountants – FEE
Coventry Building Society		The Financial Instruments Reporting and Convergence Alliance – FIRCA
Crédit Agricole SA Group – CA Group		The General Insurance Association of Japan – GIAJ
DBS Bank Ltd		

Quadro 12 – Respondentes que enviaram cartas comentários relativas ao DP 2014/01 (conclusão)

<i>ORGANIZAÇÕES QUE ENVIARAM COMMENT LETTERS</i>		
Deloitte Touche Tohmatsu Limited Denise Juvenal Deutsche Bank AG [UK] Dutch Accounting Standards Board – DASB Dutch Banking Association – NVB EDF Group ENMAX Corporation – ENMAX Ernst & Young Global Limited Erste Group Bank AG European Association of Cooperative Banks – EACB European Association of Public Banks – EAPB European Banking Federation – EBF European Central Bank	International Energy Accounting Forum – IEAF International Organisation of Securities Commissions – IOSCO International Swaps and Derivatives Association – ISDA Investment and Life Assurance Group – ILAG Japan Foreign Trade Council – JFTC Japanese Bankers Association – JBA Japanese Institute of Certified Public Accountants – JICPA KBC Greop NV KFW Bankengruppe Korea Accounting Standards Board – KASB KPMG IFRG Limited Liberty Holdings Limited – LHL Lloyds Banking Group plc Lucerne University of Applied Sciences & Arts Malaysian Accounting Standards Board – MASB MAZARS	The Hong Kong Association of Banks – HKAB The Institute for the Accountancy Profession in Sweden – FAR The Institute of Chartered Accountants in England and Wales – ICAEW The Life Insurance Association of Japan – LIAJ The Malaysian Institute of Certified Public Accountants – MICPA The Norwegian Accounting Standards Board The Securities Analysts Association of Japan – SAAJ The Spanish Banking Association – AEB The Swedish Financial Reporting Board Tomas Termer Union des Banques Suisses - UBS AG University of Siegen World Savings and Retail Banking Institute - WSBI European Savings and Retail Banking Group – ESRB

Fonte: A autora, 2016.

Nota-se que grande parte dos respondentes são instituições financeiras e entidades representativas do setor financeiro, fato que pode ser explicado devido ao impacto que a nova proposta apresentada exerce no setor financeiro, especificamente nas instituições bancárias.

2.4 Limitações do Estudo

Quanto as limitações do estudo, pode-se citar o fato de que as cartas comentários (*Comment Letters*) enviadas ao IASB não seguem um modelo padrão de resposta. Os respondentes muitas vezes aglomeram suas respostas em um único texto, não respondendo a todas as perguntas feitas. Outra limitação consiste no fato de que o envio das cartas

comentários (*Comment Letters*) foi disponibilizado pelo IASB em um curto período de tempo, de 17 de Abril a 17 de Outubro de 2014, limitando o envio das mesmas a apenas seis meses.

Um dos pressupostos básicos da análise de conteúdo qualitativa reside no fato de que a realidade pode ser interpretada de diversas maneiras, sendo o seu entendimento dependente de uma interpretação subjetiva. Nesse sentido, a análise de conteúdo traz em determinadas situações algum grau de interpretação do avaliador, responsável por estruturar e analisar os dados pesquisados, fato considerado uma limitação nesses tipos de estudo.

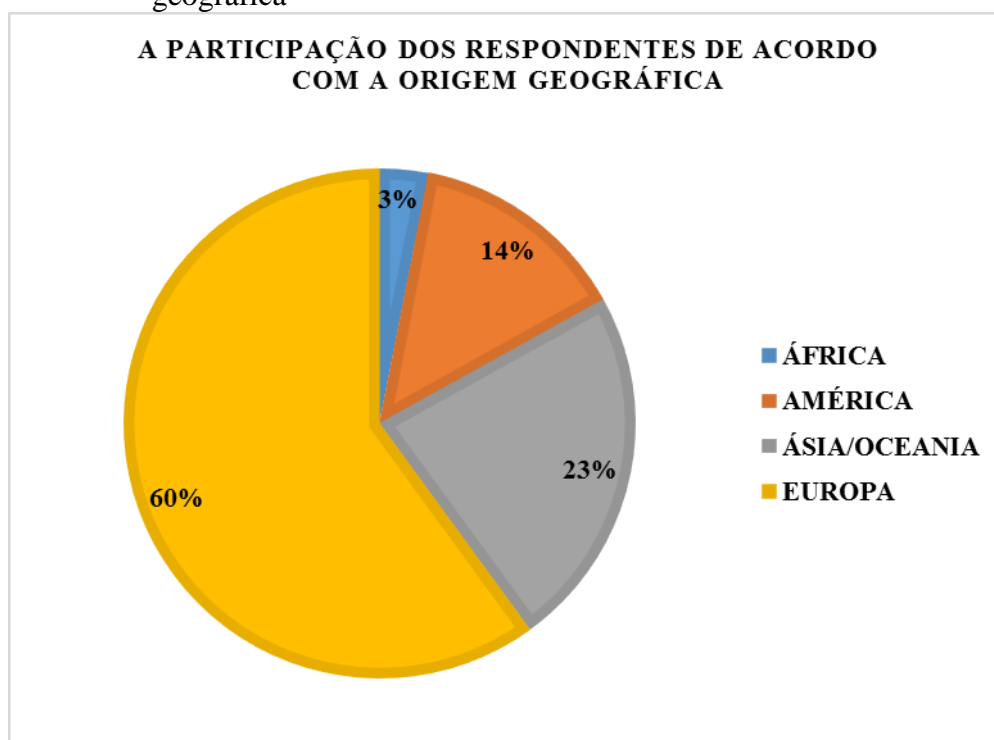
3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Esta seção evidenciará a análise e discussão dos dados obtidos através das 130 cartas comentários recebidas pelo IASB referentes ao *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, publicado em Abril de 2014. A seção está estruturada em duas subseções que apresentam (1) as investigações descritivas obtidas através da análise de conteúdo das cartas comentários enviadas ao IASB; e (2) os resultados obtidos através das análises descritivas realizadas na primeira subseção.

3.1 Análise Descritiva

Em abril de 2014, o IASB submeteu o DP *Accounting for Dynamic Risk Management* à audiência pública, relacionando vinte e seis questões fundamentais a respeito de uma possível abordagem para a contabilização do gerenciamento dinâmico do risco: o *Portfolio Revaluation Approach*. Foram recebidas 130 cartas comentários de diversas partes do mundo ao final da audiência pública. O Gráfico 1, sintetiza a participação dos respondentes de acordo com sua origem geográfica.

Gráfico 1 – A participação dos respondentes de acordo com a origem geográfica



Fonte: A autora, 2016.

Destaque para a Europa, que submeteu 78 cartas comentários, sendo responsável exclusivamente por 60% do total de cartas recebidas pelo IASB. A Ásia e a Oceania submeteram um montante de 30 cartas, enquanto o continente Americano, como um todo, totalizou 14 cartas enviadas. A África, representando apenas 3% da participação total no DP, apresentou apenas 4 cartas comentários.

Vale ressaltar que entre os países pertencentes ao continente americano, Canadá e Estados Unidos lideraram a lista de cartas submetidas ao IASB. Juntos, ambos os países submeteram 13 cartas comentários, enquanto que os países da América do Sul totalizaram apenas 4 cartas, todas submetidas pelo Brasil. Desse modo, a porcentagem de participação do Brasil no DP se iguala a porcentagem de todo o continente Africano, 3%.

Através da origem geográfica dos respondentes, fica perceptível que o grau de participação no DP foi muito superior em países economicamente desenvolvidos do que nos considerados subdesenvolvidos. Uma possível explicação para essa conjuntura seria o fato de que as maiores instituições financeiras do mundo (principais instituições impactadas pela proposta apresentada) estão sediadas em países considerados desenvolvidos, principalmente na Europa.

Através da análise de conteúdo das 130 cartas comentários, foram identificados os agentes econômicos responsáveis pelo envio das cartas ao IASB. O quadro 13 enumera os tipos de agentes que enviaram suas considerações ao IASB.

Quadro 13 – Os tipos de agentes

TIPO DE AGENTE	NÚMERO DE RESPONDENTE	PORCENTAGEM (%) DE PARTICIPAÇÃO
Acadêmicos	2	2%
Big 8	5	4%
Entidades Representativas	18	14%
Entidades Representativas/ Auditoria	2	2%
Entidades Representativas/ Instituições Financeiras	32	25%
Entidades Representativas/ Instituições Não Financeiras	9	7%
Instituições financeiras	26	20%
Instituições Não Financeiras	8	6%
Reguladores	23	18%
Investidores/Usuários da Informação	5	4%
TOTAL	130	100%

Fonte: A autora, 2016.

As instituições financeiras, juntamente com as entidades representativas do setor financeiro representam 45% do total dos respondentes do DP, compondo o grupo mais significativo da população estudada. Esse grupo é representado principalmente por bancos, companhias seguradoras, empresas especializadas em consultorias financeiras e entidades representativas do setor financeiro.

A forte quantidade de companhias ligadas ao setor financeiro está relacionada ao fato de que a proposta apresentada exerce grande impacto no setor, afetando de maneira direta as instituições bancárias, responsáveis pelo envio de 58 das 130 cartas comentários recebidas pelo IASB.

Com 32% de participação, os órgãos reguladores e as entidades representativas submeteram ao todo 41 cartas comentários. Nesse grupo, encontram-se os órgãos reguladores e as entidades representativas de classe, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o *Canadian Accounting Standards Board* (AcSB) e o *Institute of Chartered Accountants in England and Wales* (ICAEW).

O setor industrial participou da audiência pública através do envio de 17 cartas comentário, obtendo um percentual de participação de 13%, enquanto os acadêmicos apresentaram apenas duas cartas, alcançando uma participação ínfima de 2%. Já os

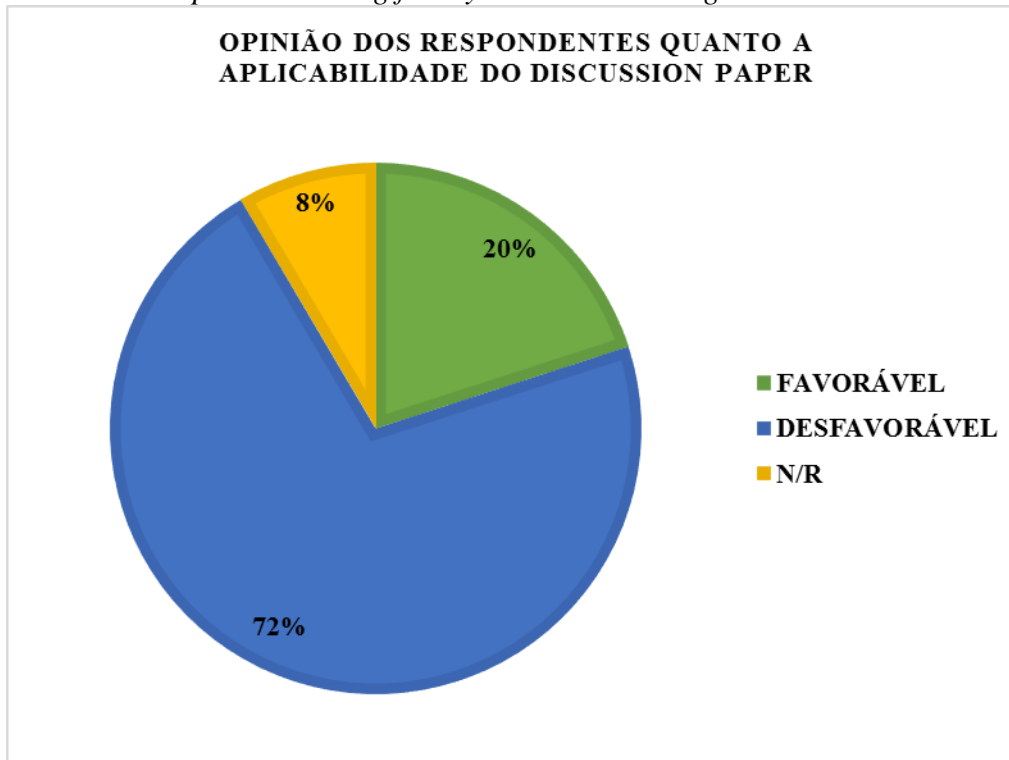
respondentes identificados como investidores/usuários da informação foram responsáveis por 4% do total de cartas enviadas. Esse grupo representa as pessoas físicas que tinham como propósito enviar suas opiniões sem representar nenhuma corporação.

As firmas de auditoria foram classificadas em dois tipos distintos de agentes: (1) as entidades ou associações ligadas diretamente às atividades de auditoria; e (2) as big 8, representando as oito maiores firmas internacionais de auditoria contábil: *Brussels Worldwide Service* (BDO), *Crowe Horwath International*, *Deloitte Touche Tohmatsu*, *Ernst & Young*, *Grant Thornton*, *KPMG*, *Mazars* e *PWC*, conforme descrito nos relatórios anuais do IASB. Juntas, elas foram responsáveis pelo envio de 7 cartas, representando um percentual de 5% do total de respondentes.

Para descrever o posicionamento dos respondentes quanto a aplicação da nova proposta, dividiu-se o levantamento em duas grandes etapas: (1) a manifestação em relação à concordância ou não dos respondentes quanto ao DP; e (2) a manifestação dos respondentes com relação a obrigatoriedade da nova abordagem.

Com relação a manifestação dos respondentes quanto a aplicabilidade da nova abordagem, 72% afirmaram ser desfavoráveis ao emprego da proposta em discussão. O Gráfico 2 segmenta a opinião dos respondentes com relação a aplicabilidade da nova proposta.

Gráfico 2 – Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*



Fonte: A autora, 2016.

Do total de 130 cartas comentários recebidas, 93 afirmaram ser desfavoráveis ao emprego da nova abordagem. A explicação dada por grande parte dos respondentes ao afirmar não concordar com a proposta, é a falta de clareza quanto o real objetivo do DP, que por estar em um estágio muito inicial, ainda apresenta um escopo genérico e pouco explicativo.

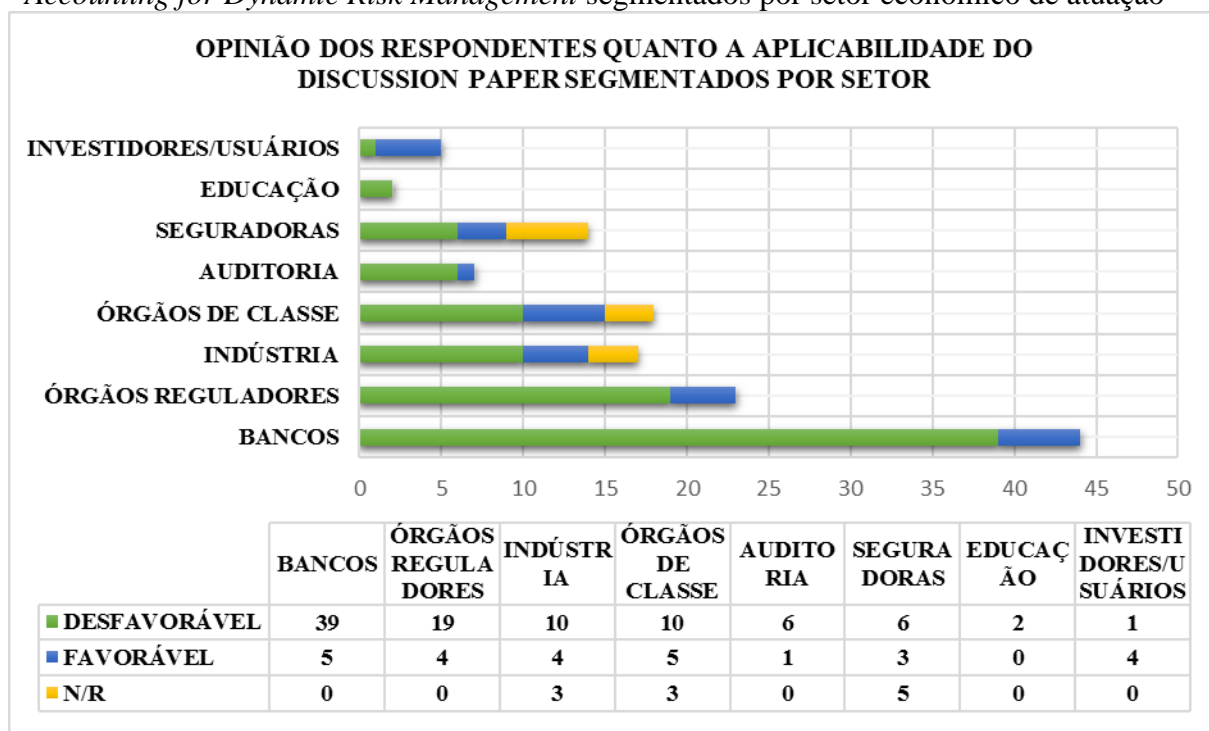
Onze respondentes (8%) preferiram não fornecer comentários sobre a aplicabilidade da nova abordagem nesse momento. Entre o grupo que preferiu se abster, encontramos dois órgãos representativos de classe, que assim como os respondentes desfavoráveis, alegaram que a nova proposta ainda se encontra em estágio muito inicial, impossibilitando sua compreensão. Eles afirmam estar aguardando futuras pesquisas e divulgações desenvolvidas pelo IASB, através do *feedback* obtido com as cartas comentários, e esperam que as mesmas sejam realizadas antes da elaboração e publicação de um *Exposure Draft* sobre o tema.

As demais instituições sem posicionamento com relação a aplicabilidade da nova proposta incluem companhias seguradoras e industriais. Ambas afirmaram ter dificuldades em relacionar a nova proposta com seus negócios, ratificando que a mesma foi desenvolvida focando apenas as instituições bancárias. Para o setor industrial, o IASB deve considerar explicitamente os requisitos específicos do setor no que diz respeito ao gerenciamento

dinâmico do risco. Já as companhias seguradoras afirmaram que suas avaliações só poderão ser finalizadas quando a nova norma de contrato de seguros (IFRS 4) estiver disponível.

O Gráfico 3 segmenta, por setor econômico de atuação, a opinião dos respondentes com relação a aplicabilidade da nova proposta desenvolvida pelo IASB.

Gráfico 3 - Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* segmentados por setor econômico de atuação



Fonte: A autora, 2016.

O gráfico 3 destaca a opinião majoritariamente desfavorável de todos os setores econômicos respondentes. Dos oito setores analisados, apenas o referente aos investidores e usuários da informação foi predominantemente favorável a aplicabilidade da proposta em questão.

Fica evidente a expressiva rejeição das instituições bancárias com relação a nova proposta. As mesmas afirmam que o principal motivo da rejeição é a potencial volatilidade que a nova abordagem causaria no resultado das organizações, mesmo quando os riscos são reduzidos, afetando as companhias de modo negativo. O *National Australia Bank* (NAB) afirma, em sua carta comentário, que o IASB deveria concentrar seus esforços em melhorar as regras contábeis para *macro hedge* já existentes, e não em criar mais uma.

As instituições bancárias, em sua maioria, afirmam preferir o desenvolvimento de uma abordagem similar ao objetivo do IFRS 9, completando a referida norma e tendo como

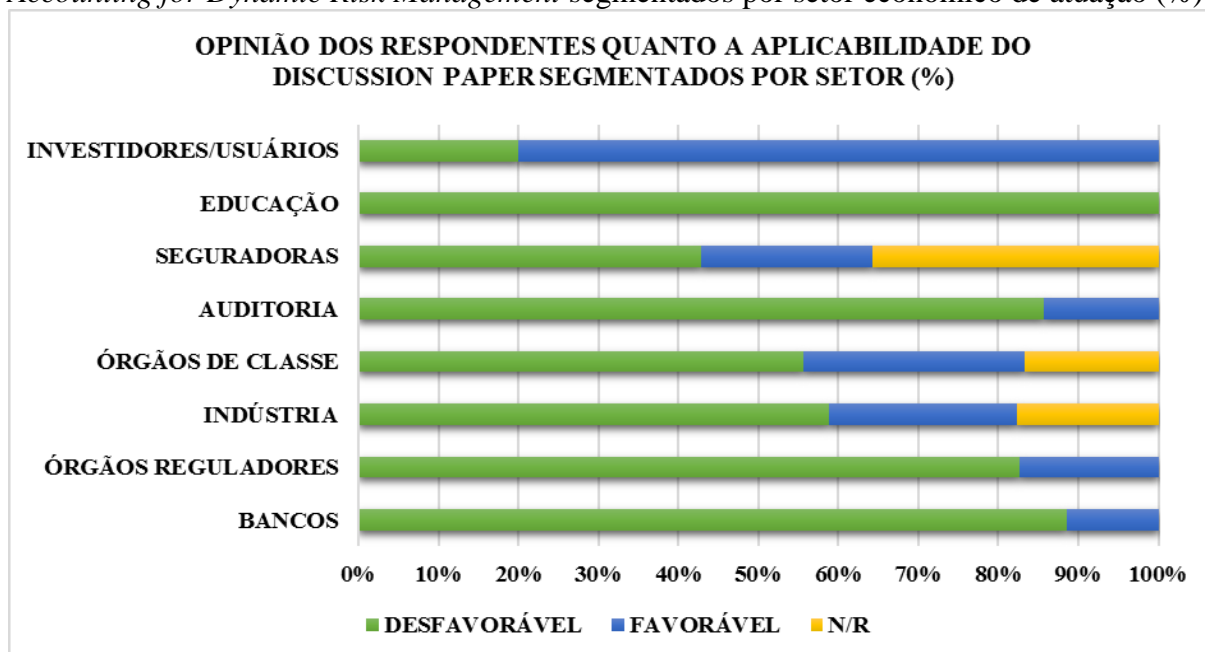
propósito principal atenuar as divergências contábeis que possam surgir a partir de sua utilização pela entidade executora.

O setor industrial e o referente aos organismos representativos de classes exibiram comportamentos semelhantes com relação a nova proposta, apresentando uma opinião desfavorável quanto a aplicabilidade da nova norma em mais da metade das cartas submetidas. Órgãos como o *Institute for the Accountancy Profession in Sweden* (FAR) acreditam, assim como as instituições bancárias, ser necessário expandir os critérios de elegibilidade da contabilidade de *hedge* ao invés de criar um novo modelo. Enquanto companhias como a *Hydro-Québec*, afirmam que dificilmente a proposta apresentada poderá ser adaptada para a realidade das empresas não financeiras.

As entidades reguladoras, segundo maior setor em submissão de cartas comentários, e as firmas de auditoria apresentaram, tal como as instituições bancárias, uma visível rejeição quanto a aplicação da proposta desenvolvida pelo IASB. Assim como as instituições de ensino, responsáveis pelo menor número de cartas enviadas, que foram 100% desfavoráveis a aplicação do novo modelo. O setor encaminhou apenas duas cartas comentários, ambas contendo opiniões negativas acerca do conteúdo do DP.

O gráfico 4 exhibe a porcentagem alusiva a opinião dos respondentes, segmentada por setor, quanto a aplicabilidade da nova proposta desenvolvida pelo IASB.

Gráfico 4 – Opinião dos respondentes quanto a aplicabilidade do *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* segmentados por setor econômico de atuação (%)



Fonte: A autora, 2016.

Através do Gráfico 4, fica evidente a notória rejeição das instituições bancárias (89%), firmas de auditoria (86%) e órgãos reguladores (83%). Ambos afirmam que o IASB deve identificar mais profundamente o objetivo específico pretendido e esperado com relação ao DP, apresentando essas expectativas em um novo documento de exposição, que deve ser colocado novamente em audiência pública para novos comentários. Uma alegação muito presente no setor bancário é que o DP, conforme descrito atualmente, comprometeria a utilidade da informação contábil devido à volatilidade que o mesmo causaria no resultado das companhias que o aplicassem.

As seguradoras (43%), majoritariamente desfavoráveis a aplicação da nova proposta, apresentam uma peculiaridade com relação as demais instituições. O setor atualmente discute a elaboração e aplicação do IFRS 4 – *Insurance Contracts* (contratos de seguro), ainda em processo de desenvolvimento no IASB. Muitas companhias ao enviarem suas cartas afirmaram, tal como as entidades ligadas ao setor industrial, não terem certeza quanto a aplicação do PRA para as especificidades de suas atividades fins. Esse fato explica o número significativo de abstinência de opiniões dos respondentes dos setores supracitados quanto a aplicabilidade da proposta.

Fato semelhante ocorre com os organismos representativos de classes, onde uma pequena porcentagem (2%) optou por não fornecer informações detalhadas acerca do DP. Eles alegam que o mesmo se encontra em estágio muito inicial, afirmando que o IASB deve

desenvolver uma visão da nova abordagem que englobe todos os setores, mantendo requisitos coerentes e comparáveis.

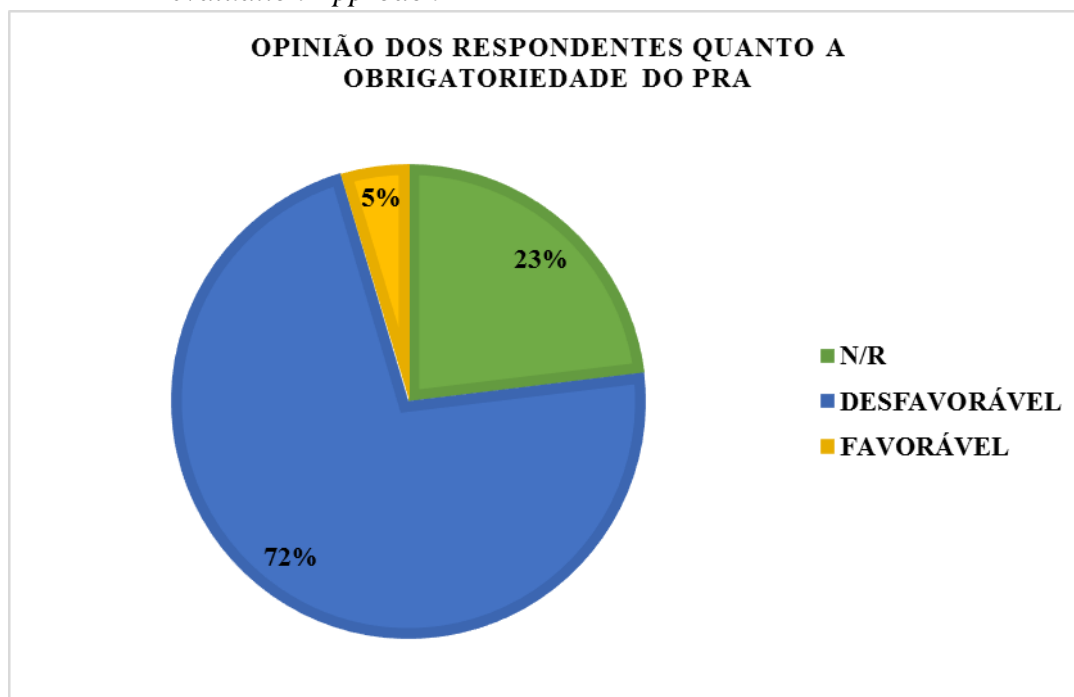
O *American Council of Life Insurers* (ACLI) acredita ser necessária a criação de uma solução específica para o setor de seguros, afirmando que, de maneira geral, a relevância do atual *Discussion Paper* não é clara para o setor, enquanto companhias como a *Liberty Holdings Limited* (LHL) e a *Fédération Française des Sociétés d'Assurances* (FFSA) acreditam que o IASB deve emitir uma minuta de exposição após o IFRS 4 ser finalizado, considerando a interação do *macro hedge* com o padrão das seguradoras, explorando bem as especificidades do setor de seguros.

Contrário aos demais setores, os investidores e usuários da informação apresentaram um índice de aprovação a nova proposta de 80%, afirmando que a principal contribuição da nova abordagem é a redução da complexidade operacional relacionada ao padrão atual da contabilidade de *hedge*, bem como a eliminação de algumas restrições técnicas que impedem o uso do *hedge* dinâmico nas entidades, representando de forma mais justa os modelos de gerenciamento dinâmico de risco nas demonstrações financeiras.

Esse fato é curioso, posto que as instituições bancárias alegam ser contrárias a nova abordagem justamente por afirmarem que a mesma causaria efeitos negativos em suas demonstrações, comprometendo assim a utilidade da informação divulgada.

Com relação aos respondentes que se manifestaram favoráveis a aplicação da nova proposta (20%), é necessário enfatizar que uma parcela significativa dos mesmos afirmou ser desfavorável a sua obrigatoriedade. O Gráfico 5 segmenta a opinião dos respondentes quanto a obrigatoriedade do *Portfolio Revaluation Approach* (PRA).

Gráfico 5 - Opinião dos respondentes quanto a obrigatoriedade do *Portfolio Revaluation Approach*



Fonte: A autora, 2016.

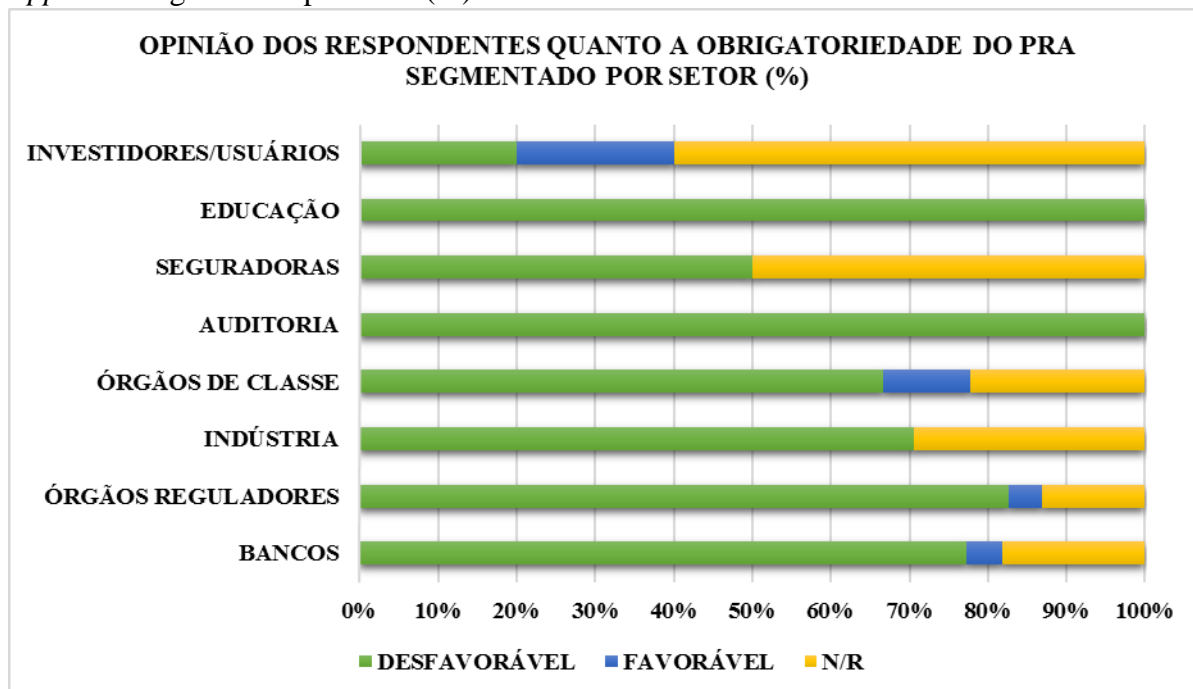
Das 130 companhias respondentes, 94 (72%) afirmaram ser desfavoráveis à obrigatoriedade da nova proposta, afirmando que sua imposição deve ser facultativa. O principal argumento dado pelos respondentes ao apoiarem a aplicação opcional do novo projeto é o fato de que o atual modelo de contabilidade de *hedge* proposto pelo IFRS 9 também é opcional, além de que o PRA não seria capaz de eliminar as divergências contábeis, introduzindo volatilidade adicional ao balanço, patrimônio líquido e resultado, prejudicando a informação veiculada nas demonstrações financeiras.

O principal motivo citado pelas seis companhias (5%) favoráveis a divulgação obrigatória do *Portfolio Revaluation Approach* (PRA) foi o fato de que o emprego voluntário prejudicaria a comparabilidade de informações entre as organizações, causando divergências nos dados apresentados. O *European Securities and Markets Authority* (ESMA) acredita que a aplicação obrigatória ocasionaria uma melhor comparabilidade entre as entidades, mesmo causando inconsistências significativas com o IFRS 9.

Entre as organizações que preferiram abster-se de comentários quanto a obrigatoriedade da nova proposta (23%), ampla parcela afirmou não estar de acordo com a abordagem sugerida no DP, optando por não fornecer, nessa fase, nenhuma resposta acerca de questões específicas.

O Gráfico 6 segmenta a opinião dos respondentes, por setor econômico de atuação, quanto a obrigatoriedade do *Portfolio Revaluation Approach* (PRA).

Gráfico 6 - Opinião dos respondentes quanto a obrigatoriedade do *Portfolio Revaluation Approach* segmentado por setor (%)



Fonte: A autora, 2016.

É possível notar, em praticamente todos os setores analisados, a posição predominantemente desfavorável dos respondentes quanto a obrigatoriedade da nova proposta. Apenas o setor alusivo aos investidores e usuários da informação se comportou de maneira contrária aos demais, apresentando um índice de abstenção de 60%. As firmas de auditoria e as instituições de ensino foram 100% desfavoráveis ao emprego obrigatório da abordagem, enquanto as instituições bancárias, os organismos reguladores e os órgãos representativos de classe apresentaram, respectivamente, um nível de rejeição de 77%, 83% e 67%.

Nota-se um percentual significativo de respondentes que não expressaram opinião quanto a obrigatoriedade do *Portfolio Revaluation Approach* (PRA), sendo os mesmos, especificamente, pertencentes aos setores (1) industrial; (2) seguradoras; e (3) investidores e usuários da informação.

Fato interessante é o comportamento semelhante dos setores industriais e de seguros, que ou foram contrários à obrigatoriedade do PRA (50% e 70% respectivamente), ou preferiram abster-se de comentários (50% e 30% respectivamente) sobre o assunto em questão. A explicação dada por ambos os setores é que as companhias alegam dificuldades

para aplicar a nova proposta as suas atividades. As instituições industriais também comentaram a complexidade para compreender como a abordagem trabalharia os diferentes tipos de riscos que não estão relacionados ao setor financeiro. Ambos os setores afirmam aguardar um novo (e melhorado) posicionamento do IASB sobre o tema para finalmente expressar suas opiniões sobre o DP.

Para analisar o posicionamento de cada setor econômico de atuação com relação as questões mais relevantes propostas no DP, dividiu-se as perguntas selecionadas em 4 grupos. O primeiro grupo abrange as indagações relacionadas ao contexto e introdução do PRA (quadro 13), enquanto o segundo grupo (quadro 14) apresenta os questionamentos relativos ao escopo da nova abordagem. A aplicação da proposta a outros riscos será abordada no terceiro grupo (quadro 15), enquanto a abordagem alternativa do PRA, através de outros resultados abrangentes, (quadro 16) será tratada no quarto e último grupo.

O quadro 14 apresenta a opinião dos respondentes com relação as questões concernentes ao contexto e introdução do PRA.

Quadro 14 – Opinião dos respondentes com relação as questões concernentes ao contexto e introdução do PRA

SETOR ECONOMICO DE ATUAÇÃO	QUESTÃO Nº 1				QUESTÃO Nº 2 (a)				QUESTÃO Nº 2 (b)			
	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL
BANCOS	24	8	12	44	26	4	14	44	7	19	18	44
	55%	18%	27%	100%	59%	9%	32%	100%	16%	43%	41%	100%
ÓRGÃOS REGULADORES	9	7	7	23	10	6	7	23	1	12	10	23
	39%	30,5%	30,5%	100%	44%	26%	30%	100%	4%	52%	44%	100%
INDÚSTRIA	6	5	6	17	3	9	5	17	1	7	9	17
	35,5%	29%	35,5%	100%	18%	53%	29%	100%	6%	41%	53%	100%
ÓRGÃOS DE CLASSE	6	5	7	18	8	5	5	18	2	9	7	18
	33%	28%	39%	100%	44%	28%	28%	100%	11%	50%	39%	100%
AUDITORIA	4	3	0	7	4	3	0	7	1	5	1	7
	57%	43%	0%	100%	57%	43%	0%	100%	14%	72%	14%	100%
SEGURADORAS	7	0	7	14	1	5	8	14	0	4	10	14
	50%	0%	50%	100%	7%	36%	57%	100%	0%	29%	71%	100%
EDUCAÇÃO	0	2	0	2	2	0	0	2	0	2	0	2
	0%	100%	0%	100%	100%	0%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
INVESTIDORES/USUÁRIOS	3	1	1	5	3	0	2	5	3	1	1	5
	60%	20%	20%	100%	60%	0%	40%	100%	60%	20%	20%	100%
TOTAL	59	31	40	130	57	32	41	130	15	59	56	130
	45%	24%	31%	100%	44%	25%	31%	100%	12%	45%	43%	100%

*Questão 1: Você acredita que existe a necessidade de uma abordagem contábil específica para representar o gerenciamento dinâmico de risco nas Demonstrações Financeiras das entidades?

Questão 2 (a): Você acredita que este DP identificou corretamente os principais problemas que as entidades enfrentam atualmente para aplicar os requisitos atuais da contabilidade de hedge para o gerenciamento dinâmico do risco?

Questão 2 (b): Você acredita que o PRA solucionaria os problemas identificados?

Fonte: A autora, 2016.

De maneira geral, os respondentes apresentaram um posicionamento favorável às questões de número 1 e 2(a), enquanto que a questão número 2(b) obteve um parecer desfavorável.

A questão de número 1 discorre sobre a necessidade de uma abordagem contábil específica para o gerenciamento dinâmico do risco. Instituições bancárias (55%), organismos reguladores (39%), firmas de auditoria (57%) e os investidores e usuários da informação (60%) declararam ser incontestável a necessidade de uma abordagem específica aplicável as situações de risco dinâmico, onde as constantes mudanças na carteira gerida seriam reconhecidas e tratadas dentro do regime contábil.

De acordo com os referidos respondentes, a nova abordagem se faz necessária devido as restrições existentes no IFRS 9 e no IAS 39, que não representam de maneira adequada os efeitos da gestão dinâmica dos riscos nas demonstrações financeiras, fazendo com que as organizações precisem usar uma miscelânea de técnicas contábeis que nem sempre refletem fielmente os efeitos do gerenciamento dinâmico.

O *Corporate Reporting Users's Forum* (CRUF) afirma que, especificamente para o setor bancário, a abordagem proposta deve ser aplicada. Sua explicação é que as divulgações atuais sobre as atividades de *hedge* nessas companhias são muito limitadas, o que prejudica os usuários da referida informação.

Porém, mesmo admitindo a necessidade de uma abordagem específica para o gerenciamento dinâmico dos riscos, as instituições favoráveis são enfáticas ao afirmar que a mesma deve complementar os requisitos já existentes no IFRS 9. Muitos respondentes não estão convencidos de que o desenvolvimento de uma norma inteiramente nova, e com um alcance tão amplo, seja a maneira mais eficiente e eficaz de apresentar esse tipo de informação. Eles afirmam que o PRA, como descrito no *discussion paper*, não é uma representação fiel do resultado das carteiras gerenciadas.

O *Nationwide Building Society* acredita ser necessária a existência de uma abordagem específica para o gerenciamento dinâmico dos riscos. Contudo, ele afirma que a mesma não deve incorporar plenamente os relatórios de gerenciamento de risco das companhias nas demonstrações financeiras.

As companhias seguradoras (50%) e as organizações industriais (35,5%) exibiram um comportamento semelhante a respeito da primeira questão. Ambas apresentaram percentuais iguais entre os respondentes que se mostraram favoráveis a criação de uma abordagem contábil específica e os que preferiram não fornecer comentários no momento.

De maneira geral, 31% de todos os respondentes preferiram abster-se de emitir comentários. Esse grupo engloba dois subgrupos distintos: (1) os respondentes que não concordaram com o âmbito do DP, preferindo não fornecer nenhum tipo de comentário sobre qualquer questão específica relacionada a nova proposta; e (2) uma parcela dos respondentes dos setores industrial (35,5%) e de seguros (50%), que relataram certas dificuldades para adaptar o modelo para os riscos específicos de seus setores.

Essa parcela lamenta o fato do DP focar apenas nas especificidades do setor bancário, dificultando o entendimento de como o modelo seria traduzido para os demais riscos. Para as referidas companhias, o IASB precisa ser mais específico ao determinar as implicações do modelo proposto para outras atividades fins, explorando maneiras de aplicar a nova abordagem a diferentes modelos de negócio.

As companhias seguradoras também afirmam que, para ser relevante ao setor de seguros, a nova abordagem precisa resolver divergências contábeis específicas que potencialmente possam surgir da interação entre o IFRS 4 (Fase II) e o IFRS 9. Assim, as

firmas mencionadas preferem fornecer comentários mais específicos acerca da nova proposta apenas após a finalização da nova norma para contratos de seguro.

Apenas as instituições de ensino (100%) discordaram da necessidade de uma abordagem contábil específica para o gerenciamento dinâmico dos riscos. O determinado setor acredita que os procedimentos contábeis existentes atualmente bastam para refletir a realidade econômica das organizações.

A questão de número 2 aborda as dificuldades atuais em identificar e representar o gerenciamento dinâmico dos riscos nas demonstrações financeiras. As questões 2 (a) e 2 (b) se completam, e serão analisadas em conjunto.

As instituições bancárias (59%), organismos reguladores (44%), órgãos representativos de classe (44%), firmas de auditoria (57%), instituições de ensino (100%) e investidores e usuários da informação (60%) acreditam que o DP identificou de maneira correta os principais problemas enfrentados ao aplicar os requisitos atuais da contabilidade de *hedge* para o gerenciamento dinâmico dos riscos. Porém, ao analisar a questão 2 (b), fica evidente que os mesmos setores, exceto os investidores e usuários da informação, não acreditam que o PRA seria capaz de solucionar os problemas identificados.

Novamente, a principal alegação dos respondentes é que o PRA, como descrito no DP, não possui uma interação satisfatória com o IFRS 9, criando uma complexidade adicional e desnecessária ao mesmo, uma vez que determinados tipos de *hedge* poderiam se enquadrar tanto no PRA quanto no modelo geral de contabilidade de *hedge*.

Outra crítica levantada pelo grupo com relação ao DP é o fato de que o mesmo aborda, na maioria das vezes, apenas questões muito específicas referentes ao gerenciamento de risco de taxas de juros de bancos comerciais, deixando muito a desejar quanto ao desenvolvimento de uma abordagem operacional que resolva os problemas identificados nas práticas de gerenciamento dinâmico de outros tipos de riscos.

Outro questionamento levantado de maneira constante é a preocupação de que o PRA introduza demasiada volatilidade no resultado das companhias, agindo de modo contraditório ao objetivo geral da contabilidade de *hedge*. Conseqüentemente, os respondentes recomendam que o IASB realize uma análise aprofundada na forma atual do PRA, elaborando um novo DP para ser posto em consulta pública.

O setor industrial, de maneira geral, afirmou que o DP focou apenas no gerenciamento de riscos de taxa de juros, não tratando, portanto, de outros riscos e suas respectivas atividades de gerenciamento dinâmico. Sendo assim, 53% dos respondentes do setor

supracitado afirmam não acreditar que o DP tenha identificado de maneira correta os problemas enfrentados ao aplicar os requisitos atuais da contabilidade de *hedge* no gerenciamento dinâmico dos riscos.

Os respondentes do setor industrial identificaram alguns dos principais problemas enfrentados pelo grupo que não foram levados em consideração no DP: (1) as operações de commodities entre subsidiárias consolidadas; (2) o contrato a termo de taxa de câmbio relacionado com o saldo de compromissos em moeda estrangeira; (3) *hedge* de investimento líquido no exterior; e (4) gerenciamento dinâmico do risco de preços de commodities.

As companhias seguradoras, em consonância com o setor industrial, também enfatizam o fato do DP ser amplamente baseado na premissa de que ativos e passivos são mensurados pelo custo amortizado, o que não é o caso dos contratos e das entidades de seguro de vida. O setor de seguros obteve o maior percentual de respondentes que optaram por abster-se de emitir comentários no momento, apresentando uma porcentagem de 57% em relação a questão 2(a), e 71% na questão 2(b). Essa situação é explicada pelo fato do setor discutir atualmente a elaboração e aplicação da nova norma para contratos de seguro, o IFRS 4, o que fez com que muitas organizações preferissem aguardar a finalização da mesma para fornecer comentários mais específicos acerca do PRA.

De maneira geral, apenas um setor econômico de atuação acredita no potencial do PRA para solucionar os problemas identificados no DP. Com 60% de aprovação, a maioria do setor relativo aos investidores e usuários da informação acredita que o PRA possui potencial para resolver a maioria dos problemas atuais, e até mesmo, questões que não foram mencionadas de maneira explícita no escopo da proposta.

O quadro 15 apresenta a opinião dos respondentes com relação às questões alusivas ao escopo do PRA.

Quadro 15 – Opinião dos respondentes com relação as questões alusivas ao escopo do PRA

SETOR ECONOMICO DE ATUAÇÃO	QUESTÃO Nº 15 (a)					QUESTÃO Nº 15 (b)				QUESTÃO Nº 16 (a)				QUESTÃO Nº 16 (b)			
	GER. DINÂMICO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	DISCORDA DE AMBOS	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL
BANCOS	1	27	3	13	44	19	4	21	44	1	25	18	44	1	31	12	44
	2%	61%	7%	30%	100%	43%	9%	48%	100%	2%	57%	41%	100%	2%	71%	27%	100%
ÓRGÃOS REGULADORES	2	9	4	8	23	5	5	13	23	1	8	14	23	0	14	9	23
	9%	39%	17%	35%	100%	22%	22%	56%	100%	4%	35%	61%	100%	0%	61%	39%	100%
INDÚSTRIA	0	7	5	5	17	4	0	13	17	0	8	9	17	0	11	6	17
	0%	41%	29,5%	29,5%	100%	24%	0%	76%	100%	0%	47%	53%	100%	0%	65%	35%	100%
ÓRGÃOS DE CLASSE	2	8	2	6	18	6	1	11	18	0	7	11	18	1	10	7	18
	11%	45%	11%	33%	100%	33%	6%	61%	100%	0%	39%	61%	100%	6%	56%	39%	100%
AUDITORIA	0	6	1	0	7	4	1	2	7	0	5	2	7	0	7	0	7
	0%	86%	14%	0%	100%	57%	14%	29%	100%	0%	71%	29%	100%	0%	100%	0%	100%
SEGURADORAS	1	2	3	8	14	1	3	10	14	0	3	11	14	0	4	10	14
	7%	14%	22%	57%	100%	7%	21%	72%	100%	0%	21%	79%	100%	0%	29%	71%	100%
EDUCAÇÃO	0	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2
	0%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
INVESTIDORES/USUÁRIOS	0	3	0	2	5	1	1	3	5	1	1	3	5	1	1	3	5
	0%	60%	0%	40%	100%	20%	20%	60%	100%	20%	20%	60%	100%	20%	20%	60%	100%
TOTAL	6	62	20	42	130	40	17	73	130	3	59	68	130	3	80	47	130
	5%	48%	15%	32%	100%	31%	13%	56%	100%	2%	46%	52%	100%	2%	62%	36%	100%

*Questão 15(a): Você acredita que o PRA deve ser aplicado a todas as carteiras administradas, incluídas no gerenciamento dinâmico de risco de uma entidade (escopo focado no gerenciamento dinâmico do risco) ou ele deve ser restrito a circunstâncias nas quais as entidades se comprometeram a mitigar riscos por meio do hedge (escopo focado na mitigação de riscos)?

Questão 15(b): Você acredita que uma combinação do PRA limitado a mitigação de riscos e os requisitos da contabilidade de hedge do IFRS 9 forneceriam uma representação fiel do gerenciamento dinâmico do risco?

Questão 16(a): Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo de aplicação do PRA seja focado no gerenciamento dinâmico do risco?

Questão 16(b): Você acredita que a aplicação do PRA deve ser obrigatória, caso o escopo de aplicação do PRA seja focado na mitigação de riscos?

Fonte: A autora, 2016.

A questão 15(a) propõe duas abordagens diferentes com relação ao escopo do PRA: (1) o focado no gerenciamento dinâmico dos riscos; e (2) o focado na mitigação dos riscos. Enquanto que a questão 15 (b) busca obter a opinião dos respondentes a respeito da associação do PRA, limitado a mitigação de riscos, ao IFRS 9. De maneira geral, 48% do total de respondentes afirmaram optar pelo escopo focado na mitigação dos riscos, não respondendo (56%), porém, a questão sobre eficácia do PRA aliado aos requisitos do IFRS 9.

As instituições bancárias (61%), os organismos reguladores (39%), as organizações industriais (41%), os órgãos representativos de classe (45%), as firmas de auditoria (86%) e os investidores e usuários da informação (60%) optaram pelo escopo focado na mitigação dos riscos, afirmando que a abordagem focada no gerenciamento dinâmico seria contraditória ao modelo de negócio do IFRS 9.

Os referidos respondentes afirmaram que o escopo do PRA direcionado a mitigação de riscos está de acordo com o objetivo da gestão dinâmica dos riscos de estabilizar a receita líquida dos juros em um horizonte de longo prazo. Eles afirmam que o escopo focado no gerenciamento dinâmico ocasionaria volatilidade no PL e no resultado, o que não representaria, de maneira correta, a gestão dinâmica dos riscos realizada pelas organizações.

O *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG) acredita que o modelo deve assegurar que o desempenho relatado por uma entidade não é distorcido pela divergência contábil decorrente da contabilização de instrumentos de *hedge* pelo valor justo e itens de *hedge* pelo custo amortizado. Assim, a mesma afirma optar pelo âmbito focado na mitigação de riscos, que tem como objetivo atenuar os efeitos do descasamento contábil.

Porém, de acordo com os respondentes optantes pelo escopo focado na mitigação de riscos, é necessário que o DP descreva com clareza o que se entende por “identificação de riscos”, para que o mesmo não seja sujeito a interpretações.

O setor alusivo as companhias seguradoras foi, em sua maioria, o único setor que preferiu abster-se de emitir comentários no momento, apresentando um percentual de abstenção de 57%. A explicativa dada pelas seguradoras é que a nova norma para contratos de seguro ainda está em discussão, sendo impossível avaliar, na fase atual, as implicações que ambas as alternativas poderiam causar no setor.

De maneira geral, o setor de ensino foi o único a afirmar que nenhum dos escopos apresentados é totalmente satisfatório. Eles acreditam que o objetivo do PRA deve incidir sobre a representação fiel dos eventos de gerenciamento de risco nas demonstrações financeiras e não apenas reduzir a volatilidade dos mesmos. Deste modo, 100% do referido setor também afirma ser contrário a associação do IFRS 9 ao PRA limitado a mitigação de riscos (questão 15 (b)).

Contrária a posição do setor de educação, as firmas de auditoria (57%) foram as únicas a se manifestarem a favor da combinação do PRA, limitado a mitigação de riscos, aos requisitos do IFRS 9. Seus respondentes afirmam que a combinação parece fornecer informações mais úteis do que as geradas no âmbito da abordagem de gerenciamento dinâmico dos riscos. A razão principal, segundo as companhias, é que a volatilidade produzida pela reavaliação da posição descoberta, no âmbito do gerenciamento dinâmico dos riscos, torna a análise da demonstração de resultados mais difícil.

A questão 16 discorre sobre a obrigatoriedade da aplicação do PRA tanto no escopo focado no gerenciamento dinâmico dos riscos (letra a), quanto no escopo focado na mitigação dos riscos (letra b).

Uma vez que a maioria dos setores econômicos de atuação optaram pelo escopo focado na mitigação dos riscos (questão 15 (a)), a questão 16 (a) apresentou, de maneira geral, um índice de abstenção de opinião de 52%. Os respondentes não comentaram sobre o emprego obrigatório do PRA, focado no gerenciamento dinâmico, pois rejeitaram a aplicação do referido escopo.

Apenas os setores referentes às instituições bancárias (57%), as firmas de auditoria (71%) e as instituições de ensino (100%) foram opostas a aplicação obrigatória do PRA, seja qual for âmbito em que ele se aplique. Eles afirmam que a contabilidade de *hedge*, nos moldes atuais, não é obrigatória, e o mesmo deve acontecer com o PRA.

Com relação à aplicação obrigatória do escopo focado na mitigação de riscos (questão 16 (b)), 62% do total de respondentes afirmaram discordar quanto a sua obrigatoriedade. De todos os setores analisados, apenas os referentes às companhias seguradoras (71%) e aos usuários da informação (60%) optaram por não fornecer informações no momento. Os demais setores apresentaram percentuais superiores a 50% discordando quanto a obrigatoriedade do PRA.

Para os respondentes contrários, as futuras exigências originadas da obrigatoriedade do PRA podem ser excessivas e, conseqüentemente, operacionalmente onerosas e de difícil execução. Eles acreditam que as companhias devem ser capazes de avaliar e decidir se a relação custo-benefício é positiva ou não, o que faz da aplicação opcional a mais apropriada.

O quadro 16 apresenta a opinião dos respondentes com relação às questões relacionadas a aplicação do PRA para outros riscos.

Quadro 16 – Opinião dos respondentes com relação as questões relacionadas a aplicação do PRA para outros riscos

SETOR ECONOMICO DE ATUAÇÃO	QUESTÃO Nº 24				QUESTÃO Nº 25			
	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL
BANCOS	23	2	19	44	7	5	32	44
	52%	5%	43%	100%	16%	11%	73%	100%
ÓRGÃOS REGULADORES	8	2	13	23	12	2	9	23
	35%	9%	57%	100%	52%	9%	39%	100%
INDÚSTRIA	4	0	13	17	6	4	7	17
	24%	0%	76%	100%	35%	24%	41%	100%
ÓRGÃOS DE CLASSE	7	0	11	18	5	2	11	18
	39%	0%	61%	100%	28%	11%	61%	100%
AUDITORIA	5	0	2	7	5	1	1	7
	71%	0%	29%	100%	72%	14%	14%	100%
SEGURADORAS	1	0	13	14	5	1	8	14
	7%	0%	93%	100%	36%	7%	57%	100%
EDUCAÇÃO	0	0	2	2	0	2	0	2
	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%
INVESTIDORES/USUÁRIOS	0	0	5	5	0	0	5	5
	0%	0%	100%	100%	0%	0%	100%	100%
TOTAL	48	4	78	130	40	17	73	130
	37%	3%	60%	100%	31%	13%	56%	100%

*Questão 24: Você acredita ser possível aplicar o PRA no gerenciamento dinâmico do risco cambial, em conjunto com o risco de taxa de juros que será gerida de forma dinâmica?

Questão 25: O PRA deve estar disponível para o gerenciamento dinâmico de risco de outros riscos que não sejam o gerenciamento dinâmico da taxa de juros em bancos?

Fonte: A autora, 2016.

A questão 24 aborda a aplicabilidade do gerenciamento dinâmico dos riscos cambiais no âmbito do PRA, enquanto a questão 25 cogita a aplicabilidade do PRA para outros riscos que não sejam o gerenciamento dinâmico da taxa de juros em bancos.

De maneira geral, os respondentes preferiram não fornecer comentários sobre ambas as questões. Eles explicam que o forte foco do DP no risco de juros faz com que seja difícil de entender como a abordagem poderia trabalhar outros riscos.

O *Institute for the Accountancy Profession in Sweden* (FAR) afirma que o único risco que o DP aborda de forma clara é o risco de taxa de juros nos bancos, tratando de maneira resumida os demais riscos provenientes de outras indústrias. Sua sugestão é que o IASB forneça informações mais detalhadas sobre outros tipos de riscos.

De acordo com as firmas de auditoria, a nova proposta deve estar disponível para todas as situações mensuráveis de mitigação dinâmica dos riscos. Apenas o referido setor

concordou com a aplicação do PRA para outros riscos, acreditando não existir nenhum princípio que impeça a utilização de estratégias dinâmicas para os mesmos.

O setor relativo às instituições de ensino foi o único a discordar quanto à aplicação do PRA a outros tipos de risco. 100% dos respondentes acreditam que o PRA não deve ser generalizado no momento, pois não reflete, de forma adequada, o gerenciamento dinâmico de nenhum tipo de risco, inclusive os provenientes do setor bancário. Os acadêmicos estão convencidos de que os requisitos atuais para a contabilidade de *hedge* são suficientes para representar a gestão de riscos nas demonstrações financeiras.

O quadro 17 apresenta a opinião dos respondentes com relação às questões relacionadas à abordagem alternativa sugerida pelo IASB: O PRA através de outros resultados abrangentes.

Quadro 17 – Opinião dos respondentes com relação as questões relacionadas a abordagem alternativa: o PRA através de outros resultados abrangentes.

SETOR ECONOMICO DE ATUAÇÃO	QUESTÃO Nº 26			
	CONCORDA	DISCORDA	N/R	TOTAL
BANCOS	4	21	19	44
	9%	48%	43%	100%
ÓRGÃOS REGULADORES	2	13	8	23
	9%	56%	35%	100%
INDÚSTRIA	1	4	12	17
	6%	23%	71%	100%
ÓRGÃOS DE CLASSE	1	7	10	18
	5%	39%	56%	100%
AUDITORIA	0	7	0	7
	0%	100%	0%	100%
SEGURADORAS	2	2	10	14
	14%	14%	72%	100%
EDUCAÇÃO	0	2	0	2
	0%	100%	0%	100%
INVESTIDORES/USUÁRIOS	1	1	3	5
	20%	20%	60%	100%
TOTAL	11	57	62	130
	8%	44%	48%	100%

*Questão 26: Você acredita que uma abordagem incorporando o uso de outros resultados abrangentes, na forma descrita nos parágrafos 9.1 a 9.8, deve ser considerado?

Fonte: A autora, 2016.

A questão 26 discorre sobre uma abordagem alternativa que incorpora o uso de outros resultados abrangentes no PRA. De maneira geral, 48% dos respondentes optaram por não fornecer comentários sobre o assunto no momento. Eles acreditam ser muito cedo para discutir se a contabilidade de *macro hedge*, através de outros resultados abrangentes, é apropriada.

44% dos respondentes, incluindo as instituições bancárias, os organismos reguladores, as firmas de auditoria e as instituições de ensino, não acreditam que a incorporação de outros resultados abrangentes no PRA deve ser considerada.

Eles afirmam que mesmo que a abordagem seja útil ao reduzir a volatilidade dos resultados, ela ainda é conceitualmente problemática de se aplicar, originando uma carga de monitoramento operacional muito onerosa, além de inviabilizar a aplicação do PRA aos derivativos internos.

3.2 Resultados

De acordo com os resultados obtidos na análise descritiva, fica evidente que a participação dos respondentes a consulta pública da nova abordagem proposta pelo IASB foi significativa, mobilizando diversos setores do mundo inteiro. Foram analisadas 130 cartas comentários vindas de 26 países de todos os continentes, sendo a maioria absoluta originada de instituições financeiras europeias.

Com relação a participação dos países pertencentes ao continente Americano, Canadá e Estados Unidos lideraram a lista de cartas submetidas ao IASB. Juntos, ambos submeteram 13 cartas comentários, enquanto que os países da América do Sul totalizaram apenas 4 cartas, todas submetidas pelo Brasil. Desse modo, a participação do Brasil no DP se igualou a porcentagem de todo o continente Africano, 3%. A baixa participação dos brasileiros, de certa forma, pode estar relacionada à dificuldade imposta pela língua em que as cartas devem ser submetidas.

Através da análise de conteúdo, é possível observar que uma quantidade significativa de comentários não responderam de forma específica a nenhuma das questões apresentadas no DP, manifestando, na maioria das vezes, desaprovação total a proposta apresentada. Alguns pontos em comum referentes a essas cartas são retratados a seguir:

Discordamos fortemente da abordagem sugerida. A proposta introduz um modelo que tenta refletir as atividades de gerenciamento de risco nas demonstrações financeiras, no entanto, o mesmo não fornece aos usuários informações úteis com relação a essas atividades. Acreditamos que o IASB deve se concentrar em melhorar as regras de contabilidade de *macro hedge* já existentes, tornando-as mais operacionais.

Acreditamos que um mecanismo contábil semelhante a contabilidade de *hedge* atual é o melhor caminho para o aperfeiçoamento de uma nova abordagem. Nossa preferência é o desenvolvimento de um padrão alinhado ao IFRS 9, que tenha como objetivo atenuar as divergências contábeis que possam surgir entre o objetivo da gestão de risco e os critérios de reconhecimento e mensuração impostos no IFRS 9. Somos da opinião de que as já muito complexas regras atuais para a contabilidade de *hedge* fornecem uma base sólida para a apresentação de posições líquidas. Apenas alguns ajustes específicos devem ser abordados, o que torna a criação de uma nova abordagem algo supérfluo. Em adição, um modelo focado no gerenciamento

dinâmico dos riscos, como descrito no DP, promoveria o aumento da volatilidade no resultado e no PL.

O setor financeiro representa 45% do total dos respondentes do DP, compondo o grupo mais significativo da população estudada. Sua forte participação na consulta pública está relacionada ao impacto que a nova proposta exerce no setor, afetando de maneira direta, principalmente as instituições bancárias.

Assim, a quantidade expressiva de respondentes ligados ao setor financeiro pode ser explicada através dos estudos de *lobbying* corporativo desenvolvidos por Watts e Zimmerman (1978), que afirmam que a principal motivação para a participação em ações de *lobbying* é o possível impacto econômico que o mesmo pode ter sobre o desempenho das organizações.

Do total de 130 cartas recebidas, 93 (72%) afirmaram ser desfavoráveis ao emprego da nova abordagem. De maneira geral, a explicação dada pelos respondentes ao não concordar com a proposta é a falta de clareza quanto ao real objetivo do DP, que segundo os mesmos, apresenta um escopo genérico e pouco explicativo.

O setor bancário, que apresentou um índice de rejeição próximo a 90%, é enfático ao afirmar que o principal motivo para ser desfavorável a nova abordagem é a volatilidade que a mesma causaria no resultado das organizações, afetando de maneira negativa as demonstrações e comprometendo a utilidade da informação divulgada.

O percentual obtido no setor bancário comprova a hipótese de custos políticos defendida por Watts e Zimmerman (1978) de que grandes companhias enquadradas em setores sensíveis a questões políticas, como as instituições financeiras, são sujeitas a custos políticos potencialmente elevados. Essas companhias naturalmente possuem uma maior visibilidade política de órgãos governamentais e reguladores, o que faz com que as mesmas sejam mais propensas a realizar *lobbying* sobre uma regulamentação contábil com o objetivo de influenciar o normatizador e obter uma norma que mantenha ou reduza seus custos políticos.

Os organismos reguladores, segundo maior setor em volume de submissão, apresentaram um índice de rejeição de 83% com relação a aplicabilidade da nova proposta. Suas opções e preferências acerca do PRA se assemelhavam, de maneira constante, com as afirmações concedidas pelo setor bancário. Por conseguinte, seu comportamento pode ser enquadrado sob a ótica da teoria econômica da regulação, onde o regulador, como qualquer agente racional, com o objetivo de maximizar o seu bem-estar, atenderá as demandas dos grupos de interesse mais influentes (no contexto em questão, os bancos).

As firmas de auditoria, assim como as instituições financeiras, apresentaram um índice de rejeição próximo a 90%. Das 7 companhias que participaram da audiência pública, 6 afirmaram ser desfavorável a aplicação da nova proposta. A rejeição do setor pode ser relacionada a hipótese defendida por McKee, Williams e Frazier (1991) de que os auditores defendem os interesses de seus clientes por motivos puramente econômicos. Desse modo, as entidades ligadas às atividades de auditoria teriam encaminhado comentários rejeitando a nova proposta, com o objetivo de defender os interesses das instituições financeiras (seus clientes).

As companhias seguradoras, responsáveis pelo envio de 14 *comment letters* ao IASB, apresentam uma peculiaridade com relação as demais instituições. O setor atualmente discute a elaboração e aplicação da nova norma para contratos de seguro, o IFRS 4. Esse fato fez com que grande parte das instituições afirmassem ser necessário a finalização do IFRS 4 para que as mesmas possam analisar, de maneira específica, as interações e possíveis inconsistências do padrão proposto com o padrão das seguradoras.

As organizações ligadas ao setor industrial apresentaram um índice de rejeição a nova proposta de 60%. Eles criticam de maneira severa o fato do DP abordar apenas questões específicas referentes ao gerenciamento dos riscos de bancos comerciais, deixando muito a desejar quanto ao desenvolvimento de uma abordagem que resolva os problemas identificados nas práticas de gerenciamento dinâmico de outros riscos.

A participação dos acadêmicos foi a menor entre todos os setores. Das 130 cartas comentários recebidas, apenas 2 foram enviadas por instituições de ensino. Essa afirmação corrobora com os estudos de Sutton (1984), Tandy e Wilburn (1996) e Jorissen et al. (2012), que destacaram a baixa participação dos acadêmicos nos processos regulatórios contábeis, creditando esse fato à falta de tempo, recursos e reconhecimento por parte das universidades.

Contrário aos demais setores, os investidores e usuários da informação foram o único setor a apresentar um índice de aprovação positivo acerca da nova proposta. 80% dos respondentes afirmaram que a abordagem desenvolvida pelo IASB reduziria a complexidade operacional relacionada ao padrão atual da contabilidade de *hedge*, representando, de maneira mais justa, os modelos de gerenciamento dinâmico de risco nas demonstrações financeiras. As afirmações dos usuários da informação contradizem os argumentos utilizados pelas instituições financeiras para explicar sua rejeição ao modelo proposto.

Para o referido setor, a nova norma deveria ser aplicada especificamente para as organizações bancárias, uma vez que as demonstrações atuais sobre as atividades de *hedge*

nessas companhias são muito limitadas, prejudicando os usuários que se utilizam desse tipo de informação.

Outro fato importante é que 54% dos respondentes que afirmaram ser favoráveis à aplicação da nova proposta declararam ser desfavoráveis à obrigatoriedade da mesma. Ao todo, 72% dos respondentes afirmaram ser contrários à obrigatoriedade do PRA. Eles afirmam que como a contabilidade de *hedge*, nos moldes atuais, não é obrigatória, o mesmo deve valer para a nova abordagem.

Ao analisar os comentários dos respondentes referentes ao contexto do PRA, conclui-se que a maioria acredita ser necessária uma abordagem específica que represente o gerenciamento dinâmico dos riscos nas demonstrações financeiras. Porém, essa abordagem deve apenas complementar o modelo atual da contabilidade de *hedge*, focando em corrigir suas limitações e divergências, possibilitando que as companhias reflitam de maneira confiável, as atividades de gerenciamento de risco em suas demonstrações financeiras.

Com relação ao escopo da nova abordagem, conclui-se que a maioria dos respondentes acredita que o mesmo deve ser restrito a mitigação de riscos, apresentando caráter opcional, para que fique a critério das companhias a avaliação de aplicar ou não o PRA. Os respondentes também afirmaram ser muito cedo para discutir uma abordagem para o PRA que inclua o uso de outros resultados abrangentes.

Logo, pode-se considerar que o posicionamento predominante com relação a proposta apresentada é de manter a conjuntura atual da contabilidade de *hedge*, evitando proporcionar brechas (principalmente as instituições bancárias) que possibilitem a implementação de modelos contábeis contendo propostas muito ousadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos principais desafios relacionados ao gerenciamento de riscos são as situações em que carteiras de ativos e/ou passivos sofrem constantes mudanças. Esse tipo de situação, comum em instituições financeiras, é especialmente difícil de ser retratada nas demonstrações financeiras.

Com objetivo de minimizar as dificuldades existentes, o IASB publicou o DP 2014/1³, descrevendo uma possível abordagem contábil para as atividades de gestão de risco dinâmico. Assim, a característica chave do processo seria a reavaliação da posição líquida dos riscos decorrentes da carteira administrada.

O DP apontou uma possível abordagem para a contabilização das atividades de gerenciamento de riscos dinâmicos de uma entidade. Chamada de *Portfolio Revaluation Approach to macro hedging*, a abordagem tem como principal objetivo refletir de maneira mais clara a gestão de riscos dinâmicos nas demonstrações financeiras.

Após a publicação do DP, foram colocadas em discussão vinte e seis questões chaves sobre a nova abordagem. O IASB solicitou que os interessados enviassem cartas comentários relatando suas observações sobre a proposta, com o objetivo de obter um retorno sobre a referida discussão antes do desenvolvimento da minuta de exposição (*Exposure Draft*) em 2015.

O DP ficou aberto para comentários no período de 17 de Abril a 17 de Outubro de 2014, sendo recebido um total de 130 cartas, disponibilizados pelo IASB em seu site na internet.

A presente dissertação apresentou como questão de pesquisa a seguinte indagação: Qual a posição dos agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* (partes interessadas) com relação às propostas manifestadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* emitido pelo IASB?

Para alcançar o objetivo principal do estudo de descrever a posição dos agentes econômicos impactados pela norma de *macro hedge* com relação às propostas apresentadas no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management*, foram utilizadas todas as cartas comentários enviadas ao IASB relativas ao processo de elaboração da nova norma sobre gerenciamento dinâmico de risco.

³ *Discussion Paper 2014/1: Accounting for Dynamic Risk Management: A Portfolio Revaluation Approach to Macro Hedging.*

Através da análise de conteúdo, foram identificados o posicionamento e as principais características dos respondentes. A tabulação foi organizada de modo a evidenciar o setor econômico de atuação dos respondentes, o tipo de agente que submeteu a carta ao IASB, o país de origem do submissor, assim como a manifestação quanto à concordância ou não dos mesmos em relação ao DP e a sua obrigatoriedade.

Também foi analisado o posicionamento de cada setor econômico de atuação com relação as respostas fornecidas pelos mesmos à 7 questões chaves relativas ao contexto, introdução, escopo, aplicação para outros riscos e abordagem alternativa do PRA.

Os resultados obtidos na análise descritiva evidenciaram que o setor financeiro representa 45% do total dos respondentes, tendo sua massiva participação relacionada ao impacto que a nova proposta exerce no setor. De acordo com a ótica dos estudos sobre *lobbying* corporativo desenvolvido por Watts e Zimmerman (1978), a principal motivação para a participação em ações de *lobbying* é o possível impacto econômico que o mesmo pode ter sobre o desempenho das organizações.

De maneira geral, 72% de todos os respondentes foram contrários a aplicação da proposta desenvolvida pelo IASB. As instituições bancárias, de maneira isolada, apresentaram um índice de rejeição próximo a 90%, sendo enfáticas ao afirmar que a nova proposta causaria volatilidade nos resultados, comprometendo a utilidade da informação divulgada.

Como as instituições financeiras estão enquadradas em um setor sensível a questões políticas, elas se encontram sujeitas a custos políticos consideravelmente elevados, sendo naturalmente mais propensas a realizar *lobbying* sobre uma regulamentação contábil, com o objetivo de influenciar o normatizador e obter uma norma que mantenha ou reduza seus custos políticos.

Os organismos reguladores, segundo maior setor em volume de submissões, apresentaram um índice de rejeição de 83%. Através da análise de conteúdo das cartas comentários, foi possível verificar que suas afirmações se assemelhavam, de maneira constante, as afirmações concedidas pelas instituições bancárias. Por conseguinte, seu comportamento se enquadra no preceito da teoria econômica da regulação de que o regulador, como qualquer agente racional, atenderá as demandas dos grupos de interesse mais influentes (as instituições bancárias), com o objetivo de maximizar o seu bem-estar.

As firmas de auditoria, assim como as instituições bancárias, apresentaram uma rejeição a nova proposta de aproximadamente 90%. De acordo com McKee, Williams e Frazier (1991), a rejeição do setor pode ser relacionada a hipótese de que os auditores

defendem os interesses de seus clientes por motivos puramente econômicos. Assim, as entidades ligadas às atividades de auditoria teriam encaminhado comentários rejeitando a nova proposta, objetivando defender os interesses das instituições financeiras.

Corroborando com os estudos de Sutton (1984), Tandy e Wilburn (1996) e Jorissen et al. (2012), a participação dos acadêmicos na audiência pública foi a menor entre todos os setores analisados. Eles submeteram apenas duas das 130 cartas comentários, sendo 100% desfavoráveis a aplicação da nova proposta.

As companhias seguradoras, responsáveis pelo envio de 14 cartas comentários, apresentam uma peculiaridade em relação as demais instituições. O setor atualmente discute a elaboração e aplicação da nova norma para contrato de seguros, o IFRS 4. Esse fato fez com que 50% dos respondentes optassem por não fornecer comentários no momento, afirmando ser necessário a finalização do IFRS 4 para que se possa analisar, de maneira específica, as interações entre os padrões propostos.

As companhias industriais criticaram, de maneira severa, o fato do DP abordar apenas questões específicas referentes ao gerenciamento de riscos de bancos comerciais. Com um índice de rejeição a nova proposta de 60%, muitas organizações afirmam que, de maneira geral, a relevância da proposta não é clara para o setor.

Contrário aos demais setores, os investidores e usuários da informação foram o único setor a apresentar um índice de aprovação positivo acerca da nova proposta. 80% dos respondentes afirmaram que a proposta desenvolvida pelo IASB reduz a complexidade operacional relacionada ao padrão atual da contabilidade de *hedge*, representando de maneira mais justa os modelos de gerenciamento dinâmico do risco nas demonstrações financeiras. A afirmação dos usuários da informação contradiz os argumentos utilizados pelas instituições financeiras para explicar sua rejeição ao modelo proposto.

Ao analisar os comentários dos respondentes referentes ao contexto do PRA, conclui-se que a maioria acredita ser necessária uma abordagem específica que represente o gerenciamento dinâmico dos riscos nas demonstrações financeiras. Porém, essa abordagem deve apenas complementar o modelo atual da contabilidade de *hedge*, focando em corrigir suas limitações e divergências, possibilitando que as companhias reflitam, de maneira confiável, as atividades de gerenciamento de risco em suas demonstrações financeiras.

Com relação ao escopo da nova abordagem, conclui-se que a maioria dos respondentes acredita que o mesmo deve ser restrito a mitigação de riscos, apresentando caráter opcional, para que fique a critério das companhias a avaliação de aplicar ou não o PRA. Os

respondentes também afirmaram ser muito cedo para discutir uma abordagem para o PRA que incluía o uso de outros resultados abrangentes.

Logo, pode-se considerar que o posicionamento predominante com relação a proposta apresentada é de manter a conjuntura atual da contabilidade de *hedge*, evitando proporcionar brechas (principalmente as instituições bancárias) que possibilitem a implementação de modelos contábeis contendo propostas muito ousadas.

Em 22 de Julho de 2015, os membros do IASB se reuniram para discutir o andamento do processo do projeto de elaboração da nova norma de *macro hedge*, assim como os procedimentos para identificar as necessidades de informação dos constituintes relativos às atividades de gerenciamento dinâmico do risco para os riscos de taxas de juros.

O IASB observou que o no *Discussion Paper Accounting for Dynamic Risk Management* foi bem-sucedido em termos de coleta de pontos de vista dos respondentes e em confirmação da necessidade do projeto. No entanto, os membros concluíram que os insights recebidos através das cartas comentários e dos feedbacks, até o momento, não permitiram o desenvolvimento de uma proposta para o *Exposure Draft*.

Assim, o IASB decidiu que o projeto de elaboração da nova norma de *macro hedge* deve permanecer no Programa de Pesquisa (*Research Programme*), com o intuito de publicar um segundo DP. No entanto, se durante o desenvolvimento desse novo DP uma solução abrangente abordando o reconhecimento, mensuração e requisitos de divulgação surgirem, o IASB determinou que, então, poderá considerar a possibilidade de avançar o projeto diretamente para o *Exposure Draft*.

Assim, é perceptível que as instituições bancárias influenciaram o IASB, via *lobbying*, com a finalidade de obter uma norma que atendesse aos seus interesses. No caso do DP 2014/01, uma abordagem que apenas complemente os requisitos já existentes no IFRS 9.

REFERÊNCIAS

- ADAM, T. R.; FERNANDO, C. S. Hedging, speculation, and shareholder value. *Journal of Financial Economics*, v. 81, n. 2, p. 283-309, ago. 2006.
- ADAMS, M. B.; TOWER, G. D. Theories of regulation: Some reflections on the statutory supervision of insurance companies in Anglo-American countries. *The Geneva Papers on Risk and Insurance*, v. 19, n. 71, p. 156-177, abr. 1994.
- ANDRADE, M. M. *Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ANG, A.; GOROVYY, S.; VAN INWEGEN, G. B. Hedge fund leverage. *Journal of Financial Economics*, v. 102, n. 1, p. 102-126, out. 2011.
- ANG, N.; GALLERY, N.; SIDHU, B. K. The incentives of Australian public companies lobbying against proposed superannuation accounting standards. *Abacus*, v. 36, n. 1, p. 40-70. 2000.
- ANGELO, A. M. *Evidenciação dos instrumentos financeiros derivativos: uma análise crítica sobre hedge accounting*. 2010. 91 f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. 2010.
- ARAGON, G. O.; SPENCER MARTIN, G. O. A unique view of hedge fund derivatives usage: safeguard or speculation? *Journal of Financial Economics*, v. 105, n. 2, p. 436-456, ago. 2012.
- BALDWIN, R.; CAVE, M. *Understanding regulation: theory, strategy, and practice*. Oxford: Oxford University Press, 1999.
- BEAVER, W. H. *Financial reporting: an accounting revolution*. 3. ed. New Jersey: Prentice Hall, 1998.
- BECKER, G. S. A theory of competition among pressure groups for political influence. *Quarterly Journal of Economics*, n. 98, v. 1, p. 371-400, ago. 1983.
- BESSADA, O. *O Mercado futuro e de opções*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 1995.
- BREYER, S. *Regulation and its reform*. Cambridge: Harvard University Press, 1982.
- CAPELLETTO, L. R.; OLIVEIRA, J. L. D.; CARVALHO, L. N. Aspectos do hedge accounting não implementados no Brasil. *Revista de Administração da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 42, n. 4, p. 511-523, out./nov./dez. 2007.
- CARDOSO, R. L.; SARAIVA, E.; TENÓRIO, F. G.; SILVA, M. A. Regulação da contabilidade: teorias e análise da convergência dos padrões contábeis brasileiros aos IFRS. *Revista de Administração Pública*, v. 43, n. 4, p. 773-799, ago. 2009. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122009000400003&Ing=en&nrm=>. Acesso em: 07 jun. 2015.

CARDOSO, R. L.; SILVA, M. A.; MÁRIO, P. C.; IUDÍCIBUS, S. Análise da regulação da contabilidade à luz da teoria tridimensional do direito de Miguel Reale. *Revista Universo Contábil*, v. 6, n. 1, p. 6-27, fev. 2010. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/1200>>. Acesso em: 03 jun. 2015.

CARMO, C. H. S.; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. Influência dos grupos de interesse no processo de normatização contábil internacional: o caso do discussion paper sobre leasing. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 25, n. 2, p. 98-118, 2014.

CARMO, C. H. S. *Lobbying na regulação contábil internacional: uma análise do processo de elaboração da norma sobre reconhecimento de receitas*. 2014. 198 f. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14072014-185506/>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

CASTRO, W. B. L. *Hedge accounting: gerenciamento de resultado e fragilidades do CPC 38/IAS 39*. *Revista Contabilidade e Finanças WBCL*, São Paulo, n. 2, p. 1-13, abr./jun. 2014.

CHATHAM, M. D.; LARSON, R. K.; VIETZE, A. Issues affecting the development of an international accounting standard on financial instruments. *Advances in Accounting, incorporating Advances in International Accounting*, v. 26, n. 1, p. 97-107, jun. 2010.

CHURCH, J. R.; WARE, R. *Industrial organization: a strategic approach*. New York: McGraw-Hill, 2000.

COMISKEY, E. E.; MULFORD, C. W. The non-designation of derivatives as hedges for accounting purposes. *The Journal of Applied Research in Accounting and Finance*, v. 3, n. 2, p. 3-16. 2008.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. *Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração*. Brasília: novembro, 2009. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/406_CPC_38_rev%2006.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2015.

CORTESE, C. L.; IRVINE, H. J.; KAIDONIS, M. A. Powerful players: how constituents captured the setting of IFRS 6, an accounting standard for the extractive industries. *Accounting Forum*, v. 34, n. 2, p. 76-88, 2010.

DHALIWAL, D. S. Some economic determinants of management lobbying for alternative methods of accounting: evidence from the accounting for interest costs issue. *Journal of Business Finance & Accounting*, v. 9, n. 2, p. 255-265, jun. 1982.

FIANI, R. *Teoria da regulação econômica: estado atual e perspectivas futuras*. Rio de Janeiro, UFRJ/IE, 1998.

- FIELDS, T. D.; LYS, T. Z.; VINCENT, L. Empirical research on accounting choice. *Journal of Accounting and Economics*, v. 31, p. 255-307. 2001.
- GAFFIKIN, M. J. R. *Regulation as accounting theory*. Austrália: University of Wollongong – Research Online, 2005. 20 p. (Working Papers Series).
- GALDI, F. C.; GUERRA, L. F. G. Determinantes para utilização de hedge accounting: uma escolha contábil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, Brasília, v. 3, n. 2, p. 23-44, mai./ago. 2009.
- GEORGIU, G.; ROBERTS, C. B. Corporate lobbying in the UK: an analysis of attitudes towards the ASB's 1995 deferred taxation proposals. *The British Accounting Review*, v. 36, n. 4, p. 441-453, dez. 2004.
- GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GUAY, W.; KOTHARI, S. P. How much do firms hedge with derivatives? *Journal of Financial Economics*, v. 70, n. 3, p. 423-461, dez. 2003.
- HANSEN, T. B. Lobbying of the IASB: An empirical investigation. *Journal of International Accounting Research*, v. 10, n. 2, p. 57-75. 2011.
- HILL, N. T.; SHELTON, S. W.; STEVENS, K. T. Corporate lobbying behavior on accounting for stock-based compensation: venue and format choices. *Abacus*, v. 38, n. 1, p. 78-90, 2002.
- HSIEH, H. F.; SHANNON, S. E. Three approaches to qualitative content analysis. *Qualitative Health Research*, v. 15, n. 9, p. 1277-1288, nov. 2005.
- HOLSTI, O. R. *Content analysis for the social sciences and humanities*. 1. ed. Massachusetts: Addison-Wesley, 1969.
- HUGHEN, L. When do accounting earnings matter more than economic earnings? Evidence from hedge accounting restatements. *Journal of Business Finance & Accounting*, Oxford, v. 37, n. 9 & 10, p. 1027-1056, nov./dez. 2010.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. Discussion paper DP/2014/1, Abril 2014. *Accounting for dynamic risk management: a portfolio revaluation approach to macro hedging*. Disponível em: <http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Financial-Instruments-A-Replacement-of-IAS-39-Financial-Instruments-recognitio/Phase-III_Macro_hedge-accounting/DP-April-2014.p>. Acesso em: 20 mai. 2015.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. IFRS 9, Julho 2014. *Financial instruments*. Disponível em: <<http://www.ifrs.org>>. Acesso em: 18 ago. 2015.
- IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. *Manual de contabilidade societária*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JERMANOKOWICZ, E. K.; EPSTEIN, B. J. IFRS for SMEs: an option for U.S. private entities? *Review of Business*, v. 30, n. 2, p. 72-79. 2010.

JORISSEN, A.; LYBAERT, N.; VAN DER POEL, K. Lobbying towards a global standard setter – do national characteristics matter? An analysis of the comment letters written to the IASB. In: GREGORIOU, G. N.; GABER, M. (Eds.). *International accounting: standards, regulations, and financial reporting*. Oxford: Elsevier, 2006. p. 1-40.

JORISSEN, A.; LYBAERT, N.; ORENS, R.; VAN DER TAS, L. Formal participation in the IASB's due process of standard setting: a multi-issue/multi-period analysis. *European Accounting Review*, v. 21, n. 4, p. 693-729. 2012.

KERLINGER, F. N. *Foundations of behavioral research*. 2. ed. New York: Holt, Rinehart & Winston, 1973.

KIRSCH, R. J.; DAY, R. Lobbying and the international accounting standards committee. 2001. Monografia – Bournemouth University School of Finance and Law. UK, 2001. Disponível em: <http://ibal.bmth.ac.uk/pdf_docs/318.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2015.

KLEINNIJENHUIS, J.; VAN DEN HOOFF, B.; UTZ, S. VERMEULEN, I.; HUYSMAN, M. Social influence in networks of practice: an analysis of organizational communication content. *Communication Research*, v. 38, n. 5, p. 587-612, out. 2011.

KOTHARI, S. P.; RAMANNA, K.; SKINNER, D. J. Implications for GAAP from an analysis of positive research in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, v. 50, n. 2-3, p. 246-286, dez. 2010.

LAMEIRA, V. D. J.; FIGUEIREDO, A. C.; NESS JR, W. L. Hedge, redução de volatilidade dos lucros e o efeito sobre o imposto de renda das companhias abertas brasileira. *Revista Contabilidade & Finanças*, São Paulo, v. 16, n. 38, p. 31-46, mai./ago. 2005.

LARSON, R. K. Corporate lobbying of the international accounting standards committee. *Journal of International Financial Management and Accounting*, v. 8, n. 3, p. 175-203. 1997.

LEV, B. Toward a theory of equitable and efficient accounting policy. *The Accounting Review*, v. 63, n. 1, p. 1-22. 1988.

LIMA, G. A. S. F.; LIMA, I. S.; PIMENTEL, R. C. *Curso de mercado financeiro: tópicos especiais*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LINDAHL, F. W. Accounting standards and olson's theory of collective action. *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 6, n. 1, p. 59-72, 1987.

LODI, J. B. *Lobby: os grupos de pressão*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1986.

LOPES, A. B.; SANTOS, N. S.; A administração do lucro contábil e os critérios para determinação da eficácia do *hedge* accounting: utilização da correlação simples dentro do arcabouço do SFAS nº 133. *Revista Contabilidade & Finanças – USP*, São Paulo, v. 14, n. 31, p. 16-25, jan./abr. 2003.

MATOS, E. B. S.; REZENDE, R. B.; PAULO, E.; MARQUES, M. M.; FERREIRA, L. O. G. Utilização de derivativos e *hedge* accounting nas empresas brasileiras e japonesas negociadas na NYSE. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 74-90, mai./ago. 2013.

MCKEE, A. J.; WILLIAMS, P. F.; FRAZIER, K. B. A case study of accounting firm lobbying: advice or consent. *Critical Perspectives on Accounting*, v. 2, n. 3, p. 273-294, set. 1991.

MCLEAY, S.; ORDELHEIDE, D.; YOUNG, S. Constituent lobbying and its impact on the development of financial reporting regulations: evidence from Germany. *Accounting, Organizations and Society*, v. 25, n. 1, p. 79-98, 2000.

MEIER, K. J. *Regulation: Politics, bureaucracy, and economics*. New York: St. Martin's Press, 1985.

MEIER, K. J. The politics of regulation. *The Journal of Risk and Insurance*, v. 58, n. 4, p. 700-713, 1991.

MONTEIRO, E. M. *Teoria de grupos de pressão e uso político do setor elétrico brasileiro*. 2007. 140 f. Dissertação (Mestrado em Energia) – Programa em Interunidades de Pós-Graduação em Energia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/86/86131/tde-10052007-165725/pt-br.php>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

MORIS, R. Lobbying on proposed accounting standards. *The Chartered Accountant in Australia*, v. 56, n.8, p. 46-51, mar. 1986.

MOURA, G. D.; DAGOSTINI, L.; THEIS, M. B.; KLANN, R. C. Fatores determinantes para utilização do *hedge* em empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 13., 2013, São Paulo. *Anais...*São Paulo/SP, 2013.

MOURAD, N. A.; PARASKEVOPOULOS, A. *IFRS – normas internacionais de contabilidade para instrumentos financeiros IAS 32, IAS 39 e IFRS 7*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NIYAMA, J. K.; COSTA, F. M.; DANTAS, J. A.; BORGES, E. F. Evolução da regulação da auditoria independente no Brasil: Análise crítica, a partir da teoria da regulação. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 127-161, 2011.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. *Teoria da contabilidade*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA, N. A. L.; COSTA JUNIOR, J. V.; SILVA, A. H. C. Regulação contábil no Brasil: uma análise dos processos de audiência pública do comitê de pronunciamentos contábeis (CPC) nos anos de 2007 a 2011. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 49-65, jan./abr. 2013.

ORTIZ, G. A. *Economia y estado: Crisis y reforma del sector publico*. Madri: Marcial Pons, 1993.

PANARETOU, A.; SHACKLETON, M. B.; TAYLOR, P. A. Corporate risk management and hedge accounting. *Contemporary Accounting Research*, v. 30, n. 1, p. 116-139. 2013.

PIGOU, A. C. The economics of welfare. 4. ed. London: MacMillan and Co., 1932. Disponível em: <<http://econlib.org/libray/NPDBooks/Pigou/pgEW.html>>. Acesso em: 7 jun. 2015.

PELTZMAN, S. Toward a more general theory of regulation. *The Journal of Law & Economics*, v. 19, n. 2, p. 211-240. 1976.

PETROBRAS. Passamos a aplicar a prática de contabilidade de hedge. *Petrobras Magazine*, 2013. Disponível em: <<http://www.petrobras.com/pt/magazinr/post/passamos-a-aplicar-a-pratica-de-contabilidade-de-hedge.htm>>. Acesso em: 08 jan. 2016.

POHLMANN, M. C.; ALVES, F. J. S. Regulamentação. In: IUDÍCIBUS, S.; LOPES, A. B. (Orgs.). *Teoria avançada da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2004. p. 233-273.

POSNER, R. A. Theories of economic regulation. *The Bell Journal of Economics and Management Science*, v. 5, n. 2, p. 335-358. 1974.

PURNANANDAM, A. Financial distress and corporate risk management: theory and evidence. *Journal of Financial Economics*, v. 87, n. 3, p. 706-739, mar. 2008.

RAMOS, C. *Derivativos, riscos e estratégias de hedge*. 1. ed. São Paulo: CR, 2012.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável as ciências sociais. In: BEUREN, I. M. et al. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 46-97.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SAITO, A. T.; SAVOIA, J. R. F.; SECURATO, J. R. Ensaio: impacto do hedge com contrato futuro de DI. *Revista Gestão e Sociedade*, v. 3, n. 5, jan./jun. 2009.

SANTOS, O. M. *Lobbying na regulação contábil e qualidade da informação: evidências do setor petrolífero*. 2012. 257 f. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-15042013-131336/>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

SANTOS, O. M.; SANTOS, A. Lobbying na regulação contábil: evidências do setor petrolífero. *Revista Contabilidade e Finanças – USP*, São Paulo, v. 25, n. 65, p. 124-144, mai./ago. 2014.

SHLEIFER, A. Understanding regulation. *European Financial Management*, Suíça, v. 11, n. 4, p. 439-451, 2005.

SILVA, E. P. L. S.; OLIVEIRA, J. L.; ARAGÃO JÚNIOR, J. F. Um comparativo entre as regras contábeis americanas, internacionais e brasileiras para a contabilização das operações

de *hedge*. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 27., 2003, São Paulo. *Anais...*Rio de Janeiro/RJ, 2003.

SILVA, M. B. D.; GRIGOLO, T. M. *Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II*. Caderno Pedagógico. Florianópolis: Udesc, 2002.

SILVA, S. S. *A contabilidade de hedge na Petrobras*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa/CONLEG/Senado, set. 2013 (Texto para Discussão nº 138). Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/estudos>>. Acesso em: 17 dez. 2015.

SPULBER, D. F. *Regulation and markets*. 2. ed. Cambridge: The MIT Press, 1989.

STIGLER, G. J. The theory of economic regulation. *The Bell Journal of Economics and Management Science*, v. 2, n. 1, p. 3-21, 1971.

TANDY, P. R.; WILBURN, N. L. Constituent participation in standards-setting: the FASB's first 100 statements. *Accounting Horizons*, v. 6, n. 2, p. 47-58, 1992.

TANDY, P. R.; WILBURN, N. L. The academic community's participation in standard setting: submission of comment letters on SFAS Nos. 1-117. *Accounting Horizons*, v. 10, n. 3, p. 92-111, 1996.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

TUTTICCI, I.; DUNSTAN, K; HOLMES, S. Respondent lobbying in the Australian accounting standard-setting process. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, v. 7, n. 2, p. 86-104, 1994.

VAN LENT, L. Pressure and politics in financial accounting regulation: the case of the financial conglomerates in the Netherlands. *Abacus*, v. 33, n. 1, p. 88-114, 1997.

VERGARA, S. C. *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

VISCUSI, W. K.; VERNON, J. M.; HARRINGTON JR., J. E. *Economics of regulation and antitrust*. 3. ed. Cambridge: The MIT Press, 2000.

WATTS, R. L.; ZIMMERMAN, J. L. Towards a positive theory of the determination of accounting standards. *The Accounting Review*, v. 53, n. 1, p. 112-134. 1978.

WATTS, R. L.; ZIMMERMAN, J. L. *Positive accounting theory*. New Jersey: Prentice-Hall, 1986.

WILSON, A. C.; WATERS, G.; BRYAN, B. J. The decision on derivatives. *Journal of Accountancy*, New York, v. 186, p. 24-29. 1998.

ZEFF, S. A. "Political" lobbying on proposed standards: a challenge to the IASB. *Accounting Horizons*, v. 16, n. 1, p. 43-54. 2002.